

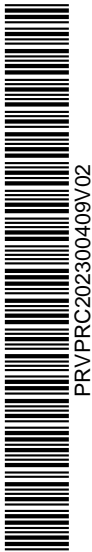
Processo n.º PRV-PRC-2023/00409
 Objeto: **Aquisição de microcomputadores tipo DESKTOP para uso corporativo**
 Requerente: PBPREV – Paraíba Previdência

MAPA COMPARATIVO DE ATAS

ARP N° 013/2023 - SEPLAGTD		ARP N° 24/2023 - CFA		ARP N° 089/2022 - Estado do Tocantins		ARP N° 202/2022 - UFRGS	
40 Desktop Tipo - 3 / Avançado / Gabinete Padrão SFF - Dell Modelo Optiplex 7000SFF, Monitor Dell C2423H.	R\$ 6.514,00	40 Microcomputador Desktop tipo 2 com monitor - HP	R\$ 7.702,00	40 Microcomputador Desktop - DELL	R\$ 8.752,19	40 Microcomputador Avançado com Monitor - Lenovo	R\$ 7.150,00
VALOR TOTAL	R\$ 260.560,00	VALOR TOTAL	R\$ 308.080,00	VALOR TOTAL	R\$ 350.087,60	VALOR TOTAL	R\$ 286.000,00

João Pessoa, 17 de agosto de 2023

Marciana Batista Confessor
 Comissão Permanente de Licitação
 Matrícula n.º 178.968-6 _ OAB/PB 29.282



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 012/2023****PROCESSO LICITATÓRIO 019/2022****PREGÃO ELETRÔNICO 018/2022 – CPLCC**

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife/PE, através da **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL**, representada por seu Secretário Executivo de Administração e Licitações, Diego Targino de Moraes Rocha, brasileiro, casado, Administrador, inscrito no CPF 022.946.274-07, portador da cédula de identidade nº 4.784.991 - SSP/PE e, do outro lado, a Empresa **PLUGNET COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, com sede à Rua General Abreu e Lima, 222 Rosarinho – Recife/PE, CEP 52.041-042, CNPJ: **02.213.325/0001-88**, neste ato representada por Breno José de Araújo Tavares, CPF 376.381.144-34, portador da cédula de identidade nº 1.862.424 – SSP/RN, com fulcro no disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 018/2022 - CPLCC, procedem ao Registro de Preços referente aos lotes 03, itens discriminados no tópico 2.1 desta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº 17.765/2012 e alterações, Decretos Municipais nºs, 22.592/2007, 29.549/2016, 27.137/2013 combinado com a orientação técnica SELIC 001/2021, pela Instrução de Serviços SLIC/GGLIC nº 001.01/2012 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 Registro de preços, pelo período de **12 (doze) meses**, para **aquisição de equipamentos e acessórios de processamento de dados**, para atender às demandas dos órgãos e entidades integrantes do poder executivo municipal.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: PLUGNET COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA com sede à Rua General Abreu e Lima, 222 Rosarinho – Recife/PE, CEP 52.041-042. Telefone: (81) 3426-7006 / 9.8844-0834, e-mail: plugnet@plugnetshop.com.br						
LOTE 03 COTA PRINCIPAL 75%						
ITEM	DESCRIÇÃO	CADUM	QNTD.	MARCA/ MODELO	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	Desktop Tipo – 3 / Avançado / Gabinete Padrão SFF	11997	439	Dell Modelo Optiplex 70000SFF, Monitor Dell C2423H	6.514,00	2.859.646,00

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

3. VALIDADE DA ATA

- 3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

4. CONDIÇÕES GERAIS

- 4.1. As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, no Edital e demais anexos.
- 4.2. Demais condições devem seguir o Decreto Municipal nº 27.070/2013.
- 4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.
- 4.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Recife, 14 de fevereiro de 2023.

DIEGO TARGINO DE MORAES
ROCHA:02294627407

Assinado de forma digital por
DIEGO TARGINO DE MORAES
ROCHA:02294627407
Dados: 2023.02.14 16:19:52 -03'00'

DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES

BRENO JOSE DE ARAUJO
TAVARES:37638114434
14434

Assinado de forma digital por BRENO JOSE DE ARAUJO
TAVARES:37638114434
Dados: 2023.02.14 14:30:06 -03'00'

BRENO JOSÉ DE ARAUJO TAVARES
PLUGNET COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

13	1113569	RAFAEL TAVARES DE SOUSA ARAUJO	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	TBI1	TBI2	23/8/2022
14	1106910	RAFAELA SANTOS DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	TBI1	TBI2	21/2/2022
15	1108972	SUZANA DUARTE DE BRITO RANGEL	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	TBI1	TBI2	27/3/2022
16	1098152	BRUNO CESAR IZIDIO DOS SANTOS	AGENTE APOIO DESENVOLV ESCOL	TBI1	TBI2	25/10/2021
17	1113291	BRUNO FERNANDO DA S OLIVEIRA	AGENTE APOIO DESENVOLV ESCOL	TBI1	TBI2	10/8/2022
18	1111604	CRISLANI DA SILVA HELENO	AGENTE APOIO DESENVOLV ESCOL	TBI1	TBI2	10/6/2022
19	1107763	ITALLO RUSSEL DE C CAVALCANTE	AGENTE APOIO DESENVOLV ESCOL	TBI1	TBI2	11/3/2022
20	1113879	JENIFFER SOUZA SILVA	AGENTE APOIO DESENVOLV ESCOL	TBI1	TBI2	5/9/2022
21	1113313	NAYANNE KESSIA GUERRA DE SOUZA	AGENTE APOIO DESENVOLV ESCOL	TBI1	TBI2	13/8/2022
22	1113860	ODETHI LAIZA XAVIER LEITE	AGENTE APOIO DESENVOLV ESCOL	TBI1	TBI2	6/9/2022
23	1083341	RENATO RODRIGUES DA COSTA	AGENTE APOIO DESENVOLV ESCOL	TBI1	TBI2	18/5/2020
24	1113330	VERONICA C DO NASCIMENTO	AGENTE APOIO DESENVOLV ESCOL	TBI1	TBI2	11/8/2022
25	1101200	DIEGO LEONARDO MANOEL DA SILVA	AUXILIAR DESENVOLVIM INFANTIL	TBI1	TBI2	1/12/2021
26	1106384	ELIEIDE DENISE VIDAL	AUXILIAR DESENVOLVIM INFANTIL	TBI1	TBI2	22/2/2022
27	1106341	ESTEFANE DIAS DA SILVA VIANA	AUXILIAR DESENVOLVIM INFANTIL	TBI1	TBI2	19/2/2022
28	1106724	JACIELE ALVES DE LIMA	AUXILIAR DESENVOLVIM INFANTIL	TBI1	TBI2	26/2/2022
29	1106457	JULITA DE LIMA MELO	AUXILIAR DESENVOLVIM INFANTIL	TBI1	TBI2	25/2/2022
30	1107348	LILIANE DOS S P DE FREITAS	AUXILIAR DESENVOLVIM INFANTIL	TBI1	TBI2	11/3/2022
31	1106767	LIVIA LIMA XAVIER DE SA	AUXILIAR DESENVOLVIM INFANTIL	TBI1	TBI2	25/2/2022
32	1106600	RENATA MELO DE SIQUEIRA	AUXILIAR DESENVOLVIM INFANTIL	TBI1	TBI2	21/2/2022
33	1106619	ROSINEIDE NOBREGA DE FREITAS	AUXILIAR DESENVOLVIM INFANTIL	TBI1	TBI2	20/2/2022
34	1082566	SHEYLABORGES N DE VASCONCELOS	AUXILIAR DESENVOLVIM INFANTIL	TBI1	TBI2	19/5/2020
35	1107488	TATIANA LIMA DE ALMEIDA	AUXILIAR DESENVOLVIM INFANTIL	TBI1	TBI2	13/3/2022
36	1090577	TERESA GOMES DA SILVA	AUXILIAR DESENVOLVIM INFANTIL	TBI1	TBI2	21/3/2021
37	1091875	VIRGINIA FERREIRA DA S BEZERRA	AUXILIAR DESENVOLVIM INFANTIL	TBI1	TBI2	26/5/2021
38	1107372	VIVIAN SOUSA MACHADO	AUXILIAR DESENVOLVIM INFANTIL	TBI1	TBI2	1/3/2022
39	1106740	WANDRESSA M DE ALMEIDA	AUXILIAR DESENVOLVIM INFANTIL	TBI1	TBI2	20/2/2022

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 337 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226, de 14 de outubro de 2021, do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, considerando o disposto no Art. 22 da Lei 17.772/2012 que instituiu o Plano de Cargos, Carreira, Desenvolvimento e Vencimentos PCCDV dos servidores efetivos do Grupo Ocupacional Saúde da Administração Direta do Município do Recife, alterado pelos arts. 9º da Lei 18.132/2015 e art. 12 da Lei 18.423/2017, o Ofício nº 884/2022 - GAB/SEGTESES/SAU e a CI nº 7/2023 - UNINF/GGAPE,

RESOLVE:

Enquadrar os servidores abaixo relacionados, no PCCDV Saúde 2012, no nível da tabela de vencimentos especificada:

Nº	MAT	NOME	CARGO	REF	VIGÊNCIA
1	708669	SANDRA CARMEM BARBOSA SAMPAIO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM 30H	SSF G3 T4A6	29/08/2022
2	914523	SINEIDE CRISTINA B DO E CARVAL	PROFISSIONAL DE ED FISICA	SSR G23 T2A4	31/08/2022
3	666274	JAQUELINE LOPES DA SILVA	TECNICO EM RADIOLOGIA	S18 G29 T4A6	29/08/2022

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 339 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, de 14/10/2021 e tendo em vista o conflito no SEI nº 14.000080/2023-49 e Ofício nº 061/2023- DP/CTTU, da Diretora Presidente,

RESOLVE:

Designar **VOLANE MARIA BEZERRA DA SILVA**, matrícula nº 10.670-4, para responder pelo cargo de Chefe de Divisão de Gestão de Pessoas - DGP, símbolo "CAA-2", da Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTTU, durante o afastamento da titular **MARIA BEATRIZ PATRICIO CORREIA**, matrícula nº 10.655-0, por motivo de auxílio doença, no período de 01/03/2023 a 01/09/2023.

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

RETIFICAÇÃO

Retificar a Portaria nº 284 de 08 de fevereiro de 2023, DOR nº 022 de 11 de fevereiro de 2023.

ONDE SE LÊ: Designar **Gleidson Castro Bonifácio da Silva**, matrícula nº 65.329-7, OAB nº 21.339-D, para responder por Membro de Apoio I, da Comissão Central de Inquérito, nos Processos Administrativos Disciplinares, dos Ritos Ordinários e Sumários, em andamento, da Procuradoria-Geral do Município do Recife, durante o afastamento da titular **Maria Laura Lins Marques**, matrícula nº 55.7734, OAB nº 12.339-D, por motivo de necessidade do serviço, no período de 01/02/2023 a 30/07/2023.

LEIA-SE: Designar **Gleidson Castro Bonifácio da Silva**, matrícula nº 65.329-7, OAB nº 21.339-D, para responder por Membro Permanente, da Comissão Central de Inquérito, nos Processos Administrativos Disciplinares, dos Ritos Ordinários e Sumários, em andamento, da Procuradoria-Geral do Município do Recife, durante o afastamento da titular **Maria Laura Lins Marques**, matrícula nº 55.773-4, OAB nº 12.339-D, por motivo de necessidade do serviço, no período de 01/02/2023 a 30/07/2023.

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL GERENCIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL UNIDADE DE ACOMPANHAMENTO FUNCIONAL E BENEFÍCIOS

Requerente: Talita Peixoto de Moraes
Assunto: Licença Para Trato de Interesses Particulares
SEI nº 33.001489/2023-54.

DESPACHO FINAL

Indefiro o pedido da Licença para Trato de Interesses Particulares, formulado pela servidora municipal **Talita Peixoto de Moraes**, inscrita sob a matrícula funcional nº 103.711-0, tendo em vista a necessidade do serviço e a impossibilidade de substituição da profissional, conforme Despacho SESAU/SEGTESES Nº 464/2023 datado em 08/02/2023 pela Gerente Geral de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, no Processo SEI nº 33.001489/2023-54.

Ana Rita Dantas Da Silveira Barros
Gerente Geral de Administração de Pessoal

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

Requerente: Gisele Cruz Camboim Raposo
Assunto: Prorrogação de Posse
SEI nº.: 02.001982/2023-31

DESPACHO FINAL

Defiro o pedido de Prorrogação de Posse formulado pela requerente **Gisele Cruz Camboim Raposo**, inscrita no CPF/MF sob o nº. xxx.509.314-xx, nomeada para o cargo de Cirurgião Dentista - Clínico Geral - 20h, mediante Portaria nº 211, de 03 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial em 04 de fevereiro de 2023, nos termos do opinativo da Gerente Geral de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde, em despacho registrado no SEI em 15/02/2023.

Assim, deve a requerente tomar posse até o dia 26/03/2023 (domingo), prorrogando-se, portanto, até o dia 27/03/2023 (segunda-feira).

Recife, 15 de fevereiro de 2023.

Tiago Alencar Falcão Lopes
Gerente Jurídico

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

COMUNICADO

O MUNICÍPIO DO RECIFE através do Conselho Gestor de Parcerias Estratégicas do Recife - CGPar, no uso das atribuições legais que lhe confere Lei Municipal nº 17.856, de 1º de janeiro de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 34.912 de 13 de setembro de 2021, vem, por intermédio da Secretaria Executiva de Parcerias Estratégicas do Recife, COMUNICAR que o documento contendo as respostas às contribuições recebidas durante o período de Consulta Pública nº 01/2022 ocorrida entre os dias 20 de agosto de 2022 e 07 de outubro de 2022, e também da Audiência Pública realizada no dia 19 de setembro de 2022 referente ao projeto de CONCESSÃO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, EXPLORAÇÃO E EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DO COMPLEXO MULTIUSO GERALDO MAGALHÃES "GERALDÃO", NO MUNICÍPIO DO RECIFE, estão disponíveis no site <https://desenvolvimentoeconomico.recife.pe.gov.br/consulta-publica-geraldao>. Informamos, ainda, que todo o material licitatório e também documentos de apoio a potenciais interessados, que não vinculam o edital para quaisquer fins, estão disponíveis no endereço <https://desenvolvimentoeconomico.recife.pe.gov.br/licitacao-geraldao>.

Alexandre Benedito Pessatte Filho
Secretário Executivo de Parcerias Estratégicas

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023, disponível em: www.recife.pe.gov.br/portaldgco
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022-CPLCC, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº 17.765/2012 e alterações, Decretos Municipais nºs, 22.592/2007, 29.549/2016, 27.137/2013 combinado com a orientação técnica SELIC 001/2021, pela Instrução de Serviços SLIC/GGLIC nº 001.01/2012 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993. OBJETO: Registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de equipamentos e acessórios de processamento de dados. FORNECEDOR: LIDER NOTEBOOKS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA com o valor total de R\$ 8.929.872,00 (oito milhões, novecentos e vinte e nove mil, oitocentos e setenta e dois reais) Lote 1 e R\$ 3.838.969,55 (três milhões, oitocentos e trinta e oito mil, novecentos e sessenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos) Lote 2 . VIGÊNCIA: Até 16/02/2024.

Recife, 16 de fevereiro de 2023 **Diego Targino de Moraes Rocha** - Secretário Executivo de Administração e Licitações/SEPLAGTD e **José Flávio de Oliveira Filho** - Representante da Contratada.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023, disponível em: www.recife.pe.gov.br/portaldgco
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022-CPLCC, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº 17.765/2012 e alterações, Decretos Municipais nºs, 22.592/2007, 29.549/2016, 27.137/2013 combinado com a orientação técnica SELIC 001/2021, pela Instrução de Serviços SLIC/GGLIC nº 001.01/2012 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993. OBJETO: Registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de equipamentos e acessórios de processamento de dados. FORNECEDOR: PLUGNET COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA com o valor total de R\$2.859.646,00 (dois milhões, oitocentos e cinquenta e nove mil seiscentos e quarenta e seis reais) Lote 3 . VIGÊNCIA: Até 14/02/2024.

Recife, 16 de fevereiro de 2023 **Diego Targino de Moraes Rocha** - Secretário Executivo de Administração e Licitações/SEPLAGTD e **Breno José de Araújo Tavares** - Representante da Contratada.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023, disponível em: www.recife.pe.gov.br/portaldgco
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022-CPLCC, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº 17.765/2012 e alterações, Decretos Municipais nºs, 22.592/2007, 29.549/2016, 27.137/2013 combinado com a orientação técnica SELIC 001/2021, pela Instrução de Serviços SLIC/GGLIC nº 001.01/2012 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993. OBJETO: Registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de equipamentos e acessórios de processamento de dados. FORNECEDOR: IRMÃOS RIGO COMERCIO E ASSISTÊNCIA EM INFORMATICA com o valor total de R\$ 36.680,00 (trinta e seis mil seiscentos e oitenta reais) Lote 16 . VIGÊNCIA: Até 14/02/2024.

Recife, 16 de fevereiro de 2023 **Diego Targino de Moraes Rocha** - Secretário Executivo de Administração e Licitações/SEPLAGTD e **Fabio Roberto Rigo** - Representante da Contratada.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023, disponível em: www.recife.pe.gov.br/portaldgco
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022-CPLCC, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº 17.765/2012 e alterações, Decretos Municipais nºs, 22.592/2007, 29.549/2016, 27.137/2013 combinado com a orientação técnica SELIC 001/2021, pela Instrução de Serviços SLIC/GGLIC nº 001.01/2012 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993. OBJETO: Registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de equipamentos e acessórios de processamento de dados. FORNECEDOR: VANGUARDA INFORMÁTICA LTDA com o valor total de R\$ 4.636.890,39 (quatro milhões, seiscentos e trinta e seis mil oitocentos e noventa reais e trinta e nove centavos) Lote 17 . VIGÊNCIA: Até 14/02/2024.

Recife, 16 de fevereiro de 2023 **Diego Targino de Moraes Rocha** - Secretário Executivo de Administração e Licitações/SEPLAGTD e **Felipe Gonçalves Nova da Costa** - Representante da Contratada.



Conselho Federal de Administração

Fiscalizar, valorizar e promover o exercício do profissional de Administração, contribuindo com o desenvolvimento do país.



Seção de Contratos
Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L Edifício CFA - Bairro Asa Sul - Brasília-DF - CEP 70070-932
Telefone: (61) 3218-1800 - www.cfa.org.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2023/CFA

Processo nº 476900.001298/2022-95

CONTRATANTE

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO - CFA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 34.061.135/0001-89, instalado na SAUS Quadra 01 Bloco L Edif. CFA, em Brasília – DF, neste ato representado por seu Presidente Adm. Leonardo José Macedo, Brasileiro, CRA-CE nº 08277, CPF nº 246.015.433-04, daqui por diante designado simplesmente CFA.

CONTRATADA

GLOBAL DISTRIBUIÇÃO DE BENS DE CONSUMO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 89.237.911/0289-08, estabelecida na Rod. Governador Mário Covas, nº 10600, Serra do Anil, Galpão 03, Meltex, KM 290, Cariacica/ES, Cep: 29147-030, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por seu Representante Legal Vinicius da Silva, brasileiro, portador da CI-RG nº 8099503578 – SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 839.250.900-53, conforme procuração indicada na página 84 do Doc. SEI 1964006, que confere ao qualificado poderes para representá-la na assinatura do contrato, daqui por diante designada simplesmente CONTRATADA.

RESOLVEM registrar os preços, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 02/2023, datada de 20/04/2023, e de homologação constante do Processo nº 476900.001298/2022-95. A Ata reger-se-á pelas disposições legais insculpidas nas Leis nº 14.133/2021 e 10.520/2002 e nos Decretos 7.892/2013 e 10.024/2019, e respectivas alterações e regulamentações posteriores, e as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO, PREÇOS E QUANTITATIVOS

1.1. Os Preços para aquisição de equipamentos eletrônicos para atender as demandas do CFA e regionais participantes do projeto de implantação do Sistema Integrado de Autoatendimento e Fiscalização, conforme quantitativo, especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, por 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidade definidas no edital do Pregão Eletrônico nº 02/2023 e seus anexos:

1.2. Valor registrado:

Item	Descrição	Métrica	QUANTIDADE MÁXIMA POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
			CFA	CRA-MS	Escola de Inteligência da Marinha	Colégio Militar de Brasília/MEX/DF	Batalhão de Polícia do Exército de Brasília/MEX/DF	Esc Cc
13	Microcomputador tipo 2 com monitor Especificação item (1964000)	Unidade	70	4	20	10	5	

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO CADASTRO DE RESERVA

2.1. Formam o cadastro de reserva os licitantes que aceitarem cotar os serviços pelos mesmos preços do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, para o caso de exclusão do primeiro colocado da ata.

2.2. A ordem de classificação dos licitantes registrados nesta ata deverá ser respeitada nas contratações.

2.3. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no art. 135 da Lei 14.133/2021.

3.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.2.2. A ordem da classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade ser confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

- 3.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação; e
- 3.3.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 3.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 3.4.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 3.4.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 3.4.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 3.4.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do Art. 156 da Lei 14.133/2021, ou no Art. 7º da Lei nº 10.520/02.
- 3.4.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos 3.4.1 a 3.4.4 será formalizado por despacho o órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 3.5. O cancelamentos do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- 3.5.1. Por razão de interesse público; ou
- 3.5.2. A pedido do fornecedor.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

- 5.1. O órgão gerenciador será o Conselho Federal de Administração - CFA;
- 5.3. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
- 5.4.1. Conselho Regional de Administração do Mato Grosso do Sul;
- 5.4.2. Comando da Marinha - Escola de Inteligência da Marinha;
- 5.4.3. Comando do Exército - Colégio Militar de Brasília/MEX/DF;
- 5.4.4. Comando do Exército - Batalhão de Polícia do Exército de Brasília/MEX/DF;
- 5.4.5. Comando do Exército - Escola de Formação Complementar do Exército;
- 5.4.6. Comando do Exército - Centro de Inteligência do Exército de Brasília/MEX/DF.

6. CLÁUSULA QUARTA – DAS ADESÕES

- 6.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência e nos termos do Decreto 7.892/13.
- 6.1.1. As aquisições ou contratações adicionais por adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador;
- 6.1.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;
- 6.1.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7. CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

- 7.1. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada do SICAF ou dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da mesma Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:
- 7.1.1. não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 7.1.2. não retirar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de vigência da referida Ata;
- 7.1.3. apresentar documentação falsa;
- 7.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- 7.1.5. retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- 7.1.6. não mantiver a proposta; e
- 7.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- 7.2. O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas sujeitarão o Fornecedor às sanções da Lei nº 14.133/2021, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 7.3. Estará o Fornecedor sujeito às seguintes penalidades, de aplicação independente e cumulativa, sem prejuízo de outras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, com suas alterações posteriores:
- 7.3.1. Nos casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, garantida a prévia defesa e o contraditório, fique a CONTRATADA sujeita às sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em):
- 7.3.1.1. advertência, nos casos em que não mereça nenhuma das penalidades adiante elencadas;
- 7.3.1.2. multa de 10% sobre o valor global deste registro caso não assine o contrato no prazo de cinco dias úteis após ser, até o limite de 20% (vinte por cento), por dia de atraso injustificado na entrega; e
- 7.3.1.3. se o fornecedor ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução deste instrumento, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas nesta ARP e das demais cominações legais;
- 7.3.1.4. os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendidos, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 7.4. A imposição de multa ou qualquer outra penalidade não impede que a Administração rescinda unilateralmente esta ARP.

8. CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. Esta Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

8.2. A partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, o Fornecedor se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

9. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO**

9.1. Esta Ata guarda conformidade com o Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2023 e seus anexos e demais documentos constantes do Processo que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

10. **CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, do Decreto nº 2.271, de 1997, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 14.133/2021, subsidiariamente.

11. **CLÁUSULA NONA - DO FORO**

11.1. As partes elegem o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, com expressa renúncia aos demais.

11.2. E por estarem justos e combinados, assinam eletronicamente o presente, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

CONTRATANTE:

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Adm. Leonardo José Macedo

Presidente CRA-CE nº 08277

CPF nº 246.015.433-04

CONTRATADA:

GLOBAL DISTRIBUIÇÃO DE BENS DE CONSUMO LTDA

Vinicius da Silva

Representante Legal

CPF nº 839.250.900-53

Fiscais de Contrato:

José Carlos de Araújo Ferreira

Leonardo dos Santos Alencar

Tainara Bianca Veloso Leite

TESTEMUNHA:

Adm. Francisco Almeida Costa

Diretor Administrativo e Financeiro

CRA-TO nº 1463



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius da Silva, Usuário Externo**, em 24/05/2023, às 17:41, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **José Carlos de Araújo Ferreira, Coordenador(a) de Informática**, em 25/05/2023, às 14:47, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo dos Santos Alencar, Técnico(a) em Suporte de Redes**, em 26/05/2023, às 09:53, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Francisco Almeida Costa, Diretor(a)**, em 26/05/2023, às 11:11, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Tainara Bianca Veloso Leite, Assessor(a) de Tecnologia da Informação**, em 26/05/2023, às 11:29, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Leonardo José Macedo, Presidente**, em 02/06/2023, às 15:01, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **1967623** e o código CRC **2FE61DF6**.

Adesão à ATA - 332554 - Paraíba Previdência- PBPREV

De : Vitória Chaves - Vendas LFC Governo <vendas04@lfcgoverno.com.br>

sex, 11 de ago de 2023 15:09

Assunto : Adesão à ATA - 332554 - Paraíba Previdência- PBPREV

6 anexos

Para : marciana confessor <marciana.confessor@pbprev.pb.gov.br>

Cc : Jardel Rosa da Silva <jardel.rosa@lfcgoverno.com.br>

Prezada, boa tarde!

Segue as informações do item com possibilidade de viabilidade de fornecimento:

Empresa	Código	Preço	UASG	Órgão	Produto	Valor	Qtd Registrada	Item	Qtd Solicitada	Valor Solicitado	Vencimento
GLOBAL ES	946376	2/2023	389133	Conselho Federal de Administração CFA	Computador Desktop HP EliteDesk 600 G9 SFF com monitor de 21.5 polegadas, Intel Core i7-12700, vPro, Memória de 8GB DDR5 4800Mhz, SSD de 256GB PCIe NVMe M.2 + HD de 500 GB SATA 7200RPM, Rede 10/100/1000, Auto falante interno, Teclado e Mouse com fio, Windows 11 Professional 64. Garantia de 3 anos On-site. Acompanha monitor de 21.5 Polegadas LED IPS com Ajuste de Altura, Rotação, HP P22a .	R\$ 7.702,00	185	13	40	R\$ 308.080,00	02/06/2024

Aguardo seu retorno para viabilizar sua aquisição e providenciar a documentação.

Qualquer necessidade estou à disposição.

ht solutions
 Tecnologia impulsiona
 Vitória Chaves
 Vendas Governo
vendas04@lfcgoverno.com.br
 54 3419 5162 R1004
[54 9 9130 1019](tel:54991301019) [WhatsApp](#)



Coordenadoria de Informática
Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L Edifício CFA - Bairro Asa Sul - Brasília-DF - CEP 70070-932
Telefone: (61) 3218-1830 - www.cfa.org.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 2/2023/CFA

PROCESSO Nº 476900.001298/2022-95

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021, Art. 40, §§1º e 2º e Art. 6º, XXIII.

1. OBJETO

Aquisição de bens de informática, mediante sistema de registro de preços, conforme especificações constantes deste Edital e seus anexos.

2. NATUREZA

Tratam-se de bens comuns sendo:

- a) caracterizados de forma objetiva por padrões de desempenho e qualidade definidos e usuais praticados no mercado;
- b) sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;
- c) passível de contratação mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica;
- d) vedada qualquer relação de pessoalidade e de subordinação direta entre empregados da contratada e a administração contratante por inexistir geração de vínculo empregatício entre si; e
- e) necessários aos participantes do processo para o desempenho de suas atribuições.

3. QUANTITATIVOS

3.1. Estimativas individualizadas de consumo, do órgão gerenciador e órgãos participantes

ÓRGÃO PARTICIPANTE =>		CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO (órgão gerenciador)			
Item	Descrição ⁽¹⁾	Código CATMAT/CATSER	Ordem de serviço		Métrica ou unidade
			Qtde mínima	Qtde máxima	
1 ⁽²⁾	Notebooks	485857	1	222	unidade
2	Memória RAM tipo 1	473420	1	57	unidade
3	Memória RAM tipo 2	473420	1	18	unidade
4	Disco sólido SATA	473458	1	35	unidade
5	Adaptador de disco sólido SATA	486470	1	35	unidade
6	Disco sólido NVMe	453728	1	82	unidade
7 ⁽²⁾	Microcomputador tipo 1 com monitor	486009	1	180	unidade
8 ⁽²⁾	Monitor	485769	1	246	unidade
9	Impressora	481187	1	2	unidade
10 ⁽³⁾	Licença perpétua MS Windows Server 2022 Standard x64	27464	1	1	unidade
11 ⁽³⁾	Licença perpétua MS Windows 11 Pro x64	27472	1	1	unidade
12 ⁽³⁾	Licença perpétua MS Office 2021 Home & Business	27456	1	1	unidade
13 ⁽²⁾	Microcomputador tipo 2 com monitor	486009	1	70	unidade

14 ⁽³⁾	Cal de acesso para MS Windows Server 2022 Standard	27464	1	1	unidade
-------------------	--	-------	---	---	---------

(1) A descrição completa dos itens constam do Anexo I - Descrição completa dos itens, constante deste Termo de Referência. Todos os itens devem ser entregues atendendo, no mínimo, os requisitos definidos em suas descrições completas.

(2) As quantidades previstas para os itens 1, 7, 8 e 13 requeridas pelo CFA, excedem a sua demanda efetiva visando contemplar necessidades futuras por parte dos conselhos regionais de administração que não se manifestaram, até o momento, por integrarem a ata como órgão participante.

(3) As quantidades previstas para os itens 10 a 12 e 14 são apenas previsões iniciais para fins de alocação em tabela de intenção de registro de preços de itens propostos, de ofício, por Conselhos Regionais de Administração que manifestaram intenção de participarem da ata.

ÓRGÃO PARTICIPANTE =>		CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ			
Item	Descrição ⁽¹⁾	Código CATMAT/CATSER	Ordem de serviço		Métrica ou unidade
			Qtde mínima	Qtde máxima	
1	Notebooks	485857	1	13	unidade
7	Microcomputador tipo 1 com monitor	486009	1	11	unidade

ÓRGÃO PARTICIPANTE =>		CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MATO GROSSO DO SUL			
Item	Descrição ⁽¹⁾	Código CATMAT/CATSER	Ordem de serviço		Métrica ou unidade
			Qtde mínima	Qtde máxima	
1	Notebooks	485857	1	3	unidade
7	Microcomputador tipo 1 com monitor	486009	1	4	unidade
8	Monitor	485769	1	4	unidade
9	Impressora	481187	1	1	unidade
11	Licença perpétua MS Windows 11 Pro x64	27472	1	25	unidade
12	Licença perpétua MS Office 2021 Home & Business	27456	1	25	unidade
13	Microcomputador tipo 2 com monitor	486009	1	4	unidade

ÓRGÃO PARTICIPANTE =>		CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ			
Item	Descrição ⁽¹⁾	Código CATMAT/CATSER	Ordem de serviço		Métrica ou unidade
			Qtde mínima	Qtde máxima	
1	Notebooks	485857	1	6	unidade
4	Disco sólido SATA	473458	1	9	unidade
5	Adaptador de disco sólido SATA	486470	1	7	unidade
7	Microcomputador tipo 1 com monitor	486009	1	4	unidade
8	Monitor	485769	1	18	unidade

ÓRGÃO PARTICIPANTE =>		CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MATO GROSSO			
Item	Descrição ⁽¹⁾	Código CATMAT/CATSER	Ordem de serviço		Métrica ou unidade
			Qtde mínima	Qtde máxima	
1	Notebooks	485857	1	1	unidade
7	Microcomputador tipo 1 com monitor	486009	1	1	unidade
10	Licença perpétua MS Windows Server 2022 Standard x64	27464	1	1	unidade
11	Licença perpétua MS Windows 11 Pro x64	27472	1	1	unidade

12	Licença perpétua MS Office 2021 Home & Business	27456	1	5	unidade
14	Cal de acesso para MS Windows Server 2022 Standard	27464	1	5	unidade

ÓRGÃO PARTICIPANTE =>		CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA CATARINA			
Item	Descrição ⁽¹⁾	Código CATMAT/CATSER	Ordem de serviço		Métrica ou unidade
			Qtde mínima	Qtde máxima	
1	Notebooks	485857	1	15	unidade
8	Monitor	485769	1	10	unidade

ÓRGÃO PARTICIPANTE =>		CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL			
Item	Descrição ⁽¹⁾	Código CATMAT/CATSER	Ordem de serviço		Métrica ou unidade
			Qtde mínima	Qtde máxima	
10	Licença perpétua MS Windows Server 2022 Standard x64	27464	1	2	unidade
12	Licença perpétua MS Office 2021 Home & Business	27456	1	32	unidade

ÓRGÃO PARTICIPANTE =>		COMANDO DA MARINHA - ESCOLA DE INTELIGÊNCIA DA MARINHA			
Item	Descrição ⁽¹⁾	Código CATMAT/CATSER	Ordem de serviço		Métrica ou unidade
			Qtde mínima	Qtde máxima	
1	Notebooks	485857	1	15	unidade
3	Memória RAM tipo 2	473420	1	5	unidade
4	Disco sólido SATA	473458	1	10	unidade
5	Adaptador de disco sólido SATA	486470	1	2	unidade
8	Monitor	485769	1	5	unidade
9	Impressora	481187	1	2	unidade
11	Licença perpétua MS Windows 11 Pro x64	27472	1	21	unidade
12	Licença perpétua MS Office 2021 Home & Business	27456	1	4	unidade
13	Microcomputador tipo 2 com monitor	486009	1	20	unidade

ÓRGÃO PARTICIPANTE =>		COMANDO DA MARINHA - HOSPITAL CENTRAL DA MARINHA			
Item	Descrição ⁽¹⁾	Código CATMAT/CATSER	Ordem de serviço		Métrica ou unidade
			Qtde mínima	Qtde máxima	
2	Memória RAM tipo 1	473420	1	20	unidade
3	Memória RAM tipo 2	473420	1	20	unidade
4	Disco sólido SATA	473458	1	20	unidade
7	Microcomputador tipo 1 com monitor	486009	1	35	unidade

ÓRGÃO PARTICIPANTE =>		COMANDO DO EXERCITO - COLEGIO MILITAR DE BRASILIA/MEX/DF			
Item	Descrição ⁽¹⁾	Código CATMAT/CATSER	Ordem de serviço		Métrica ou unidade
			Qtde mínima	Qtde máxima	

1	Notebooks	485857	1	90	unidade
4	Disco sólido SATA	473458	1	35	unidade
5	Adaptador de disco sólido SATA	486470	1	35	unidade
6	Disco sólido NVMe	453728	1	10	unidade
7	Microcomputador tipo 1 com monitor	486009	1	30	unidade
8	Monitor	485769	1	20	unidade
11	Licença perpétua MS Windows 11 Pro x64	27472	1	20	unidade
12	Licença perpétua MS Office 2021 Home & Business	27456	1	50	unidade
13	Microcomputador tipo 2 com monitor	486009	1	10	unidade

ÓRGÃO PARTICIPANTE =>		COMANDO DO EXERCITO - BATALHÃO DE POLICIA DO EXERCITO DE BRASILIA/MEX/DF			
Item	Descrição⁽¹⁾	Código CATMAT/CATSER	Ordem de serviço		Métrica ou unidade
			Qtde mínima	Qtde máxima	
1	Notebooks	485857	1	5	unidade
2	Memória RAM tipo 1	473420	1	15	unidade
3	Memória RAM tipo 2	473420	1	10	unidade
4	Disco sólido SATA	473458	1	10	unidade
5	Adaptador de disco sólido SATA	486470	1	15	unidade
6	Disco sólido NVMe	453728	1	10	unidade
7	Microcomputador tipo 1 com monitor	486009	1	5	unidade
8	Monitor	485769	1	5	unidade
13	Microcomputador tipo 2 com monitor	486009	1	5	unidade

ÓRGÃO PARTICIPANTE =>		COMANDO DO EXERCITO - ESCOLA DE FORMAÇÃO COMPLEMENTAR DO EXERCITO			
Item	Descrição⁽¹⁾	Código CATMAT/CATSER	Ordem de serviço		Métrica ou unidade
			Qtde mínima	Qtde máxima	
1	Notebooks	485857	1	20	unidade
4	Disco sólido SATA	473458	1	30	unidade
5	Adaptador de disco sólido SATA	486470	1	30	unidade
6	Disco sólido NVMe	453728	1	2	unidade
7	Microcomputador tipo 1 com monitor	486009	1	20	unidade
8	Monitor	485769	1	5	unidade
9	Impressora	481187	1	1	unidade
10	Licença perpétua MS Windows Server 2022 Standard x64	27464	1	1	unidade
11	Licença perpétua MS Windows 11 Pro x64	27472	1	30	unidade
12	Licença perpétua MS Office 2021 Home & Business	27456	1	20	unidade
13	Microcomputador tipo 2 com monitor	486009	1	10	unidade
14	Cal de acesso para MS Windows Server 2022 Standard	27464	1	20	unidade

ÓRGÃO PARTICIPANTE =>		COMANDO DO EXERCITO - CENTRO DE INTELIGENCIA DO EXERCITO DE BRASILIA/MEX/DF			
Item	Descrição ⁽¹⁾	Código CATMAT/CATSER	Ordem de serviço		Métrica ou unidade
			Qtde mínima	Qtde máxima	
1	Notebooks	485857	1	55	unidade
7	Microcomputador tipo 1 com monitor	486009	1	180	unidade
8	Monitor	485769	1	25	unidade
11	Licença perpétua MS Windows 11 Pro x64	27472	1	20	unidade
12	Licença perpétua MS Office 2021 Home & Business	27456	1	20	unidade
13	Microcomputador tipo 2 com monitor	486009	1	66	unidade

3.2. Prazo de contratação

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

O prazo de vigência da contratação decorrente da respectiva Ata de Registro de Preços, quando necessária, será **de 1 (um) ano, desde que iniciado na vigência da referida Ata**, e em conformidade com as suas disposições. A contratação poderá ser prorrogável na forma dos Art. 105 e 106 da Lei N°14.133/2021.

A administração definirá a necessidade de estabelecimento de contrato para item que integra a Ata no caso de compra com entrega imediata e integral de bem adquirido e do qual não resulte obrigação futura, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

O prazo de vigência contratual compreende o período previsto para o fornecimento e entrega, sem prejuízo dos prazos de garantia estabelecidos na contratação, caso ocorram.

Havendo política de garantia estendida para item contratado, ela contempla o caráter acessório ao núcleo da contratação e, portanto, devem ser prestadas durante os prazos estabelecidos no instrumento contratual, sob pena de a Administração invocar as cláusulas da contratação, mesmo após o encerramento de sua vigência.

3.3. Renovação

Pela natureza dos itens que compõem o objeto, não haverá hipótese de renovação da contratação.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da demanda do CFA

Conforme registrado no Estudo Técnico Preliminar da Contratação - ETP-TIC 9 (SEI nº 1274839), o parque de microinformática do CFA é composto por microcomputadores e *notebooks* que possuem tempo médio de vida de 7 (sete) anos e várias atividades são executadas por usuários com atividades realizadas com alta mobilidade.

A melhoria das condições de performance operacional dos usuários de equipamentos de microinformática é inquestionável dados os seguintes fatos:

- Escassez de notebooks para as demandas de usuários que possuem alta mobilidade;
- Desgaste natural de discos rígidos; e
- Falta de memória suficiente para atender às demandas dos programas utilizados.

Todos esses problemas têm acarretado perda de produtividade com o uso de microinformática, requerendo solução de melhoria do referido parque.

4.2. Das demandas dos demais participantes

Os participantes deste sistema de registro de preços manifestaram interesse em aquisição de bens de informática em resposta a Ofício do CFA (Ofício Circular 96 (SEI nº 1366798), acrescentando ao levantado no Estudo Técnico Preliminar da Contratação - ETP-TIC 9 (SEI nº 1274839) itens de necessidades próprias, os quais devem contemplar seus respectivos processos administrativos para aquisição.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução como um todo trata-se de aquisição sob demanda de equipamentos e *software* diversos de informática, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Não será permitida a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto deste certame licitatório.

Em caso de divergência entre as especificações deste objeto descritas no CATMAT/CATSER do Compras Net e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

O Contratante não se obriga a solicitar a prestação de serviço de uma só vez, podendo solicitar quantidades previstas entre a mínima e a máxima definida para cada item., conforme necessidade demandada na ordem de serviço.

Serão observadas, nesta licitação e na execução do respectivo contrato, as regras previstas na Lei nº 14.133/2021.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. De negócio

Considerando que os itens objeto da contratação são de entrega única, os requisitos de negócio da contratação relacionam-se exclusivamente com o atendimento de:

1. Condições de regularidade fiscal quando da liquidação do pagamento do item fornecido;
2. Demandas de suporte e de garantia previstas no Edital e seus anexos, para o item fornecido, quando for o caso;
3. Comunicação eficaz e imediata entre as partes para tratamento de questões relativas à execução e à gestão do contrato;
4. Execução do descarte, quando previsto no Edital e seus anexos, para o item fornecido;
5. Os requisitos temporais e dos sociais, ambientais e culturais, previstos no Edital e seus anexos, para o item fornecido.

6.2. De capacitação

6.2.1. De treinamento prévio para implantação

O procedimento de implantação, por parte da contratada, limita-se a fornecimento do item requerido pelo contratante.

Assim, dispensa-se a necessidade de treinamento prévio a ser realizado por contratada a colaborador do contratante para a efetiva implantação (entrega) de qualquer item objeto de contratação descrito neste Termo de Referência.

O contratante deve dispor de pessoal com domínio de conhecimento para a implantação, seja para instalação ou configuração, qualquer que seja o item do objeto.

6.2.2. De qualificação para implantação

6.2.2.1. Da contratada

Não se aplica exigência de qualificação da contratada, nem de seu pessoal, seja de certificação, experiência profissional, formação acadêmica ou técnica, para implantação do objeto deste contrato.

6.2.2.2. Do contratante

O contratante deve dispor de pessoal qualificado para a instalação e configuração, qualquer que seja o item descrito neste Termo de Referência, visando atender ao processo de sua implantação.

6.3. De elementos acessórios à implantação

Na necessidade de elemento acessório à implantação, o requisito será explicitado, para o item que o exija, no **Anexo I - Descrição Completa dos Itens**, deste Termo de Referência.

Será aceitável o provimento do elemento acessório em formato digital, desde que haja a comunicação expressa do endereço eletrônico ao contratante, mantidos o fornecimento gratuito e irrestrito, o atendimento à efetiva implantação e o consentimento da entrega naquele formato, por parte do contratante.

Dentre os elementos acessórios à implantação, poderão ser propostos o

fornecimento de documentos ou amostras referentes aos produtos contratados.

6.4. **Legais**

Todo item integrante do objeto de contratação deste Termo de Referência deverá atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes, de acordo com as categorias a que pertencem.

Requisitos legais específicos para cada item poderão ser explicitados, em detalhamentos próprios, devendo compor o **Anexo I - Descrição Completa dos Itens**, deste Termo de Referência.

6.5. **De manutenção (preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa)**

A necessidade de manutenção de cada item será estabelecida em detalhamento próprio no **Anexo I - Descrição Completa dos Itens**, deste Termo de Referência.

6.6. **Temporais**

A definição de datas ou prazo de entrega de cada item será estipulado em detalhamento próprio no **Anexo I - Descrição Completa dos Itens**, deste Termo de Referência e explicitado na ordem de serviço de fornecimento.

6.7. **Sociais, ambientais e culturais**

Todo e qualquer acesso ou disponibilidade de informação, seja proveniente do item ou de elemento acessório deverá ser entregue no idioma Português Brasil.

6.8. **De arquitetura tecnológica**

Os requisitos de arquitetura tecnológica de cada item serão detalhados no **Anexo I - Descrição Completa dos Itens**, deste Termo de Referência.

6.9. **De projeto e de implementação**

Não se aplica ao conjunto de itens objeto desta contratação.

6.10. **De garantia e manutenção**

A garantia será prestada com vistas a manter os itens fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o contratante.

A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria contratada ou por assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelo item, compreendendo a substituição de partes, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

A garantia terá cobertura e validade em todo o território nacional.

Condições específicas de garantia, tais como atendimento de manutenção, troca ou correção de partes ou de funcionamento, deverão compor em detalhamento item correspondente no **Anexo I - Descrição Completa dos Itens**.

A contratada deverá informar, no início do contrato os canais de comunicação entre as partes contratantes para atendimento da garantia.

A garantia deverá prever ainda o prazo máximo de sua realização e seus custos, quando houver.

A garantia terá vigência própria e desvinculada da vigência do contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

O atendimento da garantia deverá ser realizado em horário comercial de funcionamento do contratante, bem como por técnico identificado e autorizado pela contratada.

Quando não mencionada na especificação do item, a validade da garantia do item deverá ser de 1 (um) ano, no mínimo, contado a partir da data da emissão do termo de recebimento provisório.

Durante o período da garantia, a contratada obriga-se a substituir o item, ou parte dele, sem qualquer ônus para o contratante, caso se constate qualquer avaria, defeito ou circunstância que o impeça de produzir a utilidade a que se destina, salvo se tal condição, comprovadamente, decorrer de motivo a que houver dado causa o contratante.

O item ou parte substituta será novo, de primeiro uso, e original, apresentando padrão de qualidade e desempenho igual ou superior ao substituído.

O custo referente ao transporte e substituição estará coberto pela garantia e será de responsabilidade da contratada.

A contratada assumirá o ônus da prova de origem do fato gerador de substituição, quando esta ocorrer.

Os demais requisitos de garantia e manutenção, incluindo a comunicação entre as partes envolvidas de cada item objeto desta contratação serão detalhados neste Termo de Referência e no seu **Anexo I - Descrição Completa dos Itens**.

6.11. **De segurança da informação**

A contratada deve conhecer a Política de Segurança da Informação do contratante, no ato do recebimento da ordem de serviço para fornecimento de item ou do termo contratual.

O fornecimento de item pela contratada deve estar em conformidade com esta política.

O pessoal encarregado pela entrega do item e pela realização do serviço de manutenção/garantia deverá ser devidamente identificado ao entrar nas instalações do contratante.

Somente os técnicos da contratada, ou pessoas a quem ela autorizar por escrito, poderão executar os serviços de manutenção.

Todas as informações, imagens, aplicativos e documentos que forem manuseados e utilizados, são de propriedade do contratante, não podendo ser repassadas, copiadas, alteradas ou absorvidas na relação de bens da contratada, bem como, de seus executores, sem expressa autorização da autoridade competente do contratante.

A contratada deverá guardar inteiro sigilo dos dados processados, reconhecendo serem estes de propriedade exclusiva do contratante, sendo vedada àquela sua cessão, locação ou venda a terceiros sem prévia autorização formal deste, de acordo com os termos constantes do **Anexo II - Do sigilo e propriedade das informações**.

Todas as informações obtidas ou extraídas pela contratada quando da execução do fornecimento, garantia ou manutenção deverão ser tratadas como confidenciais, sendo vedada a reprodução, utilização ou divulgação a terceiros, devendo a contratada zelar por si e por seus sócios, empregados e assistência técnica quanto à manutenção do sigilo absoluto sobre os dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais de que eventualmente tenham conhecimento ou acesso em razão dos serviços executados.

A contratada deverá dar ciência aos executores de entrega, garantia ou manutenção de item, de que a estrutura computacional do contratante não poderá ser utilizada para fins particulares e que suas atividades neste ambiente poderão ser auditadas.

A contratada deverá entregar ao contratante toda e qualquer documentação produzida decorrente da prestação de serviços, objeto desta licitação, bem como, cederá ao contratante, em caráter definitivo e irrevogável, o direito patrimonial e a propriedade intelectual dos resultados produzidos durante a vigência da contratação e eventuais aditivos, entendendo-se por resultados quaisquer estudos, relatórios, especificações, descrições técnicas, protótipos, dados, esquemas, plantas, desenhos, diagramas, páginas na Intranet e documentação, em papel ou em qualquer forma ou mídia.

Os executores da contratada que atuarão na implantação e nos demais serviços previstos, receberão acesso privativo e individualizado, não podendo repassá-lo a terceiros, sob pena de responder nas esferas civil, administrativa e penal, pelos atos e fatos que venham a ocorrer, em decorrência de ilícito.

A realização de qualquer procedimento de manutenção ou de assistência técnica deve respeitar a Política de Segurança da Informação do contratante.

6.12. **De metodologia de trabalho**

Não se aplica ao conjunto de itens objeto desta contratação.

7. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

7.1. **Local de entrega**

Os bens deverão ser entregues nos endereços indicados nas respectivas ordens de serviço emitidas pelos requerentes, participantes ou aderentes à ata de registro de preços.

7.2. **Ciclo de vida do objeto**

7.2.1. **Fornecimento**

7.2.1.1. **Da ordem de serviço para fornecimento**

O fornecimento de um item deverá ser efetuado em conformidade com ordem de serviço despachada pela pessoa competente, definida em contrato do respectivo órgão contratante.

Na ordem de serviço, deverá ser informado:

- a) Item da ata;
- b) Descrição do item;
- c) Quantidade a ser adquirida;
- d) Valor unitário;
- e) Valor total do item;
- f) Dotação orçamentária do item;
- g) Valor total da aquisição;
- h) Local de entrega;
- i) Dados de contato do fiscal (nome, e-mail corporativo, telefone corporativo); e
- j) Horários de atendimento (para recebimento dos itens).

Quaisquer outras instruções gerais relacionadas ao fornecimento dos itens de interesse devem ser informadas à contratada na ordem de serviço, desde que não implique ônus não previsto na ata de registro de preços a este.

7.2.1.2. **Do prazo de entrega**

O licitante registrado que vier a fornecer item da ata, deverá efetuar a sua entrega em até 30 (trinta) dias, a contar da data de envio da ordem de serviço emitida pelo Contratante, contendo a nota de empenho devidamente assinada.

O item deverá ser entregue em dia, horário e local informados na ordem de serviço, pelo contratante, por conta e risco do licitante registrado, nas condições ofertadas, obedecendo ao prazo de entrega.

O item deverá ser entregue de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Edital.

7.2.1.3. **Considerações gerais para o fornecimento**

Correrão, por conta do licitante registrado, todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do item.

Não será admitida, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros tenham adulterado ou entregue o item fora dos padrões exigidos.

Atendimento pleno aos requisitos gerais da contratação e específicos do item a ser fornecido, conforme definido neste Termo de Referência.

Havendo mais de um item na ordem de serviço, a remessa será única.

7.2.2. **Recebimento**

O recebimento será realizado pela pessoa designada pelo contratante como fiscal do contrato.

7.2.2.1. **Recebimento provisório**

O recebimento provisório será realizado e comunicado ao licitante registrado no prazo de até 10 (dez) dias da entrega, de forma sumária, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

7.2.2.2. **Recebimento definitivo**

O recebimento definitivo será realizado e comunicado ao licitante registrado no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Na hipótese de a verificação citada não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento definitivo realizado vincula o contratante a realizar o pagamento do item fornecido ao licitante registrado.

7.2.3. **Considerações gerais do recebimento**

Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Havendo diferença de quantidade ou de partes, o contratante determinará sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

O recebimento provisório ou definitivo do item não exclui a responsabilidade da licitante registrada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

7.2.4. **Critérios gerais de aceitabilidade**

Os itens serão recebidos de forma provisória e, após as verificações necessárias, de forma definitiva.

Os itens fornecidos devem ser novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e não poderão estar fora de linha de fabricação, pelo menos nos 90 (noventa) dias seguintes, contados da data da assinatura da nota de empenho, de maneira a não prejudicar a execução dos objetos ora contratados, sob pena de restar caracterizada inexecução parcial da contratação. Configurada esta inexecução, a contratada deverá substituir todos os itens que não atenderem a estas exigências, no prazo de 10 (dez) dias.

É permitida a oferta de itens que possuam especificação superior, nas mesmas condições de preço, fornecimento e garantia, no caso de indisponibilidade do originalmente proposto na Ata de Registro de Preços, devendo este também permanecer em linha de comercialização no supracitado tempo de 90 (noventa) dias.

Os itens fornecidos deverão ser entregues devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos de transporte e manuseio, acompanhados das respectivas notas fiscais.

7.2.5. **Critério de aceitabilidade de item substituto a item registrado**

O novo item deverá ser submetido a teste de conformidade pelo Órgão Gerenciador e, caso aprovado, passará a ser o novo modelo de item a ser entregue para as contratações futuras provenientes da Ata de Registro de Preços vigente.

O recebimento definitivo ocorrerá quando todos os itens forem avaliados como em conformidade. Vide seção "**Método de avaliação da conformidade dos produtos e dos serviços entregues com relação aos termos contratuais e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento definitivo**".

7.2.6. **Critérios de sustentabilidade**

Os critérios de sustentabilidade de cada item serão declarados em detalhamento próprio no **Anexo I - Descrição Completa dos Itens**, deste Termo de Referência.

7.2.7. **Garantia e manutenção**

O fiscal técnico notificará a contratada da necessidade de execução da garantia por meio de chamado técnico por meio de comunicação previamente definido pela contratada.

O prazo de realização da garantia é de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação. Este prazo pode ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da contratada, se aceita pelo contratante.

Havendo a prorrogação citada, a contratada fornecerá item equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução da garantia.

O contratante estará autorizado a contratar empresa diversa para executar a garantia, na hipótese de não atendimento da contratada, e a exigir desta o reembolso pelos custos respectivos. A garantia do item será preservada na sua execução por empresa diversa, neste caso.

Os fiscais requerente e técnico deverão validar que a realização da garantia, qualquer que seja a parte do item coberto, com padrão de qualidade, validade ou desempenho igual ou superior ao inicialmente fornecido.

A garantia será prestada por técnicos devidamente habilitados e credenciados pela contratada.

Para item material, durante o período de garantia, a contratada a realizará no local de entrega daquele item.

Para o atendimento da garantia, a contratada não poderá utilizar material de reposição improvisado; peças ou equipamentos que vierem a ser substituídos deverão ser novos e originais, fornecidos ou homologados pelo fabricante para uso próprio do item submetido à manutenção.

Havendo necessidade de substituição de item em garantia, o prazo máximo para reposição será de 10 (dez) dias, contados da ciência da notificação do problema.

Para toda execução de manutenção corretiva, com ou sem substituição de item ou parte dele, a contratada fará relatório técnico correspondente, registrando os horários de início e término do atendimento, defeitos apresentados, ajustes efetuados, peças substituídas, identificação do executor e quaisquer outras anotações pertinentes.

A contratada não poderá argumentar como motivo para postergar eventual manutenção em item, se este estiver usando software, dentre os software instalados originalmente, incluindo firmware, que não esteja em sua última versão. Exceção é feita se a contratada tiver notificado e apresentado documentação correlacionando a falha detectada com a versão de software instalada.

Com o fornecimento do item, deve-se entregar a relação de empresas de assistência técnica especializadas e de centros de atendimento técnico, autorizados pelo fabricante (comprovado por meio de documentação específica), contemplando nomes, endereços e telefones, que prestarão manutenção corretiva, bem como promover a atualização do cadastro de assistência sempre que for alterada, bem como a cada 6 (seis) meses.

7.2.8. **Descarte**

A contratada de todo equipamento eletrônico deverá fornecer, com a sua entrega, instruções para descarte, bem como indicar os canais para seu recebimento no processo de descarte.

7.2.9. **Níveis de serviço e de qualidade**

Os níveis de serviço e de qualidade de cada item serão declarados em detalhamento próprio no **Anexo I - Descrição Completa dos Itens**, deste Termo de Referência.

7.3. **Responsabilidades**

7.3.1. **Do órgão gerenciador**

Cumprir as obrigações previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial à Seção V - Do Sistema de Registro de Preços.

7.3.2. **Do contratante**

Nomear fiscais requisitante, técnico e administrativo do contrato para que seja possível acompanhar e fiscalizar a execução da contratação;

Encaminhar formalmente a demanda, por meio de nota de empenho/ordem de fornecimento de bens ou serviços ou termo de contrato, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência

Notificar a contratada de qualquer irregularidade no fornecimento dos bens;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, por meio de designação expressa;

Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;

Efetuar pontualmente o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, em prazo, condições e forma estabelecidos no Edital e seus anexos; e

Cumprir demais obrigações descritas neste Termo de Referência.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos

pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.3.3. **Dos fornecedores registrados**

Aceitar os termos e condições da Ata de Registro de Preços de acordo com a legislação vigente e com o instrumento pactuado no Edital;

Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo órgão gerenciador para execução da ata de registro de preços;

Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, as condições exigidas no Edital;

Comunicar ao Órgão Gerenciador da Ata, em até 5 (cinco) dias do fato, toda ocorrência de descontinuidade ou de alteração em item proposto e registrado;

Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

7.3.4. **Da contratada**

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal e declaração de optante pelo Simples (se for o caso), na qual constarão as indicações referentes a **marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;**

Fornecer o objeto acompanhado do manual do usuário e dos documentos que comprovem o atendimento das especificações técnicas, com uma versão em Português Brasil, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos fiscais responsáveis pela contratação, inerentes à execução do objeto contratual;

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

Assumir toda despesa decorrente de manutenção corretiva realizada durante o período de garantia;

Informar previamente e por escrito, ao contratante, o responsável por execução de manutenção corretiva, quando esta ocorrer;

Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede à data da entrega do item (ou do que o substituir), os motivos que impossibilitem o cumprimento de qualquer prazo previsto, com a devida comprovação;

Comunicar à contratante qualquer anormalidade verificada na realização de qualquer serviço;

Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação da licitação objeto deste Termo de Referência;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Reparar quaisquer danos diretamente causados ao contratante ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pelo contratante. A forma de reparo será . Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da contratada, esta pagará ao contratante o valor correspondente, mediante depósito em conta corrente do contratante, a ser informada pela autoridade competente, no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório, observado o direito de contraditório e ampla defesa;

Cumprir a garantia de funcionamento e prestar assistência técnica dos itens fornecidos, na forma e nos prazos estabelecidos, independente da abertura de compartimentos ou do acréscimo de componentes, operada por técnicos da contratada;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

Atender aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente;

Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir;

Entregar ao setor designado, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4. Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.

Cumprir todas as demais obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente como seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. Papéis de acompanhamento e fiscalização

8.1.1. O contratante designará os seguintes fiscais:

1. Requerente, empregado da área requisitante, indicado pela autoridade competente para fiscalizar o contrato do ponto de vista de negócio e funcional do item contratado, conforme previsto no Edital e seus anexos;
2. Técnico, empregado da área de TIC da entidade, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar tecnicamente o contrato, executando:
 - Verificação do atendimento das especificações técnicas do item fornecido, auxiliando o fiscal requerente a constatar a sua conformidade com o Edital e seus anexos; e
 - Apoio ao fiscal requerente na elaboração de comunicação à contratada, quando necessária a solicitação de demanda de assistência técnica ou manutenção prevista no Edital e seus anexos.
3. Administrativo, empregado da área administrativa, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos, previstos no Edital e seus anexos, tais como:
 - Verificação das condições de regularidade fiscal, para fins de pagamento;
 - Apoio ao fiscal requerente no processo de apuração de dano causado ao contratante, por força da execução do contrato, e caracterização de sua autoria;
 - Registro e encaminhamento de comunicação à autoridade competente dos atos de fiscalização; e
 - Atendimento das garantias contratuais.

8.1.2. A contratada designará preposto, observando:

- A contratada deve manter representante da contratada, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;
- Os contatos do representante devem ser informados no ato da formulação do contrato ou da resposta à ordem de serviço;
- A indicação de novo preposto deve ser feita oportunamente por iniciativa da contratada para que a comunicação entre as partes seja mantida de forma efetiva; e
- O contratante fica desonerado de qualquer prejuízo causado à contratada pela falha de comunicação provocada pela mudança de preposto.

8.2. Comunicação entre as partes

Tipo	Objeto	Emissor	Destinatário	Meio	Periodicidade	Observação
Nota de Empenho/Ordem de fornecimento de Bens	Pedido de início do fornecimento de bens	Gestor da contratação e fiscais requerente e técnico	Representante legal da contratada ou preposto	Processo administrativo eletrônico (SEI), relacionado ao processo do contrato	Por demanda	Documento assinado com assinatura simples SEI
Termo de compromisso de manutenção de sigilo	Solicitação de ciência e assinatura do termo	Gestor do contrato e fiscais requerente e técnico	Representante legal da contratada ou preposto	Físico ou correio eletrônico	Após o pedido de início do fornecimento do item	Documento deve ser assinado. Se for eletrônico, o documento deve ser assinado com assinatura avançada
Termo de recebimento provisório	Informação sobre o recebimento provisório de item	Fiscais requerente e técnico	Representante legal da contratada ou preposto	Correio eletrônico	Por demanda	Documento assinado com assinatura simples SEI
Informação	Ocorrência da contratação	Gestor da contratação / Representante legal da contratada ou preposto	Representante legal da contratada ou preposto / Gestor da contratação	Correio eletrônico	Por demanda	Documento assinado com assinatura simples SEI, se emitido por gestor da contratação
Requerimento	Situação da contratação	Gestor da contratação / Representante legal da contratada ou preposto	Representante legal da contratada ou preposto / Gestor da contratação	Correio eletrônico	Por demanda	Documento assinado com assinatura simples SEI, se emitido por gestor da contratação
Termo de recebimento definitivo	Informação sobre o recebimento definitivo de item	Fiscais requerente, técnico e administrativo	Representante legal da contratada ou preposto	Correio eletrônico	Por demanda	Documento assinado com assinatura simples SEI
Nota	Informação de nota de acompanhamento de execução do contrato	Fiscais requerente, técnico e administrativo	Gestor da contratação	Processo administrativo eletrônico (SEI), relacionado ao processo do contrato	Por demanda	Documento assinado com assinatura simples SEI
Atesto de nota fiscal	Informação de confirmação de fornecimento do item	Fiscal requerente	Área financeira do contratante	Processo administrativo eletrônico (SEI), relacionado ao processo do contrato	Por demanda	Documento assinado com assinatura simples SEI
Nota fiscal	Documento fiscal que registra a transferência do item para o contratante	Representante legal da contratada ou preposto	Área de compras do contratante	Correio eletrônico	Por demanda	Documento deve ser enviado para fatura@cfa.org.br
Comprovante de regularidade para fins de pagamento	Documento que demonstra a manutenção das condições de habilitação da contratada, exigida na licitação	Representante legal da contratada ou preposto	Área de compras do contratante	Correio eletrônico	Por demanda	Documento deve ser enviado para fatura@cfa.org.br
Execução da garantia contratual	Chamado técnico	Fiscal técnico	Suporte técnico da contratada	Meio definido pela contratada	Por demanda	-

Os contatos de correio eletrônico da contratada e do contratante deverão ser definidos em expediente prévio entre as partes, com interlocução do fiscal administrativo.

8.3. Método de avaliação da conformidade do item

8.3.1. Avaliação dos produtos e dos serviços entregues com relação às especificações técnicas e com a proposta da contratada, com vistas

ao recebimento provisório

O fiscal administrativo fará contagem elementar da quantidade e valores de itens fornecidos, com base na indicação das informações discriminadas em nota fiscal.

8.3.2. Método de avaliação da conformidade dos produtos e dos serviços entregues com relação aos termos contratuais e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento definitivo

O item entregue será avaliado pelo fiscal técnico, a partir da data de emissão do termo de recebimento provisório, usando como insumos as especificações técnicas do referido item e demais requisitos gerais que lhe forem pertinentes.

O item recebido será avaliado da seguinte forma, para fins de emissão do termo de recebimento definitivo:

1. Teste de funcionamento e conferência das características do item, com suporte da documentação fornecida pelo fabricante e pela contratada, no caso de equipamento completo e pronto para uso;
2. Conferência das características, no corpo do item, com suporte da documentação fornecida pelo fabricante e pela contratada, no caso de componente ou peça a ser instalada em equipamento;
3. Conferência das características, na documentação fornecida pelo fabricante e pela contratada, no caso de programa de computador, qualquer que seja seu tipo.

A avaliação será obrigatória em todo item entregue do mesmo tipo, quando a quantidade fornecida for até 3 (três).

A avaliação será obrigatória em, no mínimo, 3 (três) itens do mesmo tipo, quando a quantidade fornecida for maior que 3 (três).

A contratada fica obrigada a corrigir requisito não conforme ou substituir o item, durante a vigência da sua garantia, se identificada não conformidade com os requisitos esperados. O ônus exclusivo de execução do ajuste será da contratada.

A notificação da não conformidade interrompe a contagem de prazo da garantia até a data de emissão do termo de recebimento definitivo do item corrigido.

O tratamento da não conformidade deve ocorrer no prazo definido na seção "**Critérios gerais de aceitabilidade**".

8.4. Procedimento de verificação do cumprimento da obrigação da contratada de manter todas as condições nas quais o contrato foi assinado durante todo o seu período de execução

Durante o processo de pagamento, o contratante efetuará consultas nos órgãos competentes e requererá da contratada os documentos hábeis que comprovam o cumprimento da contratada de manter estas condições.

A solicitação à contratada será realizada por meio de requerimento, emitido pelo gestor do contrato.

8.5. Infrações e sanções administrativas

A aplicação de infrações e sanções administrativas será regulada na forma dos artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021 e ainda:

- A multa, calculada na forma do edital ou do contrato, será de no máximo 20% do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no Art. 155 da Lei 14.133/2021;
- A multa aplicada poderá ser descontada do pagamento devido pelo contratante ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente;
- Para efeito de aplicação de multa, o valor do contrato será apurado deduzindo-se dele o valor das entregas aceitas; e
- A advertência será aplicada em caso de falta que não acarrete prejuízos significativos para o contratante.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

De violação de segurança da informação

Será considerada infração contratual e sujeito a consequências previstas no item

anterior a divulgação, o repasse ou utilização indevida de informações, bem como dos documentos, imagens, gravações e informações utilizados durante a prestação dos serviços.

8.5.1. **De habilitação fiscal, social ou trabalhista não regular**

Constatando-se situação de não regularidade do fornecedor contratado, o fiscal administrativo deve informar imediatamente a autoridade competente para comunicar advertência, por escrito, com prazo de 5 (cinco) dias úteis para que o contratado regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Administração.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação.

Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver com algum dos comprovantes irregular.

8.6. **Garantias de execução contratual, quando necessário**

Não há exigência de garantia contratual da execução, pois não há riscos com impacto significativo para o contratante, caso aconteça a não execução do contrato.

8.7. **Reuniões**

Não se aplicam reuniões entre contratante e contratada para a realização do objeto.

8.8. **Registros de fiscalização**

Os registros de fiscalização devem ser efetuados no processo administrativo relacionado ao da ordem de serviço ou de contrato, visando à racionalização dos demais processos administrativos decorrentes dos atos de fiscalização e gestão contratual.

Dentre os registros devem haver os relacionados à execução efetiva do contrato e ao atendimento dos requisitos por parte das contratadas. Na ocorrência de descumprimento, os fatos devem ser registrados e conhecidos pela autoridade competente, para que sejam tomadas as devidas providências cabíveis.

8.9. **Forma de encaminhamento de demandas de correção**

Definida na seção "**Comunicação entre as partes**".

8.10. **Procedimentos para encaminhamento das notas fiscais e pagamento**

Definidos na seção "**Comunicação entre as partes**".

8.11. **Subcontratação**

Não será admitida a subcontratação do fornecimento dos itens relacionados no objeto da licitação.

8.12. **Alteração subjetiva**

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com ou por outra pessoa jurídica, desde que:

1. Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
2. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
3. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

8.13. **Prorrogação contratual**

O contrato de serviço e fornecimento contínuo decorrente do Edital poderá ser

prorrogado sucessivamente, respeitados a vigência prevista em Lei e o atestado da autoridade competente de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

8.14. **Extinção do contrato**

O contratante terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

A extinção citada ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

A extinção contratual será regulada na forma dos artigos 137 a 139 da Lei 14.133/2021, constantes no CAPÍTULO VIII - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DOS CONTRATOS daquela Lei.

O termo de extinção será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e
- Indenizações e multas.

Conforme previsto na Lei 14.133/2021, Art. 139, III, alíneas "a" e "c" e Art. 139, IV, a extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei:

- Execução da garantia contratual para:
 - ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
 - pagamento das multas devidas à Administração Pública; e
- Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

8.15. **Nulidade do contrato**

A nulidade contratual será regulada na forma dos artigos 147 a 150 da Lei 14.133/2021.

8.16. **Meios alternativos de resolução de controvérsias**

A resolução de controvérsias será regulada na forma dos artigos 151 a 154 da Lei 14.133/2021.

9. **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

9.1. **Critério de medição**

A contagem da quantidade de cada item solicitado na ordem de serviço é o critério de medição da entrega, confrontada com a quantidade registrada na nota fiscal emitida.

9.2. **Forma de pagamento**

O pagamento será efetuado em favor da contratada através de ordem bancária até o 10º (décimo) dia útil após a entrega do documento de cobrança ao contratante e o atesto da nota fiscal pelo fiscal requerente do contrato ou da ordem de fornecimento.

O valor unitário de cada item constante na nota fiscal deverá corresponder ao valor unitário definido na proposta final apresentado pelo fornecedor no processo licitatório.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando couber.

A nota fiscal ou fatura deverá necessariamente ser apresentada com os elementos essenciais do documento, tais como:

1. Descrição do serviço conforme a lista de serviços anexa à Lei Complementar nº 116/2003;
2. Prazo de validade;
3. Data da emissão;

4. Dados do contrato e do contratante;
5. Período de prestação dos serviços;
6. Valor a pagar; e
7. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

A nota fiscal virá acompanhada de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante e comprovante de regularidade (certidão negativa) perante a Seguridade Social (INSS), inclusive relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho e de relatório de atividades prestadas pela contratada, com a descrição dos serviços e seus valores correspondentes.

Caso a contratada goze de algum benefício fiscal, esta se responsabilizará pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo SIMPLES NACIONAL (Lei Complementar nº 123/2006), pela entrega de declaração, conforme modelo constante da IN competente da Secretaria da Receita Federal.

O contratante poderá efetuar consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores dos comprovantes de regularidade requeridos.

A liberação do pagamento ficará condicionada à comprovação das regularidades citadas.

Encontrando-se a contratada inadimplente na data da consulta, poderá ser concedido, a critério do CFA, prazo de até 15 (quinze) dias para que a empresa regularize a sua situação, sob pena de, não o fazendo, ter o contrato rescindido com aplicação das sanções cabíveis.

Após apresentada a referida comprovação, a contratada se responsabilizará por comunicar ao contratante qualquer alteração posterior na situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução do contrato, havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao contratante.

Se, por qualquer motivo alheio à vontade do contratante, for paralisada a prestação do serviço, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.

Caso o contratante não efetive o pagamento no prazo previsto, estará sujeito ao pagamento com atualização financeira de acordo com a variação do IGP-M/FGV, proporcionalmente aos dias de atraso.

Não caberá pagamento de atualização financeira à contratada caso o pagamento não ocorra no prazo previsto por culpa exclusiva desta.

A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato.

O pagamento fica condicionado à prévia certificação quanto ao fornecimento do objeto.

Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada, ou inadimplência contratual. Havendo tal pendência e penalidades impostas pelo contratante, este poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, efetuar a cobrança judicialmente.

A contratada deverá apresentar em sua Nota Fiscal/Fatura exclusivamente o faturamento detalhado correspondente ao objeto autorizado, mediante contrato ou ordem de fornecimento específico. Havendo erro ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a contratada será notificada para seu cancelamento e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CFA.

O CFA reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a realização do objeto não estiver de acordo com a especificação exigida.

9.3. **Reajuste**

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo órgão gerenciador, do índice IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços do Mercado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento.

A mesma fórmula se aplica ao caso de contrato firmado, sendo de competência do contratante a realização do reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Havendo aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

10. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção dos fornecedores, para fins de registro na Ata de Registro de Preços, será feita pelo pregoeiro, considerando o atendimento das condições de habilitação exigidas no Edital e o menor preço, por item, apresentado em proposta comercial.

10.1. Proposta comercial

Os preços serão ofertados na condição de preço à vista para pagamento após a entrega e aceite dos produtos, em proposta comercial, contendo identificação da proponente e do seu representante legal e devendo ser apresentada sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

A proposta comercial deverá conter:

1. Nome, número do CNPJ, inscrição estadual, endereço, telefone e fax da empresa proponente;
2. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega da proposta;
3. Dados bancários da empresa, com o número de conta corrente e agência.
4. Descrição de cada item ofertado, atendendo no mínimo o descrito no item 2.1, com preço unitário e total, em moeda nacional (R\$);

Juntamente com a proposta de preços, a proponente deverá apresentar:

1. Declaração de que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, e os certificados e/ou declarações exigidos no Edital;
2. Declaração de que a proposta inclui todos os custos diretos e indiretos, julgados necessários pela proponente, assim como previsão de custos referentes à mão de obra envolvida na execução do contrato, e todas as incidências que sobre eles possam recair, tais como encargos fiscais, tributos, taxas, impostos e outros;
3. Comprovação de aptidão para o fornecimento de cada item proposto em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, nos quais se pode constatar, pelo menos, o fornecimento de itens compatíveis com a especificação dos itens correspondentes no objeto

desta licitação, atendido o prazo estabelecido pelo contratante emissor do atestado.

Item de proposta será cancelado se algum dos casos abaixo ocorrer:

1. Erro de cálculo, quando evidente;
2. Cotação muito distante da média dos preços oferecidos, que levem o CFA a concluir que houve equívoco;
3. Prova de que a especificação foi mal interpretada e oferecido item diferente do que solicitado; e
4. Em caso de divergências entre os preços unitários e totais, prevalecerá o preço unitário da mesma forma que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.

O critério de julgamento da proposta é o menor preço de cada item que atenda às especificações técnicas correspondentes.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

As estimativas do valor da contratação do órgão participante Conselho Federal de Administração e dos itens requeridos pelos demais órgãos participantes constam desse processo e referenciadas no ANEXO III - VALOR ESTIMADO E QUANTITATIVOS.

Essas estimativas contém levantamento de contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente e a utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, contendo a data e hora de acesso.

Os requisitos de formação dos preços - memórias de cálculo; documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos - estão discriminados no ANEXO III - VALOR ESTIMADO E QUANTITATIVOS.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Por tratar-se de registro de preços, as despesas decorrentes das contratações do objeto desta licitação, onerarão os recursos orçamentários e financeiros próprios, reservados na dotação orçamentária programada pela área requisitante do contratante, e constarão da emissão da respectiva autorização de fornecimento.

13. REGISTRO DE PREÇOS

13.1 Definições

Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de bens, para contratações eventuais da Administração Pública.

Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as características de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no Edital e nas respectivas propostas apresentadas.

Órgão Gerenciador é todo órgão ou entidade da Administração Pública, responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório para registro de preços, bem como, pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

O Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços previsto nesta licitação será o Conselho Federal de Administração.

A quantidade descrita no **Anexo III - Valor estimado e quantitativos máximos** é a estimativa máxima para contratação, não estando os órgãos participantes obrigados a adquirirem a quantidade total estimada, podendo optar pela aquisição integral, parcial ou mesmo pela NÃO aquisição dos produtos cujos preços serão registrados.

A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a contratarem, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

Deverão ser prioritariamente adquiridos os produtos das cotas reservadas,

ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender às quantidades ou às condições do pedido, justificadamente.

Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador convocará os vencedores para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo indicado na cláusula **DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** deste Termo de Referência. A Ata de Registro de Preços representa compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas neste edital, observados os requisitos de publicidade e economicidade e as seguintes condições:

- Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, formando de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses descritas na subseção **Hipóteses de uso do cadastro de reserva**;
- O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e
- A ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata de Registro de Preços deverá ser respeitada nas contratações.

Hipóteses uso do cadastro de reserva

- Cancelamento do registro do fornecedor que descumprir as condições do registro de preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo órgão gerenciador, sem justificativa aceitável, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- Cancelamento do registro de preços por motivo de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o comprimento da ata comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

Serão registrados na ata de registro de preços na seguinte ordem:

- os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e
- os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado. Se houver mais de um licitante nesta situação, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

No ato da homologação, o ordenador de despesas do TR

E/RN convocará os demais licitantes para que se manifestem sobre o interesse de reduzir seus preços ao valor da proposta vencedora, para formação do cadastro de reserva, hipótese na qual a apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

A relação dos licitantes que aceitaram reduzir seus preços ao valor da proposta vencedora deverá constar da Ata de Registro de Preços.

Os procedimentos de aceitabilidade das novas propostas ajustadas, bem como as condições de habilitação dos licitantes que aceitaram reduzir seus preços, só serão realizados por ocasião de sua convocação para contratação, se for o caso.

O Registro de Preços decorrente desta licitação terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive os acréscimos de que tratam os artigos 124 e 125 da Lei 14.133/2021.

Os contratos decorrentes do Registro de Preços serão formalizados conforme as regras deste Edital.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Da Ata de registro de preços

Para efeito da Ata, não será considerado como precedente, novação ou renúncia aos direitos que a lei e a ata assegurem às partes, a tolerância quanto a eventuais descumprimentos ou infrações relativas às cláusulas e condições estipuladas na ata.

A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do órgão gerenciador, não eximirá o fornecedor registrado de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso; já o contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

Constituem motivos incondicionais para a rescisão da Ata as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79 da Lei nº 8.666/93, inclusive com as consequências do artigo 80 da referida lei.

14.2. **Do contrato**

A formalização do contrato será regulada conforme previsto nos Arts. 89 a 95 da Lei 14.133/2022.

14.3. **Da formalização da ata de registro de preços**

O sistema de registro de preços será firmado pela Administração do órgão gerenciador, nos termos da Seção V - Do sistema de registro de preços - Arts. 82 a 85 da Lei 14.133/2022, no que se referir ao objeto deste termo de referência.

Integrante Administrativo: Tainara Bianca Veloso Leite

Integrante Técnico: Leonardo dos Santos Alencar

Integrante Requisitante e responsável pela Coordenação de TIC: José Carlos de Araújo Ferreira



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Antonio Susin, Coordenador(a) Interino(a) de Informática**, em 04/04/2023, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Tainara Bianca Veloso Leite, Assessor(a) de Tecnologia da Informação**, em 04/04/2023, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo dos Santos Alencar, Técnico(a) em Suporte de Redes**, em 04/04/2023, às 15:09, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **1780173** e o código CRC **D1776152**.

ANEXO I

DESCRIÇÃO COMPLETA DOS ITENS

I - Descrição completa dos itens, constante deste termo de referência.

Todos os itens devem ser entregues atendendo, no mínimo, os requisitos definidos em suas descrições completas abaixo:

1. **Dos notebooks:**

1.1. Não serão admitidos configurações e ajustes que afetem o funcionamento do equipamento fora das condições normais recomendadas pelo fabricante, tais como, alterações de frequência de clock (overclock), características de disco ou de memória, e drivers não homologado pelo fabricante do equipamento.

1.2. Placa Mãe:

a) De fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado, não produzida em regime de OEM ou personalizada;

b) Com número de série registrado na sua BIOS, possibilitando, ainda, sua leitura na forma remota por meio de comandos;

c) 2 (dois) slots de memória RAM, com fornecimento de, pelo menos, 1 (um) módulo de 8 GB de Memória SDRAM DDR4, ou superior -

frequência 3.200MHz, ou superior, expansível a no mínimo 32GB;

d) Conectores (mínimo): 4 USBs, sendo no mínimo 3 delas padrão 3.2 sendo uma delas Type-C; 1 RJ-45; 1 saída HDMI; 1 entrada Energia - AC power;

1.3. Microprocessador:

a) Microprocessador (com dissipador e cooler adequados) com frequência mínima de 2.4GHz, cache de 8MB, com arquitetura de 4 cores/8 threads;

b) Deverá atingir índice médio de, no mínimo, 10.000 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php;

c) O processador deverá ser no mínimo de 2021 ou mais recente;

1.4. BIOS:

a) Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, comprovados através de atestados fornecidos pelo fabricante do equipamento;

b) Setup com suporte a língua Portuguesa ou inglesa;

c) Atualizações disponíveis no site do fabricante;

d) Contém campo não editável com o número de série do equipamento e campo editável de 10 caracteres que permite inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento;

e) Possui sistema integrado de diagnóstico que permita verificar a saúde do sistema em modo rápido e em modo detalhado, bem como diagnóstico na BIOS,

f) Possui função Wake-on-lan.

1.5. Unidades De Armazenamento:

a) 1 (uma) unidade de SSD de 256GB, NVMe M.2 com velocidades mínimas de leitura de 1900MB/s e escrita de 1000 MB/s;

b) A unidade SSD deve suportar a tecnologia S.M.A.R.T (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology);

c) 1 (um) leitor de cartão de memória micro SD integrado ao gabinete;

1.6. Adaptador / Display De Vídeo:

a) Controlador de vídeo com no mínimo 1.5GB memória compartilhada, com suporte ao Microsoft DirectX 12;

b) Um Display LED 14 polegadas antirreflexo (com resolução de 1920x1080);

c) WebCam 0.92mp HD integrada ao gabinete;

1.7. Áudio:

a) Conectores para fone de ouvido e microfone (podendo ser combo);

b) Deverá possuir alto falante 2w e microfone embutidos;

1.8. Comunicação:

a) Adaptador de rede 10/100/1000Mb/s, padrão Ethernet, função autosensing para seleção de taxa de transferência; Suporte em software (driver) para TCP/IP, Netbios, MS Windows e Linux; Mínimo de 1 (um) conector RJ45,

b) Wireless padrão 802.11ax (1600Mhz, 2x2) + Bluetooth 5.1 ou superior;

1.9. SEGURANÇA:

a) Deverá possuir leitor biométrico integrado;

b) A tela deve possuir dobradiças metálicas;

1.10. Teclado E Mouse:

a) Teclado padrão ABNT2 com iluminação traseira;

b) Touch Pad com zona de rolagem (scroll) e duas teclas.

1.11. Especificações E Acessórios:

a) Deverá estar acompanhado de maleta do mesmo fabricante do

equipamento, todos os cabos de alimentação e interconexão do equipamento: Cabo de alimentação e fonte.

b) CA; Bateria de no mínimo 54Whr, compatível com carga expressa;

c) Deverá possuir slot Kensington;

d) Peso máximo do equipamento 1,7 KG

1.12. Sistema Operacional:

a) O equipamento deverá ser entregue com o sistema operacional MS-Windows 11 Pro 64 bits, em português do Brasil, pré-instalado;

b) O sistema operacional deve vir acompanhado de licença de uso;

1.13. Certificações e declarações:

a) Apresentar o catálogo ou folder técnico do equipamento ofertado.

b) A proponente deverá apresentar documento do fabricante, específica para este processo licitatório, em papel timbrado, declarando que a mesma possui credenciamento do fabricante para fornecimento do produto.

c) Documento do fabricante informando que a fonte suporta a configuração máxima do equipamento ofertado;

d) A empresa deverá constar como membro do TCG comprovado através do link: <http://www.trustedcomputinggroup.org/members> ;

e) Registro no Instituto Nacional de Propriedade Industrial - INPI do fabricante do equipamento ofertado;

f) Certificação EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool) do equipamento ofertado, disponível através do link <http://www.epeat.net>;

g) O modelo ofertado está em conformidade com ROHS (restriction of hazardous substances) em todas as substâncias:

2. Das memórias **RAM, tipo 1:**

a) Arquitetura: DDR3, Frequência: PC3-10600 1333MHz, Memória: 1x 4GB, tipo DIMM 240 pinos, Tensão: 1,5V;

3. Das memórias **RAM, tipo 2:**

a) Arquitetura: DDR3, Frequência: PC3-12800U 1600MHz, Memória: 1x 4GB, tipo DIMM 240 pinos, Tensão: 1,5V;

4. Dos dispositivos sólidos **SSD SATA:**

a) SSD Interface: SATA3, 6Gb/s compatível com SATA2, Tecnologia: NAND TLC, Fator de forma: 2.5", Memória: 240GB Velocidade de Leitura Sequencial mínima: 500 MB/s, Velocidade de Gravação Sequencial mínima: 400MB/s;

5. Dos adaptadores dos **SSD SATA:**

a) Adaptadores suporte de SSD ou de HDD 2.5" para baia fator de forma 3.5", Material: predominantemente metal, com parafusos;

6. Dos dispositivos sólidos **SSD NVMe:**

a) SSD, Memória mínima: 480 GB, Tecnologia: NAND TLC, Velocidade de leitura sequencial: superior a 2.000 MB/s, Velocidade de escrita sequencial: superior a 2.000 MB/s, Interface: NVMe PCIe Gen 3.0 lanes (pistas) x4, Conector M.2;

7. **Microcomputadores tipo 1 com monitor:**

7.1. Processador:

a) Um processador com arquitetura 64 bits compatível com o equipamento ofertado.

b) O processador deverá ter, no mínimo, 6 (seis) núcleos e 12 (doze) threads.

c) O processador deve ter capacidade de interpretar instruções de 32 bits e 64 bits.

d) Memória cache total de, no mínimo, 18MB.

e) Clock base de 2.8 GHz ou superior.

f) Deverá atingir índice de pontuação média de no mínimo, 20.000 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site: http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php Obrigatoriamente no mínimo da última geração do processador disponibilizado no Brasil.

g) Dissipador e cooler adequados;

h) O processador deverá ser no mínimo de 2021 ou mais recente;

7.2. Memória Principal:

a) Dotada com tecnologia DDR-4, mínimo de 3.200MHz, do tipo SDRAM;

b) Mínimo de 8 (oito) GB de memória instalada;

c) Suporte à tecnologia Dual Channel;

d) Suporte a 64GB de memória.

7.3. BIOS:

a) Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, comprovados através de atestados fornecidos pelo fabricante do equipamento;

b) BIOS em Flash ROM, podendo ser atualizada por meio de software de gerenciamento; possibilita que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via SETUP; permite inserir registro de controle patrimonial, de pelo menos 10 (dez) caracteres em memória não volátil;

c) Compatibilidade com o padrão UEFI, comprovada através do site <http://www.uefi.org/members> na categoria membros;

d) Possuir sistema integrado de diagnóstico que permita verificar a saúde do sistema em modo rápido e em modo detalhado, bem como diagnóstico na BIOS em modo gráfico, capaz de verificar os seguintes itens: Alto-falante interno, Unidades de Armazenamento, Boot do sistema operacional, Funcionalidade de portas USB, Interface gráfica, Processador, e Memória RAM;

e) A mensagem de erro gerada por este diagnóstico deverá ser o suficiente para abertura de chamado do equipamento durante o período de vigência da garantia;

f) Segurança da BIOS: Desenvolvida de acordo com o padrão de segurança NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678:2015, garantido assim a integridade da BIOS;

g) Possui ferramenta que possibilita realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015. Caso esta ferramenta não seja nativa da BIOS, deverá ser oficialmente homologada pelo Fabricante do equipamento;

h) Atualizações disponíveis no site do fabricante;

7.4. Placa mãe:

a) De fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado, não produzida em regime de OEM ou personalizada;

b) Com número de série registrado na sua BIOS, possibilitando, ainda, sua leitura na forma remota por meio de comandos;

c) Mínimo de 2 (dois) slots PCI-E sendo no mínimo um deles PCI-E x16;

d) Mínimo de 1 slot PCI express mini card slot ou M.2;

e) Chip de segurança TPM versão 2.0 integrado para criptografia;

f) Conectores: mínimo de 8 portas USB, sendo mínimo de 4 delas 3.2 (2 frontais), externas nativas, não sendo permitido o uso de hubs, placas ou adaptadores;

7.5. Unidades de disco

a) Controladora de discos integrada à placa mãe, padrão SATA-3, com taxa transferência de 6.0 Gb/s;

b) 1 unidade de SSD de, no mínimo, 256GB, NVMe M.2 com velocidades mínimas de leitura de 1900MB/s e escrita de 1000 MB/s;

c) A unidade SSD deve suportar a tecnologia S.M.A.R.T (Self-Monitoring,

Analysis and Reporting Technology);

d) 1 unidade de disco rígido de, no mínimo, 500GB e, pelo menos, 7200rpm;

e) A unidade de disco rígido deve suportar as tecnologias S.M.A.R.T (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology) e NCQ (Native Command Queuing);

7.6. Controladora de rede Gigabit Ethernet, com as seguintes características:

a) Suporta os protocolos WOL e PXE;

b) Capacidade de operar a 1000 Mbps, com reconhecimento automático da velocidade da rede para taxas inferiores;

c) Capacidade de operar no modo full-duplex;

d) Suporte ao protocolo SNMP;

e) Conector RJ-45 fêmea;

7.7. Controladora de vídeo:

a) Capacidade mínima de 1.5GB de memória, dedicada ou compartilhada dinamicamente;

b) Dois conectores de vídeo digitais no padrão HDMI e DisplayPort;

c) Uma conexão VGA;

d) Suporte a DirectX 12;

e) Suporte a 3 monitores simultaneamente.

7.8. Controladora de áudio integrada High Definition:

a) Integrada à placa mãe;

b) Conector frontal para headphone e microfone sendo aceita interface tipo combo;

c) Alto falante integrado ao chassi/placa mãe.

7.9. Gabinete:

a) Gabinete tipo small form factor com volume máximo de 8.5L;

b) Mecanismo de abertura do equipamento e a troca dos componentes “disco rígido” e “memórias” sem a utilização de ferramentas (tool less);

c) 2 slots internos para disco rígido SATA 3.0;

d) Fonte de alimentação com tensão de entrada 110/220 VAC, com potência máxima de 300W e eficiência energética mínima de 92%, com certificações 80PLUS e Energy Star (ou certificações superiores), comprovadas no site www.energystar.gov;

e) Capaz de suportar a configuração completa de acessórios ou componentes do equipamento;

f) Com sensor de intrusão.

7.10. Periféricos Externos:

7.10.1. Monitor do mesmo fabricante do microcomputador ofertado, não sendo aceito OEM nem personalizações;

a) Tela 100% plana de LED com dimensões de 21,5 Polegadas ou superior;

b) Resolução de 1920 x 1.080 a uma frequência horizontal de 60Hz;

c) Conectores de entrada nativos (quantidades mínimas): 1 (uma) entrada com conector 15 pinos D-SUB (VGA), um Conector DisplayPort (DP) e um conector HDMI;

d) Controles digitais externos e frontais de brilho, contraste, posição horizontal e vertical, tamanho horizontal e vertical;

e) Tempo de resposta de 8ms ou menor.

f) Contraste 1000:1

g) Tela anti-reflexiva;

h) Capaz de reconhecer sinais da controladora de vídeo para auto-desligamento e economia de energia elétrica;

- i) Ajuste de altura de no mínimo 15cm, pivô e rotação lateral;
- j) Acompanha todos os cabos e acessórios originais necessários para seu funcionamento;
- k) Slot para trava tipo Kensington;

7.10.2. Teclado Padrão ABNT-II, com conector USB:

- a) Teclas de Iniciar e de Atalho do MS - Windows;
- b) Mudança de inclinação do teclado;
- c) Cabo para conexão ao microcomputador com, no mínimo, 1,5 m;
- d) Bloco numérico separado das demais teclas;
- e) A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado;
- f) Do mesmo fabricante e cor do equipamento a ser fornecido;

7.10.3. Mouse Ótico com conector USB

- a) Dispositivo dotado com 3 botões (sendo um botão para rolagem de telas - "scroll") e resolução mínima de 3000ppp;
- b) Do mesmo fabricante e cor do equipamento a ser fornecido;
- c) Com mouse-pad;

7.11. Sistema Operacional:

- a) O equipamento deverá ser entregue com o sistema operacional MS-Windows 11 Pro 64 bits, em português do Brasil, pré-instalado;
- b) O sistema operacional deve vir acompanhado de licença de uso;

7.12. Comprovações Técnicas inclusas na proposta:

- a) O equipamento (marca e modelo) consta no "Windows catalog" da Microsoft na categoria "hardware -personal computers -business desktop systems" como "Designed for Windows", na mesma versão do Sistema Operacional que será entregue com o equipamento;
- b) Nenhum dos equipamentos fornecidos contém substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs), em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances) comprovado através de certificação emitido por instituição credenciada pelo INMETRO;
- c) O modelo ofertado possui certificação EPEAT (comprovado através do link www.EPEAT.net);
- d) O fabricante possui sistema de gestão ambiental conforme norma ISO 14001;
- e) O Fabricante possui Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais com código 5-2 (Fabricação de materiais elétricos, eletrônicos e equipamentos para telecomunicação e informática garantindo assim estar em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama;
- f) O fabricante do referido equipamento, objeto deste edital, deverá ser membro da EICC ou possuir Certificação válida OHSAS 18001, para garantia de conformidade com as questões ambientais, qualidade e segurança do bem-estar de seus funcionários e investimentos ambientais.
- g) Os equipamentos pertencem à linha corporativa não sendo aceitos equipamentos destinados a público residencial ou gamer, comprovado pelo fabricante;
- h) Os equipamentos são novos e sem uso, comprovado pelo fabricante;
- i) Comprovação de que o fabricante dos equipamentos ofertados possui banco de dados disponibilizado na Internet que permita obter a configuração de hardware e software ofertado, periféricos internos e drivers de instalação atualizados e disponíveis para download a partir

do n.º de série dos mesmos.

8. **Monitor:**

- a) Tela 100% plana de LED com dimensões de 21,5 Polegadas ou superior;
- b) Resolução de 1920 x 1.080 a uma frequência horizontal de 60Hz;
- c) Conectores de entrada nativos (quantidades mínimas) : 1 (uma) entrada com conector 15 pinos D-SUB (VGA), um Conector DisplayPort (DP) e um conector HDMI.
- d) Controles digitais externos e frontais de brilho, contraste, posição horizontal e vertical, tamanho horizontal e vertical;
- e) Tempo de resposta de 8ms ou menor;
- f) Contraste 1000:1;
- g) Tela anti-reflexiva;
- h) Capaz de reconhecer sinais da controladora de vídeo para autodesligamento e economia de energia elétrica;
- i) Ajuste de altura de no mínimo 15cm, pivô e rotação lateral;
- j) Acompanha todos os cabos e acessórios necessários para seu funcionamento;
- k) Slot para trava tipo Kensington;

9. **Impressora:**

9.1. Requisitos gerais:

- a) Velocidade de impressão mínima: 20 ppm (papel A4);
- b) Volume de impressão mensal mínimo: 5.000 páginas;
- c) Memória de impressão (mínimo): 256 MB;
- d) Conectividade: Ethernet 1000 Base-T, USB 2.0 (mínimo), e Wi-Fi 802.11n (mínimo);
- e) Idioma da interface: Português brasileiro;
- f) Energização: Tensão de 220-240 VAC; ou Tensão de 120-127V, com fornecimento de conversor para 220-240 VAC, apropriado para a impressora;
- g) Se fornecido o conversor, a contratada deverá declará-lo em nota fiscal, identificando-o com marca, modelo e número de série.

9.2. Requisitos de impressão:

- a) Resolução de impressão: até 1200 x 1200 dpi;
- b) Linguagens de descrição de página: PCL® 5e e 6; PS 3 ou compatível;
- c) Recursos de impressão: frente e verso; rascunho; monitoramento de impressão (interface local ou cliente); várias páginas em 1 (até 4, pelo menos); impressão de arquivos nos formatos PDF, JPEG, TIFF, XPS, PDF/A, a partir de USB (diretamente ou para computador); exclusão de trabalhos em pool de impressão; marca d'água;
- d) Sistema operacional suportado: MS Windows 10 Pro e superior;
- e) Fontes: PostScript e PCL;
- f) Driver próprio de gerenciamento e atualização;

9.3. Requisitos de digitalização:

- a) Colorida e em preto e branco;
- b) ADF: Com inversão (RADF) ou dual scan (DSDF);
- c) Área do vidro de digitalização: deve cobrir, pelo menos, papel ofício;
- d) Resolução (máx.): suporte a 600 x 600 dpi;
- e) Profundidade de bit Cores de 24 bits/nível de cinza de 8 bits;
- f) Redução/Ampliação 1/4 a 4 vezes o tamanho original;
- g) Protocolos de arquivamento de rede: FTP; SMTP; SMB; sFTP ou IPsec;

h) Formatos de arquivo: JPG; TIFF; PDF; PDF pesquisável por OCR; e PDF/A;

i) Compatibilidade de driver de digitalização: WIA; TWAIN;

j) Destinos de digitalização: pasta; USB; e-mail; FTP.

9.4. Requisitos de cópia:

a) Recursos: Supressão automática de fundo; controle de brilho, saturação, nitidez; redução/Ampliação 1/4 a 4 vezes o tamanho original; várias páginas em 1 (até 4, pelo menos).

9.5. Requisitos de recursos de segurança:

a) Autenticação da rede; permissões de operação com base na função; filtragem de endereços IP; SSL; IPSec.

9.6. Requisitos de contabilidade:

a) Cópia, impressão e digitalização.

9.7. Requisitos de manuseio do papel:

a) ADF com capacidade para, pelo menos, 40 folhas; suporte a papel ofício (216 mm x 356 mm);

b) Bandeja manual com capacidade para, pelo menos, 10 envelopes (8 mm, cada); suporte a papel ofício (216 mm x 356 mm);

c) Bandeja 1 com capacidade para, pelo menos, 250 folhas; suporte a papel ofício (216 mm x 356 mm)

d) Saída do papel com capacidade para, pelo menos, 100 folhas.

9.8. Requisitos de gerenciamento do equipamento:

a) De rede: TCP/IP: HTTP/HTTPS, IPv4/IPv6, FTP;

b) De administração: DHCP, SNMP, WINS, HTTP, HTTPS, TLS, SMTP, mDNS.

9.9. Requisitos de integração:

a) Disponibilidade de arquitetura de integração para desenvolvimento próprio de soluções customizadas de fluxos de processos.

9.10. Itens acessórios inclusos;

a) Cartucho de toner padrão;

b) Cilindro;

c) CD** de software e documentação: Segurança, Regulamentação, Reciclagem e Descarte, Drivers de impressão e Certificado de garantia Guias** de instalação e de uso, Cabo de alimentação **;

****Conteúdo no Idioma Português brasileiro**

9.11. Referências básicas: Multifuncional VersaLink Xerox B405; Ricoh SP 3710SF/SP, MFC-L5902DW, SL-M4080FX

10. Licença perpétua MS Windows Server 2022 Standard x64: Licença perpétua MS Windows Server 2022 Standard, idioma português, com opção de Downgrade para MS Windows 2019.

11. Licença perpétua MS Windows 11 Pro x64: Licença perpetua MS Windows 11 Pro, idioma português, com opção de Downgrade para MS Windows 10 Pro.

12. Licença perpétua MS Office 2021 Home & business: Licença perpétua MS Office 2021 Home & business, idioma português.

13. **Microcomputador tipo 2 com monitor:**

13.1. Processador:

a) Um processador com arquitetura 64 bits compatível com o equipamento ofertado.

b) O processador deverá ter, no mínimo, 12 (doze) núcleos e 20 (vinte) threads.

c) O processador deve ter capacidade de interpretar instruções de 32 bits e 64 bits.

d) Memória cache total de, no mínimo, 25MB.

e) Clock base de 2.0 GHz ou superior.

f) Deverá atingir índice de pontuação média de no mínimo, 30.000 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php;

g) Deverá ser da última geração do processador disponibilizado no Brasil.

13.2. Memória Principal:

a) Dotada com tecnologia DDR-4, 3.200MHz e do tipo SDRAM;

b) Mínimo de 8 (oito) GB de memória instalada;

c) Suporte à tecnologia Dual Channel;

d) Suporte 4 slots e expansão a 128GB de memória.

13.3. BIOS:

a) Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, não sendo aceito personalizações ou OEM;

b) BIOS em Flash ROM, podendo ser atualizada por meio de software de gerenciamento; possibilita que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via SETUP; permite inserir registro de controle patrimonial, de pelo menos 10 (dez) caracteres em memória não volátil;

c) Compatibilidade com o padrão UEFI, comprovada através do site <http://www.uefi.org/members> na categoria membros;

d) Possuir sistema integrado de diagnóstico que permita verificar a saúde do sistema em modo rápido e em modo detalhado, bem como diagnóstico na BIOS em modo gráfico, capaz de verificar os seguintes itens: Alto-falante interno, Unidades de Armazenamento, Boot do sistema operacional, Funcionalidade de portas USB, Interface gráfica, Processador, e Memória RAM;

e) A mensagem de erro gerada por este diagnóstico deverá ser o suficiente para abertura de chamado do equipamento durante o período de vigência da garantia;

f) Segurança da BIOS: Desenvolvida de acordo com o padrão de segurança NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678:2015, garantido assim a integridade da BIOS;

g) Possui ferramenta que possibilita realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015. Caso esta ferramenta não seja nativa da BIOS, deverá ser oficialmente homologada pelo Fabricante do equipamento;

h) Atualizações disponíveis no site do fabricante;

13.4. Placa mãe:

a) De fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado. Não é produzida em regime de OEM ou personalizada;

b) Com número de série registrado na sua BIOS, possibilitando, ainda, sua leitura na forma remota por meio de comandos;

c) Mínimo de 2 (dois) slots PCI-E sendo no mínimo um deles PCI-E x16;

d) Mínimo de 1 slot PCI express mini card slot ou M.2;

e) Chip de segurança TPM versão 2.0 integrado para criptografia;

f) Conectores: mínimo de 8 portas USB, sendo mínimo de 4 delas 3.2 (2 frontais), externas nativas, não sendo permitido o uso de hubs, placas ou adaptadores;

13.5. Unidades de disco;

a) Controladora de discos integrada à placa mãe, padrão SATA-3, com taxa transferência de 6.0Gb/s;

b) 1 unidade de SSD de 256GB, NVMe M.2 com velocidades mínimas de leitura de 1900MB/s e escrita de 1000 MB/s;

c) A unidade SSD deve suportar a tecnologia S.M.A.R.T (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology);

d) 1 unidade de disco rígido de, no mínimo, 500GB e, pelo menos, 7200rpm;

e) A unidade de disco rígido deve suportar as tecnologias S.M.A.R.T (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology) e NCQ (Native Command Queuing);

13.6. Controladora de rede Gigabit Ethernet, com as seguintes características:

a) Suporta os protocolos WOL e PXE;

b) Capacidade de operar a 1000 Mbps, com reconhecimento automático da velocidade da rede para taxas inferiores;

c) Capacidade de operar no modo full-duplex;

d) Suporte ao protocolo SNMP;

e) Conector RJ-45 fêmea;

13.7. Controladora de vídeo:

a) Capacidade mínima de 1.5GB de memória, dedicada ou compartilhada dinamicamente;

b) Dois conectores de vídeo digitais no padrão HDMI e DisplayPort;

c) Uma conexão VGA;

d) Suporte a DirectX 12;

e) Suporte a 3 monitores simultaneamente.

13.8. Controladora de áudio integrada High Definition:

a) Integrada à placa mãe;

b) Conector frontal para Headphone e microfone sendo aceita interface tipo combo;

c) Alto falante integrado ao chassi/placa mãe.

13.9. Gabinete:

a) Gabinete tipo small form factor com volume máximo de 8.5L;

b) Permite a abertura do equipamento e a troca dos componentes "disco rígido" e "memórias" sem a utilização de ferramentas (tool less);

c) 2 slots internos para disco rígido SATA 3.0;

d) Fonte de alimentação com tensão de entrada 110/220 VAC, com potência máxima de 300W com eficiência energética de 92% com certificação 80PLUS e certificação Energy Star, comprovado através do site www.energystar.gov;

e) Capaz de suportar a configuração completa de acessórios ou componentes do equipamento.

f) Possui sensor de intrusão;

13.10. Periféricos Externos:

13.10.1. Monitor do mesmo fabricante do microcomputador ofertado, não sendo aceito OEM nem personalizações;

a) Tela 100% plana de LED com dimensões de 21,5 Polegadas ou superior;

b) Resolução de 1920 x 1.080 a uma frequência horizontal de 60Hz;

c) Conectores de entrada nativos: 01 (uma) entrada com conector 15 pinos D-SUB (VGA), um Conector DisplayPort (DP) e um conector HDMI;

d) Controles digitais externos e frontais de brilho, contraste, posição horizontal e vertical, tamanho horizontal e vertical;

e) Tempo de resposta de 8ms ou menor.

f) Contraste 1000:1

g) Tela anti-reflexiva;

h) Capaz de reconhecer sinais da controladora de vídeo para auto-desligamento e economia de energia elétrica;

i) Ajuste de altura de no mínimo 15cm, pivô e rotação lateral;

j) Acompanha todos os cabos e acessórios necessários para seu funcionamento.

k) Slot para trava tipo Kensington;

13.10.2. Teclado Padrão ABNT-II, com conector USB

a) Teclas de Iniciar e de Atalho do MS - Windows;

b) Mudança de inclinação do teclado;

c) Cabo para conexão ao microcomputador com, no mínimo, 1,5 m;

d) Bloco numérico separado das demais teclas;

e) A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado.

f) Do mesmo fabricante e cor do equipamento a ser fornecido.

13.10.3. Mouse Ótico com conector USB

a) Dispositivo dotado com 3 botões (sendo um botão para rolagem de telas - "scroll") e resolução mínima de 3000ppp;

b) Do mesmo fabricante e cor do equipamento a ser fornecido;

c) Com mouse-pad;

13.11. Sistema Operacional:

a) O equipamento deverá ser entregue com o sistema operacional MS-Windows 11 Pro 64 bits, em português do Brasil, pré-instalado;

b) O sistema operacional deve vir acompanhado de licença de uso;

13.12. Comprovações Técnicas inclusas na proposta:

a) O equipamento (marca e modelo) consta no "Windows catalog" da Microsoft na categoria "hardware -personal computers -business desktop systems" como "Designed for Windows", na mesma versão do Sistema Operacional que será entregue com o equipamento;

b) Nenhum dos equipamentos fornecidos contém substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs), em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances) comprovado através de certificação emitido por instituição credenciada pelo INMETRO;

c) O modelo ofertado possui certificação EPEAT (comprovado através do link www.EPEAT.net);

d) O fabricante possui sistema de gestão ambiental conforme norma ISO 14001;

e) O Fabricante possui Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais com código 5-2 (Fabricação de materiais elétricos, eletrônicos e equipamentos para telecomunicação e informática) garantindo assim estar em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama;

f) O fabricante do referido equipamento, objeto deste edital, deverá ser membro da EICC ou possuir Certificação válida OHSAS 18001, para garantia de conformidade com as questões ambientais, qualidade e segurança do bem-estar de seus funcionários e investimentos ambientais.

g) Os equipamentos pertencem à linha corporativa não sendo aceitos equipamentos destinados a público residencial ou gamer, comprovado pelo fabricante;

h) Os equipamentos são novos e sem uso, comprovado pelo fabricante;

i) Comprovação de que o fabricante dos equipamentos ofertados possui banco de dados disponibilizado na Internet que permita obter a configuração de hardware e software ofertado, periféricos internos e drivers de instalação atualizados e disponíveis para download a partir do n.º de série dos mesmos.

14. **Cal de acesso para MS Windows Server 2022 Standard:** Cal de acesso MS Windows Server 2022 Standard, compatível com versão do item 10.

II - Especificação do suporte e garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, de cada item, quando for o caso:

a) **Dos notebooks:** Os equipamentos devem possuir garantia padrão por um período mínimo de 36 (trinta e seis) meses para reposição de peças danificadas, mão-de-obra de assistência técnica e

suporte, com serviço de suporte no local, no próximo dia útil, após diagnóstico e troubleshooting feito por telefone; Para bateria será de 12 (doze) meses; Se não for possível, no tempo previsto acima por este modelo de serviço de garantia, a total solução do problema, entende-se “equipamento operante no seu estado original”, todo o processo de “encaminhamento” da solução deverá ser concluído, no mínimo, no próximo dia útil conforme o item a) supracitado. Entende-se como “encaminhamento”, defeito ou problema totalmente 1) diagnosticado, 2) solução identificada e, se for o caso, 3) peça de reposição encomendada, com respectiva visita técnica para troca agendada; No caso da necessidade da visita técnica no local, os técnicos da contratada deverão ficar à disposição, pelo menos, de segunda à sexta-feira, exceto em feriados nacionais, das 8h às 18h, horário local, devendo o respectivo agendamento ser aceito até pelo menos o dia útil anterior até as 17hs; O fabricante do equipamento deverá informar as assistências técnicas credenciadas e autorizadas a prestar o serviço de garantia em Brasília. O documento deve estar incluso na proposta técnica; A CONTRATADA deve possuir Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema; A CONTRATADA também deve oferecer canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte online como “chat”, “email” e página de suporte técnico na Internet com disponibilidade de atualizações e “hotfixes” de drivers, BIOS, firmware, sistemas operacionais e ferramentas de troubleshooting, no mínimo; Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, após a conclusão do respectivo analista de atendimento de que há a necessidade de substituir uma peça ou recolocá-la no sistema, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos; Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados somente e exclusivamente onde se encontram (ON-SITE); Esta modalidade de cobertura de garantia deverá, obrigatoriamente, entrar em vigor e prática a partir da data de comercialização dos equipamentos e não serão aceitos, em hipótese alguma, outros condicionantes para o início da mesma como auditorias, estudos ou avaliações técnicas prévias, aplicações de recomendações por parte da contratada, etc;

b) **Das memórias RAM, tipo 1 :** 1 ano.

c) **Das memórias RAM, tipo 2 :** 1 ano .

d) **Dos dispositivos sólidos SSD SATA:** 1 ano.

e) **Dos adaptadores dos dispositivos SSD SATA:** 3 meses.

f) **Dos dispositivos sólidos SSD NVMe:** 1 ano.

g) **Dos microcomputadores tipo 1 com monitor:** Os equipamentos devem possuir garantia padrão por um período mínimo de 36 meses, para reposição de peças danificadas, mão-de-obra de assistência técnica e suporte, com serviço de suporte no local, em 3 dias úteis, após diagnóstico e troubleshooting feito por telefone em horário comercial; Se não for possível, no tempo previsto acima por este modelo de serviço de garantia, a total solução do problema, entende-se “equipamento operante no seu estado original”, todo o processo de “encaminhamento” da solução deverá ser concluído, no mínimo, no próximo dia útil conforme o item a) supracitado. Entende-se como “encaminhamento”, defeito ou problema totalmente 1) diagnosticado, 2) solução identificada e, se for o caso, 3) peça de reposição encomendada, com respectiva visita técnica para troca agendada; O fabricante deve possuir Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema; O fabricante do equipamento deverá informar as assistências técnicas credenciadas e autorizadas a prestar o serviço de garantia em Brasília. O documento deve estar incluso na proposta técnica.

h) **Dos Monitores:** Suporte com atendimento remoto telefônico, ou via chat, 24 horas por dia, 7 dias por semana; Reparo ou troca de peças no local, após o

diagnostico em atendimento, com SLA de 1(um)dia útil; Em caso de defeito/substituição na(s) unidade(s); Cobertura por dano acidental: um incidente por ano, por equipamento. Os equipamentos devem possuir garantia padrão por um período mínimo de 36 meses, para reposição de peças danificadas, mão-de-obra de assistência técnica e suporte, com serviço de suporte no local, em 3 dias úteis, após diagnostico e troubleshooting feito por telefone em horário comercial; Se não for possível, no tempo previsto acima por este modelo de serviço de garantia, a total solução do problema, entende-se “equipamento operante no seu estado original”, todo o processo de “encaminhamento” da solução deverá ser concluído, no mínimo, no próximo dia útil conforme o item a) supracitado. Entende-se como “encaminhamento”, defeito ou problema totalmente 1) diagnosticado, 2) solução identificada e, se for o caso, 3) peça de reposição encomendada, com respectiva visita técnica para troca agendada; O fabricante deve possuir Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema; O fabricante do equipamento deverá informar as assistências técnicas credenciadas e autorizadas a prestar o serviço de garantia em Brasília. O documento deve estar incluso na proposta técnica.

i) **Das Impressoras:** 2 anos.

j) **Das Licenças perpétuas MS Windows Server 2022 Standard x64:** Os serviços de manutenção e suporte devem ser prestados diretamente pelo fabricante.

k) **Das Licenças perpétuas MS Windows 11 Pro x64:** Os serviços de manutenção e suporte devem ser prestados diretamente pelo fabricante.

l) **Das Licenças perpétuas MS Office 2021 home & business :** Os serviços de manutenção e suporte devem ser prestados diretamente pelo fabricante.

m) **Dos Microcomputadores tipo 2 com monitor:** Os equipamentos devem possuir garantia padrão por um período mínimo de 36 meses, para reposição de peças danificadas, mão-de-obra de assistência técnica e suporte, com serviço de suporte no local, em 3 dias úteis, após diagnostico e troubleshooting feito por telefone em horário comercial; Se não for possível, no tempo previsto acima por este modelo de serviço de garantia, a total solução do problema, entende-se “equipamento operante no seu estado original”, todo o processo de “encaminhamento” da solução deverá ser concluído, no mínimo, no próximo dia útil conforme o item a) supracitado. Entende-se como “encaminhamento”, defeito ou problema totalmente 1) diagnosticado, 2) solução identificada e, se for o caso, 3) peça de reposição encomendada, com respectiva visita técnica para troca agendada; O fabricante deve possuir Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema; O fabricante do equipamento deverá informar as assistências técnicas credenciadas e autorizadas a prestar o serviço de garantia em Brasília. O documento deve estar incluso na por favor proposta técnica.

n) **Das Cal de acesso para MS Windows Server 2022 Standard x64:** Os serviços de manutenção e suporte devem ser prestados diretamente pelo fabricante.

ANEXO II

DO SIGILO E PROPRIEDADE DAS INFORMAÇÕES

MODELO DE ACORDO DE CONFIDENCIALIDADE DE INFORMAÇÃO

O CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO, com sede em SAUS Quadra 1 Bloco L Ed. CFA, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF 34.061.135/0001-89, doravante denominado contratante, neste ato representado por seu Presidente, Adm. _____, CPF nº _____, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com endereço na _____, doravante denominada contratada, neste ato representada por seu sócio _____, Sr. _____, CPF nº _____, residente e domiciliado na _____, firmam o presente ACORDO DE CONFIDENCIALIDADE DE INFORMAÇÃO, decorrente da realização do Contrato nº _____, que entra em vigor na data de sua assinatura e é regido mediante as cláusulas e condições seguintes:

DA INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL

Para fins do presente Acordo, são consideradas INFORMAÇÕES SIGILOSAS, os documentos e informações transmitidos pelo contratante e recebidos pela contratada através de seus diretores, sócios, administradores, empregados, prestadores de serviço, prepostos, subcontratados ou quaisquer representantes. Tais documentos e informações não se limitam, mas poderão constar de dados digitais, desenhos, relatórios, estudos, materiais, produtos, tecnologia, programas de computador, especificações, manuais, planos de negócio, informações financeiras, e outras informações submetidas oralmente, por escrito ou qualquer outro tipo de mídia. Adicionalmente, a expressão INFORMAÇÕES SIGILOSAS inclui toda informação que a contratada possa obter através da simples visita as instalações do contratante.

DOS LIMITES DA CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES

Para fins do presente Acordo, não serão consideradas INFORMAÇÕES SIGILOSAS as que:

- são ou tornaram-se públicas sem ter havido a violação deste Acordo pela contratada;
- eram conhecidas pela contratada, comprovadas por registros escritos em posse da mesma, antes do recebimento delas pelo contratante;
- foram desenvolvidas pela contratada sem o uso de quaisquer INFORMAÇÕES SIGILOSAS;
- venham a ser reveladas pela contratada quando obrigada por qualquer entidade governamental em jurisdição competente.

Tão logo inquirida a revelar as informações, a contratada devesse informar imediatamente, por escrito, o contratante, para que este requeira medida cautelar ou outro recurso legal apropriado;

A contratada deverá revelar tão somente as informações que forem legalmente exigida.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Consiste nas obrigações da contratada:

garantir que as Informações Confidenciais serão utilizadas apenas para os propósitos deste Contrato, e que serão divulgadas apenas para seus diretores, sócios, administradores, empregados, prestadores de serviço, prepostos ou quaisquer representantes, respeitando o princípio do privilégio mínimo;

não divulgar, publicar, ou de qualquer forma revelar qualquer INFORMAÇÃO SIGILOSA recebida através do contratante para qualquer pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, sem prévia autorização escrita do contratante;

garantir que qualquer INFORMAÇÃO SIGILOSA fornecida por meio tangível não deve ser duplicada pela contratada exceto para os propósitos descritos neste acordo;

a pedido do contratante, retornar a ele todas as INFORMAÇÕES SIGILOSAS recebidas de forma escrita ou tangível, incluindo cópias, reproduções ou outra mídia contendo tais informações, dentro de um período máximo de 10 (dez) dias após o pedido;

- como opção para contratada, em comum acordo com o contratante, quaisquer documentos ou outras mídias possuídas pela contratada contendo INFORMAÇÕES SIGILOSAS podem ser destruídas por ela;
 - a destruição de documentos em papel deverá seguir recomendação da norma DIN 32757-1:4, ou seja, destruição do papel em partículas de, no mínimo, 2 x 15mm;
 - a destruição de documentos em formato digital deverá seguir a norma DoD 5220.22-M (ECE);
 - a destruição das INFORMAÇÕES SIGILOSAS que não estiverem nos formatos descritos nos itens supracitados deverá ser previamente acordada entre o contratante e a contratada;
 - a contratada deverá fornecer ao contratante certificado com respeito à destruição, confirmando quais as informações que foram destruídas e os métodos utilizados, dentro de um prazo máximo de 10 (dez) dias;

A contratada deverá dar ciência deste acordo a todos seus sócios, empregados, prestadores de serviço, prepostos, subcontratados ou quaisquer representantes que participarão da execução dos serviços objetos do contrato e, será responsável solidariamente por eventuais descumprimentos das cláusulas aqui descritas.

DA PROPRIEDADE DAS INFORMAÇÕES SIGILOSAS

A contratada concorda:

- que todas as INFORMAÇÕES SIGILOSAS permanecem como propriedade do contratante e que este pode utilizá-las para qualquer propósito sem nenhuma obrigação com ela.
- ter ciência de que este acordo ou qualquer INFORMAÇÕES SIGILOSAS entregues pelo contratante a ela, não poderá ser interpretado como concessão a qualquer direito ou licença relativa à propriedade intelectual (marcas, patentes, *copyrights* e segredos profissionais) a contratada;
- que todos os resultados dos trabalhos prestados por ela ao contratante, inclusive os decorrentes de especificações técnicas, desenhos, criações ou aspectos particulares dos serviços prestados, são reconhecidos, irrestritamente, neste ato, como de exclusiva propriedade do contratante, não podendo a contratada reivindicar qualquer direito inerente a propriedade intelectual.

DOS PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO DA CONTRATADA

A contratada declara que seguirá todas as políticas, normas e procedimentos de segurança da informação definidos ou seguidos pelo contratante.

DO PRAZO DE VALIDADE DO ACORDO

As obrigações tratadas neste acordo subsistirão permanentemente, mesmo após a conclusão dos serviços ou até que o contratante comunique expressa e inequivocamente, por escrito, a contratada, que as informações já não são mais sigilosas.

DAS PENALIDADES

Qualquer divulgação de dados, materiais, desenhos ou informações, obtidos em razão dos serviços por contratada, ou prepostos e subcontratados seus, sem a respectiva autorização previa, expressa e escrita do contratante, implicará na obrigatoriedade de contratada ressarcir as perdas e danos experimentados pelo contratante, sem prejuízo das penalidades civis e criminais previstas em lei.

DO FORO

Fica eleita a Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente Acordo. E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento, pelo Sistema Eletrônico de Informação (SEI) do CFA, para que se produzam os necessários efeitos legais.

ANEXO III

VALOR ESTIMADO E QUANTITATIVOS

Item	CATMAT/CATSER	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário Estimado (R\$)	Valor total Estimado (R\$)
1	485857	Notebook , conforme especificações contidas no Termo de Referência.	Unidade	445	R\$ 6.275,67 ^[1]	R\$ 2.792.673,15
2	473420	Memória RAM tipo 1 , conforme especificações contidas no Termo de Referência.	Unidade	92	R\$ 113,09 ^[2]	R\$ 10.404,28
3	473420	Memória RAM tipo 2 , conforme especificações contidas no Termo de Referência.	Unidade	53	R\$ 117,84 ^[3]	R\$ 6.245,52
4	473458	Disco sólido SSD SATA , conforme especificações contidas no Termo de Referência.	Unidade	149	R\$ 240,80 ^[4]	R\$ 35.879,20
		Adaptador de				

5	486470	disco sólido SSD SATA , conforme especificações contidas no Termo de Referência	Unidade	124	R\$ 43,00 ^[5]	R\$ 5.332,00
6	453728	Dispositivo sólido NVMe , conforme especificações contidas no Termo de Referência	Unidade	104	R\$ 427,50 ^[6]	R\$ 44.460,00
7	486009	Microcomputador tipo 1 com monitor , conforme especificações contidas no Termo de Referência	Unidade	470	R\$ 7.760,20 ^[7]	R\$ 3.647.294,00
8	485769	Monitor , conforme especificações contidas no Termo de Referência	Unidade	338	R\$ 1.353,33 ^[8]	R\$ 457.425,54
9	481187	Impressora , conforme especificações contidas no Termo de Referência	Unidade	6	R\$ 2.209,28 ^[9]	R\$ 13.255,68
10	27464	Licença perpétua MS Windows Server 2022 Standard x64 , conforme especificações contidas no Termo de Referência	Unidade	5	R\$ 2.327,09 ^[10]	R\$ 11.635,45
11	27472	Licença perpétua MS Windows 11 Pro x64 , conforme especificações contidas no Termo de Referência	Unidade	118	R\$ 1.356,55 ^[11]	R\$ 160.072,90
12	27456	Licença perpétua MS Office 2022 home & Business , conforme especificações contidas no Termo de Referência	Unidade	157	R\$ 1.091,90 ^[12]	R\$ 171.428,30
13	486009	Microcomputador tipo 2 com monitor , conforme especificações contidas no Termo de Referência	Unidade	185	R\$ 8.355,01 ^[13]	R\$ 1.545.676,85
14	27464	Cal de acesso para MS Windows Server 2019 Standard , conforme especificações contidas no Termo de Referência	Unidade	26	R\$ 277,04 ^[14]	R\$ 7.202,26
Total						R\$ 8.908.985,13

[1] Item 1 - Valor estimado extraído do documento SEI Orçamento Item 1 (SEI nº 1604173)

[2] Item 2 - Valor estimado extraído do Estudo Técnico Preliminar da Contratação - ETP-TIC 9 (SEI nº 1274839) item 6 - estimativa do valor de contratação, tabela sintetizada.

[3] Item 3 - Valor estimado extraído do Estudo Técnico Preliminar da Contratação - ETP-TIC 9 (SEI nº 1274839) item 6 - estimativa do valor de contratação, tabela sintetizada.

- [\[4\]](#) Item 4 - Valor estimado extraído do Estudo Técnico Preliminar da Contratação - ETP-TIC 9 (SEI nº 1274839) item 6 - estimativa do valor de contratação, tabela sintetizada.
- [\[5\]](#) Item 5 - Valor estimado extraído do Estudo Técnico Preliminar da Contratação - ETP-TIC 9 (SEI nº 1274839) item 6 - estimativa do valor de contratação, tabela sintetizada.
- [\[6\]](#) Item 6 - Valor estimado extraído do Estudo Técnico Preliminar da Contratação - ETP-TIC 9 (SEI nº 1274839) item 6 - estimativa do valor de contratação, tabela sintetizada.
- [\[7\]](#) Item 7 - Valor estimado extraído do Estudo Técnico Preliminar da Contratação - ETP-TIC 9 (SEI nº 1274839) item 6 - estimativa do valor de contratação, tabela sintetizada.
- [\[8\]](#) Item 8 - Valor estimado extraído do documento SEI Orçamento Item 8 (SEI nº 1604190)
- [\[9\]](#) Item 9 - Valor estimado extraído do documento SEI Orçamento item 9 (SEI nº 1604193)
- [\[10\]](#) Item 10 - Valor estimado extraído do documento SEI Orçamento item 10 (SEI nº 1604196)
- [\[11\]](#) Item 11 - Valor estimado extraído do documento SEI Orçamento item 11 (SEI nº 1604198)
- [\[12\]](#) Item 12 - Valor estimado extraído do documento SEI Orçamento Item 12 (SEI nº 1604200)
- [\[13\]](#) Item 13 - Valor estimado extraído do documento SEI Orçamento Item 13 (SEI nº 1604204)
- [\[14\]](#) Item 14 - Valor estimado extraído do documento SEI Orçamento Item 14 (SEI nº 1604210)

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1 Prazo de validade

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega

a) O prazo para entrega dos equipamentos será de 30 (trinta) dias corridos, após a emissão da Nota de Empenho.

b) Os equipamentos deverão ser entregues em Palmas - TO, em local a ser definido pela CONTRATANTE, de segunda a sexta, em horário de expediente do Estado, exceto feriados;

1.3. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

PARÁGRAFO ÚNICO: Após a expiração da vigência, ainda subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA quanto à garantia dos materiais entregues, quando for o caso.

c) As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

d) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

e) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 22 do Decreto 6.081/2020.

f) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

1.4. Condições de Pagamentos:

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto, com certidão expedida pelo Setor responsável ÓRGÃO REQUISITANTE de que os materiais estão em perfeitas condições de uso.

1.5. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, as empresas abaixo descritas, através de seus representantes credenciados no certame, juntamente com a pregoeira e o Secretário da Secretaria da Fazenda.

Palmas - TO, 24 de novembro de 2022.

ETA PLESSE GONÇALVES CARVALHO
Pregoeira

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário

Empresas:

POSITIVO TECNOLOGIA S.A.

SECOND SOLUÇÃO EM TECNOLOGIA LTDA - EPP

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2022

FORNECEDOR QUE ADERIU À ATA DE CADASTRO RESERVA

Empresa: UNIVERSO COMERCIAL PALMAS EIRELI
CNPJ: 07.708.861/0001-78

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			<p>Microcomputador</p> <p>Bios</p> <p>Deverá ser desenvolvida pelo mesmo FABRICANTE do equipamento ou via Copyright, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou adaptações, ou ajustes ou customizações. O FABRICANTE do computador deverá ter direito de edição irrestrito sobre a BIOS, garantindo assim segurança, adaptabilidade e manutenibilidade do conjunto adquirido;</p> <p>Deverá possuir no próprio hardware ofertado cópia de segurança capaz de restaurar automaticamente, caso a BIOS seja corrompida ou ocorra falha durante sua atualização;</p> <p>Deverá estar em conformidade com a especificação UEFI 2.5 (http://www.uefi.org) e o mesmo deve ser comprovada através do site http://www.uefi.org/members, sendo o fabricante do computador membro em qualquer categoria;</p> <p>O FABRICANTE do equipamento deverá disponibilizar a BIOS na versão mais atual e prover em seu site da internet todas as atualizações de aperfeiçoamento e segurança;</p> <p>Deverá dispor de ferramenta de diagnóstico de saúde do hardware para, no mínimo, unidade de armazenamento, processador e memória com execução de testes independente do estado/versão sistema operacional. A ferramenta deverá ser acessada durante o POST do equipamento e apresentar tela gráfica para acompanhamento dos testes, facilitando assim a análise do usuário.</p> <p>Deverá possuir campo não volátil e campo editável que permita inserir identificação customizada (identidade patrimonial com pelo menos 10 caracteres), capturáveis por aplicação de inventário;</p> <p>Deverá possuir controle de permissões de acesso através de senhas, sendo uma para inicializar o computador e outra para os recursos de administração da BIOS, permitindo que estas sejam ativadas e desativadas via setup.</p> <p>Segurança</p> <p>A BIOS deverá estar em conformidade com a normativa de segurança NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678:2015 ou outra similar, de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade da BIOS antes de passar o controle de execução à mesma;</p> <p>Deverá possuir ferramenta que possibilita realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, de maneira que as informações não possam ser recuperadas, mesmo quando utilizados recursos profissionais para essa finalidade, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança ISO/IEC 27040:2015 ou NIST 800-88 e suas derivações. Caso esta ferramenta não seja nativa da BIOS, deverá ser oficialmente homologada pelo FABRICANTE do equipamento;</p> <p>A BIOS deverá possuir uma cópia de segurança armazenada no próprio hardware ofertado, garantindo assim seja capaz de restaurar automaticamente caso seja corrompida ou ocorra falha durante sua atualização.</p> <p>Controladora de vídeo</p> <p>Controladora de vídeo com no mínimo 2 GB (dois gigabytes) de memória e resolução mínima de 4096x2160;</p> <p>Capacidade para controlar no mínimo 2 (dois) monitores simultaneamente;</p> <p>Suporte aos padrões OpenGL 4.4 e DirectX 12, ou versões superiores.</p> <p>Fonte de Alimentação</p> <p>Fonte de alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50-60Hz, com ajuste automático, suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa principal, interfaces, discos, memórias e demais periféricos);</p> <p>Deve estar acompanhado com cabo de alimentação padrão NBR 14136.</p> <p>Gabinete</p> <p>Deverá ser do tipo Ultra Small Form Factor (ultracompacto);</p> <p>Deverá acompanhar um suporte que acondicione o gabinete e um monitor para que o conjunto seja montado de forma a otimizar o espaço de trabalho, no mesmo padrão de cores do conjunto, sendo do mesmo fabricante do equipamento ou homologado pelo fabricante;</p> <p>Deve permitir a abertura do gabinete sem utilização de ferramentas, de forma a possibilitar a troca de componentes. Serão aceitos parafusos recarregados para a abertura do gabinete. Não serão aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original do fabricante do equipamento;</p> <p>Conectores frontais para headphone e microfone sendo aceita interface tipo combo;</p> <p>Alto-falante integrado ao gabinete ou placa-mãe;</p> <p>Botão liga/desliga e indicadores de atividade da unidade de disco rígido e do computador ligado (power-on);</p> <p>Deverá possuir um local apropriado, para uso de cadeado ou fechadura para controle de acesso ao interior do gabinete;</p> <p>Deve possuir sensor de intrusão integrado ao gabinete.</p> <p>Interface</p> <p>Controladora de Rede, integrada à placa mãe com velocidade de 10/100/1000 Mbps, padrão Gigabit Ethernet, autossense, full-duplex, plug-and-play, configurável totalmente por software, com conector padrão RJ-45, com suporte WOL (Wake On Lan);</p> <p>Controladora de Rede sem fio (Wireless) padrão 802.11 ab/g/n/ac;</p> <p>Possuir bluetooth padrão 4.0 ou superior;</p> <p>Mínimo de 5 (cinco) interfaces USB do Tipo A integrado a placa mãe, sem a utilização de adaptadores externos como HUBs ou portas USB instaladas em placas de expansão. Do total pelo menos 2 (duas) interfaces devem ser USB 3.0;</p> <p>No mínimo 2 (duas) interfaces de vídeo digital nativas ao equipamento, sendo ao menos 1 (uma) DisplayPort ou HDMI, compatível com o monitor ofertado.</p>			
			<p>Memória</p> <p>Deverá ser entregue com no mínimo 16 GB (dezesseis gigabytes) de memória RAM instalada;</p> <p>Suportar arquitetura SDRAM do tipo DDR4 com frequência mínima de 2666MHz;</p> <p>Monitor de vídeo</p> <p>Tela plana na dimensão de, no mínimo, 23 polegadas com proporção/formato widescreen (16:9);</p> <p>Possuir tecnologia LED (LED orgânico ou LCD retroiluminada por LED);</p> <p>Resolução gráfica mínima Full HD (1920 x 1080 pixels) e brilho de 250 cd/m²;</p> <p>Ser do tipo Antirreflexivo, não sendo aceita a solução glare (brilhante ou polida);</p>			

2	6	UND	<p>Taxa de contraste estática de no mínimo 1.000:1; Deverá possuir conexão DisplayPort ou HDMI ou miniDP, sendo ao menos uma compatível com o computador ofertado; Permitir regulagens independentes de inclinação, altura e rotação (pivot), permitindo a perfeita ergonomia da posição desejada pelo usuário; Fonte de alimentação interna para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC, 60Hz, com ajuste automático; Deverá ser disponibilizado junto ao monitor 1 (um) cabo de conexão compatível com o computador ofertado.</p> <p>Mouse Tecnologia óptica, de conformação ambidestra, com botões esquerdo, direito e scroll central (próprio para rolagem); Conectado ao computador através de cabo e fazer uso interface USB; Resolução mínima de 1000 dpi; Tamanho padrão (não mini-mouse).</p> <p>Placa mãe Placa mãe deverá ser projetada e desenvolvida pelo mesmo FABRICANTE do equipamento ofertado ou em regime de OEM, não sendo aceito o emprego de placas de livre comercialização no mercado; Deverá possuir no mínimo 2 (dois) slots para memória do tipo DDR4 com capacidade de expansão de 32 GB (trinta e dois gigabytes). Possuir no mínimo 1 (um) slot M.2 para unidade de armazenamento estado sólido; Deverá possuir a tecnologia de segurança Trusted Platform Module (TPM) versão 2.0 ou superior, integrado à placa mãe.</p> <p>Processador Processador deverá possuir no mínimo 6 (seis) núcleos, com cache de no mínimo 12 MB (doze megabytes) e trabalhar na arquitetura 64 (sessenta e quatro) bits; Deverá suportar tecnologias de virtualização e instruções SSE 3;</p> <p>Sistema Operacional Sistema Operacional Microsoft Windows 10 Professional, com licença de uso 64 (sessenta e quatro) bits, para uso corporativo, no idioma português do Brasil, modalidade OEM, pré-instalado na imagem oferecida, com a respectiva chave de ativação gravada na memória flash da BIOS, reconhecida automaticamente na instalação do Sistema Operacional e acompanhado de todos os drivers de dispositivos do equipamento.</p> <p>Pacote de Aplicativos O equipamento ofertado deverá vir acompanhado de licença Microsoft Office, contendo no mínimo Word, Excel e Power Point, devidamente licenciado para uso corporativo, pré-instalado e em português (PT BR).</p> <p>Teclado Padrão ABNT2 com todos os caracteres da língua Portuguesa do Brasil; Deverá possuir bloco numérico separado das demais teclas; No caso de fornecimento de teclas de desligamento, hibernação e espera, as mesmas deverão vir na parte superior do teclado; Regulagem de altura e inclinação do teclado; Conectado ao computador através de cabo e fazer uso interface USB;</p> <p>Tecla Windows logo (acesso ao Menu Iniciar).</p> <p>Unidade de Armazenamento Deverá possuir 1 (uma) unidade de armazenamento principal (interno) com capacidade mínima de armazenamento de 256 GB (duzentos e cinquenta e seis gigabytes) utilizando-se de tecnologia SSD (Solid State Drive) do tipo PCIe NVMe M.2 (Non-Volatile Memory Express).</p>	DELL	8.752,19	52.513,14
VALOR TOTAL					52.513,14	

CRENCIAMENTO Nº 001/2019

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO Nº 2018/2300/03.378

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Superintendência de Compras e Central de Licitação da Secretaria da Fazenda, no uso de suas atribuições, decide tornar público o julgamento do pedido de Credenciamento, conforme documentos acostados aos autos, que tem por finalidade credenciar Pessoas Físicas e/ou Jurídicas para realizar a prestação de serviços na área de saúde e diagnósticos, hospitalares, de especialidades médicas, radioterapia, oncologia, terapia renal substitutiva e demais utilidades previstas e atualizadas em rol de procedimentos constantes na tabela própria do PLANSAÚDE (TPPS), conforme segue:

I. CRENCIADOS DEFERIDOS:

CNPJ/CPF	CRENCIADO	CIDADE	ESPECIALIDADE
46.143.140/0001-10	CLINICA SUPERKIDS LTDA	Araguaína - TO	Clinica
02.907.533/0001-87	HOSPITAL SÃO LUCAS DE ARAGUAÍNA LTDA	Araguaína - TO	Hospital

DOS RECURSOS: Fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recurso, conforme item 14 do edital.

Palmas - TO, 07 de dezembro de 2022.

MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO COMPRASNET Nº 092/2022**

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS
500 (RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS)
PROCESSO Nº 2022/09060/00500

A Pregoeira da Superintendência de Compras e Central de Licitações, designada pela Portaria/SEFAZ/GABSEC nº 923, de 26 de novembro de 2021, torna público o resultado do Pregão supracitado, objetivando a aquisição de material de consumo (mascaras descartáveis, luvas, canaleta e etc), que teve como vencedora as empresas CONSTRUMIL COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, nos itens 09, 22, 33 e 46, valor de R\$ 1.743,15 (um mil setecentos e quarenta e três reais e quinze centavos), SAFE - SUPPLY & IT SUPRIMENTOS LTDA - EPP no item 04, valor de R\$ 368,00 (trezentos e sessenta e oito reais), VALADARES COMERCIAL LTDA - EPP nos itens 01, 02, 03, 05, 06, 12, 16, 18, 21, 24, 26, 27, 31, 32, 34, 36, 37, 38, 39, 41, 42, 43, 44 e 45, valor de R\$ 7.012,42 (sete mil e doze reais e quarenta e dois centavos), SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA - ME nos itens 10, 11, 13, 14, 15, 17, 20, 23, 25, 29, 30, 40, 47, 48 e 49, valor de R\$ 5.041,45 (cinco mil e quarenta e um reais e quarenta e cinco centavos), e a empresa ATRIUM INDÚSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA EPP no item 19, valor de R\$ 1.117,96 (um mil cento e dezessete reais e noventa e seis centavos)

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R\$ 15.282,98 (quinze mil duzentos e oitenta e dois reais e noventa e oito centavos). O resultado completo encontra-se disponível nos sites: www.comprasnet.gov.br e www.sgl.to.gov.br.

Palmas/TO, 07 de dezembro de 2022.

LÍVIA ALVES OLIVEIRA
Pregoeira

**AVISO DE ADIAMENTO Nº 031/2022
PREGÃO ELETRÔNICO COMPRASNET Nº 117/2022**

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
E RECURSOS HÍDRICOS SEMARH
PROCESSO Nº 2022/3900/00.121

A Pregoeira da Superintendência de Compras e Central de Licitações da Secretaria da Fazenda comunica aos interessados o adiamento "Sine Die" da licitação em epígrafe, tendo como objeto a aquisição de veículos (tipo Pick - UP), devido o órgão solicitante não ter respondido impugnação em tempo hábil.

Palmas/TO, 07 de dezembro de 2022.

LÍVIA ALVES OLIVEIRA
Pregoeira

**SECRETARIA DA INDÚSTRIA,
COMÉRCIO E SERVIÇOS****EXTRATO DE PORTARIA DE SUPRIMENTO DE FUNDOS
REPUBLICAR**

Nº DA PORTARIA: Nº 114/2022/GABSEC
DATA DA PORTARIA: 9 DE NOVEMBRO DE 2022
Nº DO PROCESSO: 2022/19010/000321.
CONCEDENTE: SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
ORDENADOR DE DESPESAS: CARLOS HUMBERTO DUARTE DE LIMA E SILVA
NOME DO SUPRIDO: MÁRCIO GREYCK COSTA LIMA
RESPONSÁVEL PELO ATESTO: ROZANGELES ALVES CARVALHO
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.1100.2201
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30, 33.90.39 e 33.90.40.
VALOR DO ADIANTAMENTO: 8.400,00 (OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS)
PRAZO DE APLICAÇÃO: 90 (NOVENTA) DIAS CONTADOS A PARTIR DA DISPONIBILIZAÇÃO DO LIMITE NO CARTÃO CORPORATIVO.
PRAZO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 (TRINTA) DIAS APÓS A EXPIRAÇÃO DO PRAZO DE APLICAÇÃO.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
Av. Paulo Gama, 110 - Bairro Farroupilha - CEP 90046900 - Porto Alegre - RS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL ATA SRP Nº 202/2022

A Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS, com sede na Av. Paulo Gama 110, Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 92.969.856/0001-98, neste ato representada pelo Diretor do DELIT - Departamento de Aquisição de Bens e Serviços, José João Maria de Azevedo, nomeado pela Portaria nº 1.926, de 13/04/2009, publicada no Diário Oficial da União de 15/04/2009, inscrito no CPF sob o nº 199.925.050-87, portador da Carteira de Identidade nº 5017834994, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para registro de preços, nº **081/2022**, publicada no dia **16 de setembro de 2022**, processo administrativo nº **23078.500557/2022-61**, Intenção de Registro de Preços nº **063/2022**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decreto nº 9.488, de 30 de Agosto de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação para a compra de equipamentos de informática - Microcomputadores e Microcomputador para a UFRGS**, conforme Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão indicado no preâmbulo, que integram esta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição detalhada do objeto	Qtd.	Unid.	Marca/ Modelo	Valor Unitário Registrado - (R\$)	Valor Total Registrado - (R\$)
3	Microcomputador Avançado com Monitor	500	Unidade	Lenovo/ThinkCentre M75s Gen2 + ThinkVision S24e-03	R\$ 7.150,0000	R\$ 3.575.000,00
VALOR TOTAL(R\$)						R\$ 3.575.000,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços será informado pela Divisão de Execução da Licitação da UFRGS.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS.

3.2. Não há órgãos participantes neste registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** a partir da data da assinatura da empresa, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original, quando houver.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo ou aceitar instrumento equivalente, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens "a", "b", e "d" do subitem 6.7 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a

necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e locais para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme legislação vigente.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

9. DADOS DO LICITANTE VENCEDOR

RAZÃO SOCIAL	LENOVO TECNOLOGIA (BRASIL) LIMITADA
CNPJ	07.275.920/0001-61
ENDEREÇO COMPLETO (para recebimento de notificações, intimações, correspondências e avisos que lhe forem dirigidos)	Estrada Municipal José Costa de Mesquita, 200 – Galpão 6 a 10
BAIRRO	Chácara Alvorada
CIDADE/UF	Indaiatuba/SP
CEP	13.337-200
TELEFONES	(11) 3336-5100 / (51) 98045-2296/ (11) 998103594
E-MAIL (para recebimento de notificações, intimações, correspondências e avisos que lhe forem dirigidos)	roliveira1@lenovo.com/arosas@lenovo.com
CONTATO	Rodrigo Oliveira / Augusto Rosa Filho / Valter Antônio Sgroi Artea
DADOS BANCÁRIOS	BANCO: 745 CITIBANK AGÊNCIA: 001 C/C: 1558960

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, depois de lida e achada em ordem, vai assinada eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE JOAO MARIA DE AZEVEDO, Diretor do Departamento de Aquisição de Bens e Serviços**, em 19/10/2022, às 08:52, conforme art. 7º, I, da Portaria nº 6954 de 11 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Augusto Rosa Filho, Usuário Externo**, em 19/10/2022, às 10:22, conforme art. 7º, I, da Portaria nº 6954 de 11 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ufrgs.br/sei/verifica.php> informando o código verificador **4142673** e o código CRC **31824427**.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
 Departamento de Governança de TI - CPD-DGTI
 Rua Ramiro Barcelos, 2574 - Bairro Santa Cecília - CEP 90035003 - Porto Alegre - RS - www.ufrgs.br
 Prédio 21201

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Pregão tem por objeto a contratação de equipamentos de informática, incluindo Microcomputadores e Microcomputadores com Monitor, Computadores Portáteis (Notebooks) e Monitores a serem usados nas atividades acadêmicas e de gestão administrativa da Universidade, conforme especificações detalhadas neste Termo de Referência e demais anexos deste Edital.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TI

2.1. Descrição da solução:

2.1.1. A solução compreende a aquisição de Equipamentos de Tecnologia da Informação: Microcomputadores e Microcomputadores com Monitor, Computadores Portáteis (Notebooks) e Monitores, conforme especificações detalhadas neste Termo de Referência.

2.1.2. As quantidades de cada bem/serviço foram definidas conforme demandas apontadas no PAC – Plano Anual de Contratações UFRGS, já compiladas as demandas de todas as unidades da universidade.

2.1.3. A respeito do art. 9º, §7º, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 2019, com a redação determinada pela Instrução Normativa SGD/ME nº 202, de 18 de setembro de 2019, a consulta realizada ao Catálogo de Soluções de TIC com Condições Padronizadas publicados pelo Órgão Central do SISP não identificou a presença de itens compatíveis com a solução adotada.

2.2. Bens e serviços que compõem a solução

Tabela 1 – Bens e/ou serviços que compõem a solução

Item	Bem / Serviço	CATMAT	Quantidade	Unidade
1	Microcomputador Mini com Monitor	485858	300	UN
2	Microcomputador Mini	472633	300	UN
3	Microcomputador Avançado com Monitor	485858	500	UN
4	Microcomputador Avançado	482381	500	UN
5	Notebook	482382	150	UN
6	Monitor LED 21,5"	460034	200	UN
7	Monitor LED 21,5" - COTA ME/EPP	460034	15	UN
8	Monitor LED 23"	460039	150	UN

2.2.1. Divergência entre o edital e o catálogo de materiais do COMPRASNET

a) Havendo divergência entre a descrição do item contida no Edital e do código de materiais do COMPRASNET (CATMAT/CATSER), prevalece a estabelecida no Edital;

b) A descrição completa do item está contida no item 15 - Especificação Técnica Completa da Solução.

2.3. Licitação Híbrida

2.3.1. Para a presente contratação, haverá a divisão dos bens que compõem a solução para ampla participação e para participação exclusiva de ME-EPP, divididos da seguinte maneira:

a) Ampla participação: itens 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 8;

b) Cota reservada para participação exclusiva de ME-EPP: item 7 (correspondente a 6,98% da quantidade demandada para o item Monitor LED 21,5").

2.3.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

2.3.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

2.3.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

2.4. Das vigências

2.4.1. O prazo de vigência da Ata é de 12 (doze) meses contados da assinatura, vedada a sua prorrogação.

2.4.2. Critérios de Sustentabilidade

2.4.3. Para os itens indicados na Tabela 1 – Bens e/ou serviços que compõem a solução, os critérios de sustentabilidade aplicáveis estão informados na descrição técnica detalhada (item 15 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA COMPLETA DA SOLUÇÃO). A consulta ao Guia nacional de contratações sustentáveis – 3 edição abr 2020 AGU, na Parte Específica, não apresenta exemplos de critérios para a contratação pretendida.

3. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. Contextualização e Justificativa da Contratação

3.1.1. O PDI (Plano de Desenvolvimento Institucional) da UFRGS estabelece que “A Tecnologia de Informação e Comunicação desempenha um papel estratégico na Universidade como elemento essencial para o desenvolvimento institucional, pela sua natureza transversal que permeia todas as atividades acadêmicas e da gestão e administração universitária. A excelência e a expansão da Universidade passam pela constante atualização tecnológica e oferta de serviços informatizados para a comunidade”.

3.1.2. Alinhado a esta premissa, o PDTIC indica como necessidade a garantia do funcionamento dos serviços de TI da Universidade em tempo integral.

3.2. Alinhamento aos instrumentos de planejamento institucionais:

Tabela 2 – Alinhamento ao PDI

ALINHAMENTO AO PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	
ID	Objetivos Estratégicos
1	Aperfeiçoar o atendimento à comunidade
2	Estimular a implantação de estruturas compartilhadas, sustentáveis, e de apoio às ações universitárias
3	Adequar e qualificar os espaços existentes para suporte acadêmico
4	Qualificar os espaços de trabalho no ambiente universitário
5	Incentivar o uso de laboratórios e centros multiusuários
6	Ampliar a oferta de ações de educação a distância
7	Ampliar a oferta de ações de formação continuada

Tabela 3 – Alinhamento ao PDTIC

ALINHAMENTO AO PLANO DIRETOR DE TIC			
ID	Ação do PDTIC	ID	Meta do PDTIC associada
A1	Recursos computacionais em geral	M1	Reposição anual e ampliação conforme previsão orçamentária

Tabela 4 – Alinhamento ao PAC

ALINHAMENTO AO PAC 2022	
Item	Descrição
1	Microcomputador - item 5141
2	Microcomputador - item 5142
3	Microcomputador - item 5143
4	Microcomputador - item 5144
5	Notebook - item 5145
6	Monitor Computador - item 5146
7	Monitor Computador - item 5147

3.3. Estimativa da demanda:

3.3.1. Os quantitativos a serem adquiridos foram estabelecidos com base na política de substituição anual continuada do parque de equipamentos, a fim de evitar a obsolescência tecnológica. Sob esse aspecto, consideram-se notebooks com perda significativa de utilidade aqueles com mais de três anos de uso, bem como com mais de 04 (quatro) anos de uso para os demais equipamentos. Ressalta-se que, caso a presente demanda não seja atendida, há o risco de

acúmulo significativo de máquinas ultrapassadas e sem a capacidade necessária ao ordinário desenvolvimento do ensino, pesquisa e extensão no âmbito da UFRGS. Do mesmo modo, há também a probabilidade da UFRGS não ter orçamento suficiente para cobrir a defasagem acumulada nos últimos anos. é apresentada na Tabela 4:

Tabela 5 – Estimativa da demanda

Quantidade	Componente
300	Microcomputador Mini com Monitor
300	Microcomputador Mini
500	Microcomputador Avançado com Monitor
500	Microcomputador Avançado com Monitor
150	Notebook
215	Monitor 21,5"
150	Monitor 23"

3.4. Parcelamento da Solução de TIC

3.4.1. Cada item que compõe a Solução de TI poderá ser fornecido por uma empresa diferente, devendo a adjudicação se dar por item.

3.5. Adoção do Sistema de Registro de Preços

3.5.1. A opção pela adoção do Registro de preços decorre da necessidade de aquisições frequentes, pela maior probabilidade de expiração da garantia dos materiais e por ser mais conveniente para Administração que as suas contratações ocorram de forma parcelada, evitando-se a formação de grandes estoques que gerariam elevados custos de manutenção;

3.5.2. Assim, a aquisição mostra-se viável na modalidade de licitação por Pregão Eletrônico e julgamento por **Menor Preço por Item**, podendo ser contratado através de Sistema de Registro de Preços, vislumbrando contratação com vigência de 12 (doze) meses, na qual a entrega dos itens deverá ser realizada quando for solicitada, conforme a demanda desta Universidade.

3.5.3. A opção pelo Sistema de Registro de Preços mostra-se uma alternativa praticável, pois decorre da necessidade de aquisições frequentes, da dificuldade de precisar os quantitativos a serem utilizados pela UFRGS, nas atuais limitações e incertezas orçamentárias e, ainda, objetiva evitar a imobilização desnecessária de recursos e o seu consequente desperdício. Permite, assim, que a Administração realize as suas contratações com racionalidade e de forma parcelada, com o devido respaldo no contido dos Incisos I e II do art. 3º do Decreto nº 7892/2013;

3.5.4. Para este Registro de Preços não será permitida a participação de outros órgãos neste certame e não será aceita a adesão/carona após a licitação.

3.6. Resultados e Benefícios a Serem Alcançados:

- a) atualização tecnológica em decorrência da aquisição de novos equipamentos;
- b) possibilidade de abertura de chamado técnico em caso de pane do equipamento;
- c) ampliação da disponibilidade de espaço para armazenamento de dados institucionais.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos de negócio:

4.1.1. A solução a ser contratada deverá permitir a continuidade e ampliação da oferta de espaço de armazenamento de dados para a Universidade.

4.2. Requisitos de manutenção:

4.2.1. A garantia e o suporte deverão ser capazes de assegurar o funcionamento da solução contratada, conforme os requisitos presentes na Especificação Técnica, seção 15.

4.3. Requisitos temporais:

4.3.1. A empresa fornecedora deverá observar os prazos presentes na Especificação Técnica, seção 15.

4.3.2. Em casos excepcionais, os prazos poderão ser negociados com a Universidade.

4.4. Requisitos de garantia:

4.4.1. A "Garantia Básica" e o "Suporte com Tempo de Resposta e Solução" deverão estar em conformidade com requisitos técnicos explícitos neste Termo de Referência, em especial os presentes na Especificação Técnica, seção 15.

4.5. Requisitos de experiência profissional:

4.5.1. A empresa deverá comprovar a sua qualificação para o fornecimento do(s) objeto(s) desta licitação através da apresentação de "Atestado de Capacidade Técnica", emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando

o fornecimento de equipamentos com características e em quantitativos semelhantes aos especificados neste Termo de Referência.

4.6. Requisitos de segurança da informação:

4.6.1. A empresa licitante deverá garantir a confidencialidade dos dados e informações adquiridas decorrentes das atividades.

4.7. Os requisitos de Capacitação, Legais, Segurança, Sociais, Ambientais e Culturais, Projeto e Implementação, Implantação, Formação de Equipe e Metodologia de Trabalho não se aplicam para esta contratação.

5. RESPONSABILIDADE

5.1. Deveres e responsabilidades da UFRGS

5.1.1. São obrigações da UFRGS:

5.1.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.1.2. A UFRGS não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.2. Deveres e responsabilidades da CONTRATADA

5.2.1. A CONTRATADA deverá:

5.2.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.2.2.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, se houver;

a) O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando couber.

5.2.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.2.2.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.2.2.4. Comunicar à UFRGS, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.2.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.2.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

5.2.2.7. Responder, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto e por outras correlatas, tais como frete, obrigações trabalhistas, seguros de acidentes, encargos fiscais e comerciais, encargos sociais, tributos e emolumentos e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

5.2.2.8. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da UFRGS;

5.2.2.9. Responder pelos danos causados diretamente à UFRGS, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo dessa possibilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela UFRGS;

5.2.2.10. Comunicar à UFRGS qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

5.2.2.11. Aceitar, nas mesmas condições do Edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da obrigação, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

5.2.2.12. Informar a UFRGS, através de declaração (Anexo ao edital), caso haja alteração em seus dados bancários;

5.2.2.13. Receber o pedido e efetuar o fornecimento do objeto, no prazo e local estabelecidos neste Anexo, e nas condições constantes da proposta apresentada e aceita pela UFRGS;

- 5.2.2.14. Manter o fiscal do contrato informado sobre todas as ocorrências durante a execução do contrato;
- 5.2.2.15. Informar a UFRGS, através de declaração entregue com protocolo, caso haja alteração de endereço, sendo consideradas válidas todas as notificações, intimações, correspondências e avisos que lhe forem dirigidas para o endereço contratual originalmente indicado, caso não seja procedida a mencionada alteração;
- 5.2.2.16. Responder ao chamado da UFRGS e prestar o serviço com tempo de acordo com a previsão contida na Especificação Técnica, seção 15.

6. **MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. **Rotinas de execução e gestão**

- 6.1.1. O local de entrega do produto será no CPD da UFRGS, em Porto Alegre, e estará discriminado na Nota de Empenho;
- 6.1.2. O regime de execução será por aquisição conforme a necessidade dos itens durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.
- 6.1.3. A gestão técnica do contrato será realizada pelo CPD da UFRGS. Toda e qualquer solicitação referente ao objeto do contrato deverá ser feita exclusivamente pelo CPD;
- 6.1.4. Os produtos fornecidos devem estar plenamente de acordo com a Especificação Técnica Completa da Solução, seção 15 deste Termo de Referência;
- 6.1.5. A abertura de chamados será realizada apenas pelos técnicos do Centro de Processamento de Dados, por telefone, por meio eletrônico (e-mail ou página web), ou conforme acordado com a contratada;
- 6.1.6. O período de atendimento deve estar de acordo com a previsão contida na Especificação Técnica, seção 15;
- 6.1.7. Em casos excepcionais, os prazos poderão ser negociados com a Universidade.

6.2. **Mecanismos formais de comunicação**

6.2.1. A empresa deverá possuir uma base de atendimento com, no mínimo, 1 (um) telefone para prestar suporte técnico via acesso remoto e/ou telefone durante o período de vigência contratual, devendo oferecer um número telefônico local (Porto Alegre) ou do tipo 0800 para abertura de chamados. Também deverá ser disponibilizado um meio eletrônico como e-mail ou página web para abertura eletrônica de chamados.

6.3. **Manutenção de sigilo e normas de segurança**

- 6.3.1. A Contratada deverá manter sigilo absoluto, mesmo após ter findado o período de contrato, sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.
- 6.3.2. O Termo de Compromisso, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal da Contratada, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados da Contratada diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos ANEXOS do Edital.

7. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

7.1. **Critérios de aceitação**

- 7.1.1. O produto fornecido deve estar plenamente de acordo com a especificação descrita no item 15 – Especificação Técnica Completa deste Termo de Referência e ser da mesma marca e modelo ofertados e aprovados no parecer técnico.
- 7.1.2. O prazo de entrega é de 90 (noventa) dias corridos a partir do recebimento da nota de empenho pelo fornecedor. O prazo para comprovação do registro de garantia é de 90 (noventa) dias corridos e será contado a partir da data de recebimento da nota de empenho pelo fornecedor.
- 7.1.3. A responsabilidade pela substituição do produto com defeito ou fora da conformidade será exclusivamente da empresa, inclusive com todos os custos advindos desta;
- 7.1.4. Determinado equipamento será inteiramente recusado pela UFRGS nas seguintes condições:
- 7.1.4.1. Caso tenha sido entregue com as especificações diferentes das contidas na Proposta homologada;
- 7.1.4.2. Caso apresente defeito em qualquer de suas partes ou componentes, durante os processos de recebimento.

7.2. **Controle e fiscalização da execução**

- 7.2.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 7.2.2. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente, quando cabível.

7.2.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da UFRGS ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2.4. O representante da UFRGS anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.3. Procedimentos de teste e inspeção

7.3.1. Recebimento provisório e Recebimento definitivo

7.3.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 30 (trinta) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.3.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3.1.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.3.1.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.4. Níveis mínimos de serviço exigidos

7.4.1. A aferição dos resultados da atuação da Contratada será baseada em indicadores e em metas objetivas estabelecidos através do Instrumento de Medição de Resultados (IMR), mensurados pela UFRGS, visando verificar se os resultados esperados foram efetivamente atingidos, nas quantidades e qualidades exigidas;

7.4.2. Os pagamentos serão proporcionais ao atendimento das metas da execução do serviço estabelecidas no IMR, remunerando-se o Fornecedor na medida do cumprimento dos níveis de serviço estabelecidos no item 16 - Instrumento de Medição de Resultados, adequando-se, portanto, a efetivação dos pagamentos aos resultados obtidos;

7.4.3. A verificação da adequação da prestação do serviço será realizada com base no Instrumento de Medição de Resultados:

a) O prestador do serviço poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo órgão ou entidade, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;

b) A UFRGS monitorará constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, intervindo para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida.

7.5. Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

7.5.1. Devido às características da contratação (bem identificado como equipamento), será adotado os procedimentos do item 7.4 Níveis mínimos de serviço exigidos.

7.6. Sanções administrativas

7.6.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

b) ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) fraudar na execução do contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo; ou

e) cometer fraude fiscal;

7.6.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

7.6.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

7.6.2.2. Multa:

I - Moratória de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento), por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5% (cinco por cento), caracterizando inexecução parcial, para

cada ocorrência;

II - Compensatória de 5% (cinco por cento), sobre o valor total do contrato, devidamente atualizado, pela inexecução total do contrato;

7.6.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

7.6.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

a) A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

b) Para a definição da dosimetria da pena será utilizada como parâmetro a IN SA/SG-PR Nº 01, de 23/11/2020.

7.6.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

7.6.3. As sanções previstas nos subitens 7.6.2.1, 7.6.2.3, 7.6.2.4 e 7.6.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

7.6.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.6.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

7.6.6. O valor da multa devidas e/ou prejuízos causados à UFRGS poderá ser descontado do valor da Nota Fiscal ou crédito existente na UFRGS, em favor da CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será inscrita na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

7.6.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.6.7. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui a possibilidade de aplicação de outras previstas na Lei nº 8.666/93, inclusive responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à UFRGS.

7.6.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

7.6.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à UFRGS, observado o princípio da proporcionalidade.

7.6.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

7.6.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.6.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.6.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.7. Pagamento

7.7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.7.1.1. Para comprovação dos dados bancários informados na proposta, a CONTRATADA deverá encaminhar DECLARAÇÃO PARA CADASTRAMENTO DE DOMICÍLIO BANCÁRIO, (conforme modelo anexo ao edital) juntamente com o documento fiscal.

7.7.1.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

7.7.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que a UFRGS atestar a execução do objeto do contrato.

7.7.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.7.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a UFRGS.

7.7.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.7.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.7.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da UFRGS.

7.7.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a UFRGS deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.7.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a UFRGS deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.7.10. Persistindo a irregularidade, a UFRGS deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.7.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.7.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da UFRGS.

7.7.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.7.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeiro, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = (6/100)$$

365

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

7.8. Alteração subjetiva

7.8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da UFRGS à continuidade do contrato.

7.9. Subcontratação

7.9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. ESTIMATIVA DE PREÇO DA CONTRATAÇÃO

8.1. O valor estimado unitário para cada item foi determinado através de Pesquisa de Preço, utilizando como parâmetro a média dos valores obtidos na pesquisa realizada com um mínimo de 3 (três) preços, conforme a Instrução Normativa ME N° 73 de 5 de agosto de 2020, para os itens 1, 2, 5, 6, 7 e 8. Para os itens 3 e 4 os preços foram calculados com base em duas propostas pela recusa de um fornecedor de oferecer proposta.

8.2. A estimativa de preço foi realizada com preços de contratações similares de outros entes públicos, de sítios eletrônicos e de propostas de fornecedores, considerando a especificidade do objeto da contratação e a situação atual do mercado.

8.3. O cálculo da estimativa de preço foi realizado utilizando a média dos valores obtidos. O valor total estimado para a contratação da solução é de **R\$ 15.564.412,75** (quinze milhões, quinhentos e sessenta e quatro mil quatrocentos e doze reais e setenta e cinco centavos), conforme Tabela 6.

Tabela 6 - Estimativa de preços por item

Item	Descrição detalhada do objeto	Qtd.	Unid.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Microcomputador Mini com Monitor	300	Unidade	R\$ 7.793,33	R\$ 2.337.999,00
2	Microcomputador Mini	300	Unidade	R\$ 6.597,25	R\$ 1.979.175,00
3	Microcomputador Avançado com Monitor	500	Unidade	R\$ 9.965,00	R\$ 4.982.500,00
4	Microcomputador Avançado	500	Unidade	R\$ 8.580,00	R\$ 4.290.000,00
5	Notebook	150	Unidade	R\$ 9.301,25	R\$ 1.395.187,50
6	Monitor 21,5"	200	Unidade	R\$ 1.246,35	R\$ 249.270,00
7	Monitor 21,5"	15	Unidade	R\$ 1.246,35	R\$ 18.695,25
8	Monitor 23"	150	Unidade	R\$ 1.557,93	R\$ 311.586,00
VALOR TOTAL					R\$ 15.564.412,75

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

9.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

10. DO CONTRATO

10.1. Instrumento Substitutivo de Contrato

10.1.1. Será adotada a Nota de Empenho como instrumento substitutivo ao contrato;

10.1.2. O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

10.1.2.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

10.1.2.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

10.1.2.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

11. REAJUSTE DE PREÇOS

11.1. Nas contratações de serviços de Tecnologia da Informação em que haja previsão de reajuste de preços por aplicação de índice de correção monetária, será adotado o Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI, mantido pela

Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA.

12. **GARANTIA DE EXECUÇÃO**

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

- a) Aquisição de bens de pronta entrega conforme código de defesa do consumidor;
- b) Aquisição a ser efetivada por meio de Registro de Preços.

13. **GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS**

13.1. O prazo de garantia contratual dos bens é de 60 (sessenta) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

13.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

13.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

13.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

13.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

13.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

13.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

13.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

13.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

13.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

13.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

14. **CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

14.1. **Regime, tipo e modalidade da licitação**

14.1.1. Os itens que compõem a Solução de TI da presente contratação enquadram-se no conceito de bem ou serviço de natureza comum nos termos da Lei nº 10.520/2002 e do Decreto nº 7.174/2010 por possuírem padrões de desempenho, características gerais e especificações usualmente encontradas no mercado; são geralmente ofertados por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, mediante especificações técnicas usuais praticadas no mercado, com padrões de desempenho e de qualidade claramente definidos neste Termo de Referência.

14.1.2. Esta licitação deve ser realizada na modalidade de Pregão, na sua forma eletrônica, utilizando como critério de julgamento o menor preço.

14.1.3. Para fins de avaliação e comprovação de atendimento das especificações técnicas exigidas, a proposta técnica deverá descrever os detalhes, características e peculiaridades de cada item, a marca, o modelo ou referência bem como apresentar os demonstrativos de Preço Máximo Unitário e Preço Máximo Total por item.

14.2. **Justificativa para a aplicação do direito de preferência e margens de preferência**

14.2.1. Será aplicado o Direito de Preferência nos termos do Decreto nº 7.174/2010 e será aplicado o tratamento diferenciado dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela LEI COMPLEMENTAR Nº 147, de 7 de Agosto de 2014) para o item 7, conforme Tabela 1.

14.3. **Crítérios de qualificação técnica para a habilitação**

14.3.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

14.3.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

14.3.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

14.3.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

14.3.4. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

a) Para fins de atendimento a este critério (item 4.5.1), será solicitado Atestado de Capacidade Técnica, emitida por instituição pública ou privada, que comprove o fornecimento de bens com características compatíveis com as solicitadas no Item 15.

14.3.5. O não cumprimento do solicitado neste item acarretará na desclassificação da proposta apresentada pela empresa melhor classificada.

14.3.6. Os critérios de aceitabilidade de preços serão conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

14.3.7. O critério de julgamento da proposta é o menor preço unitário.

14.3.8. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

15. **ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA COMPLETA DA SOLUÇÃO**

15.1. A solução a ser contratada deve atender a necessidade da UFRGS nos âmbitos acadêmico e administrativo.

15.1.1. Especificação Técnica: a solução a ser contratada deverá permitir a continuidade das atividades da Universidade, conforme os requisitos técnicos explícitos neste Termo de Referência.

15.2. Especificações técnicas da Solução de TI

15.3. **ITEM 01 - Microcomputador Mini com Monitor**

15.3.1. PROCESSADOR

15.3.1.1. Processador 64 bits.

15.3.1.2. Família desktop.

15.3.1.3. 4 núcleos físicos e 8 threads.

15.3.1.4. Suportar cache L3 de 8MB ou L2+L3 de 10MB.

15.3.1.5. Suportar tecnologia de virtualização.

15.3.1.6. Integrante da geração mais recente produzida pelo fabricante ou imediatamente anterior.

15.3.1.7. É obrigatório informar o modelo do processador ofertado na proposta.

15.3.1.8. O processador deve operar dentro das especificações originais de seu fabricante.

15.3.1.9. Lançado no ano de 2021 ou superior.

15.3.2. PLACA MÃE

15.3.2.1. Do mesmo fabricante do equipamento.

15.3.2.2. 4 portas USB 3.2 Gen1; todas as portas deverão ser conectadas diretamente na placa mãe sem o uso de hubs e/ou adaptadores PCI, sendo que pelo menos 1 porta deve ser energizada mesmo com o equipamento desligado porem conectado à energia elétrica.

15.3.2.3. 1 portas de vídeo digital DisplayPort e 1 uma porta de vídeo digital DisplayPort ou HDMI.

15.3.2.4. 1 slot M.2.

15.3.2.5. Módulo TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0, interno/integrado, destinado ao armazenamento de senhas, certificados digitais e chaves criptográficas em conformidade com as especificações do Trusted Computing Group, acompanhado de software pré-instalado ou em mídia para configuração do mesmo. Suporte para instalação de discos SSD (Solid State Drive).

15.3.3. BIOS

15.3.3.1. Tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável.

15.3.3.2. Suportar Plug & Play.

15.3.3.3. Suportar ACPI (Advanced Configuration and Power Interface) e SMBIOS (System Management BIOS).

15.3.3.4. Possibilitar a inserção de código de identificação do equipamento (número de registro patrimonial, por exemplo), que é recuperável por software de gerenciamento.

15.3.3.5. Deverá permitir configurar senhas para, no mínimo, Power-on e acesso à configuração do equipamento (Setup).

15.3.3.6. Suporte tecnologia de previsão/contingenciamento de falhas de disco rígido S.M.A.R.T (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology) habilitada.

15.3.3.7. Deve permitir atualização da BIOS em ambiente Windows x86 ou x64.

15.3.3.8. As atualizações da BIOS, quando disponibilizadas, serão no site do fabricante do equipamento.

15.3.3.9. BIOS em português ou inglês, desenvolvida pelo fabricante do equipamento ofertado em conformidade com a especificação UEFI (<http://www.uefi.org>). O fabricante deve ser registrado na "Membership List" do Unified Extensible Firmware Interface Fórum, acessível pelo website www.uefi.org/members, estando na categoria "Promoters", de forma a atestar que os seus equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI 2.x ou superior;

15.3.3.10. Desenvolvida de acordo com o padrão de segurança NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678:2015, garantindo assim a integridade da BIOS;

15.3.3.11. Desenvolvida de acordo com o padrão de segurança NIST 800-193 ou tecnologia equivalente, permitindo a recuperação da BIOS. Deverá possuir mecanismo de hardware e ou software ou mesmo ambos em conjunto que executem o reparo da BIOS e firmware quando corrompidos ou adulterados por ataques cibernéticos usando uma cópia íntegra armazenada no disco do equipamento ou através de um pendrive.

15.3.3.12. Permite salvar as configurações da BIOS em um arquivo e carregá-las em outros equipamentos do mesmo modelo, estando este com senha configurada na BIOS ou não, facilitando assim a aplicação automatizada de configurações e políticas de segurança.

15.3.3.13. Permite inserir registro de controle patrimonial, de pelo menos 10 (dez) caracteres em memória não volátil;

15.3.3.14. Possuir ferramenta que possibilita realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015. Caso esta ferramenta não seja nativa da BIOS, deverá ser oficialmente homologada pelo Fabricante do equipamento;

15.3.4. MEMÓRIA

15.3.4.1. Memória DDR4 SDRAM 3200MT/s.

15.3.4.2. 8GB instalado.

15.3.4.3. Dispostos em 1 ou 2 pentes de memória.

15.3.4.4. Suporte a Dual Channel.

15.3.4.5. Expansível a no mínimo 64GB.

15.3.4.6. Os módulos de memória devem ser homologados pelo fabricante e devem ser idênticos em marca/modelo para cada computador fornecido.

15.3.5. GABINETE

15.3.5.1. Gabinete tipo Mini com volume de no máximo 1300 cm³.

15.3.5.2. Com 1 baía interna de 2,5".

15.3.5.3. Possuir botão liga/desliga.

15.3.5.4. Conectores de entrada de microfone e de saída de fones de ouvido, sendo aceito conectores do tipo combo. 2 portas USB 3.2 Gen 1 instalados na parte frontal do gabinete.

15.3.5.5. Permitir a colocação de dispositivo antifurto do tipo Kensington (dispositivo de travamento).

15.3.5.6. Acompanhar trava de segredo único para o lote para impedir abertura da tampa do gabinete. A trava também deve permitir o travamento do monitor, ela deve permitir de forma única a proteção antifurto do conjunto gabinete/monitor.

15.3.5.7. Deve acompanhar suporte para fixação do gabinete ao monitor afim de que o conjunto gabinete/monitor forme um único elemento.

15.3.5.8. Não existir quaisquer adaptações no gabinete destinadas a implementar os sistemas de abertura/fechamento rápido sendo aceito a utilização de parafuso recartilhado e de segurança.

15.3.5.9. Sistema de ventilação que permita o uso na posição horizontal ou em posição vertical sem prejuízo da ventilação.

15.3.6. FONTE DE ALIMENTAÇÃO

15.3.6.1. Fonte de alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50-60Hz, possuindo potência máxima de até 90 Watts.

15.3.6.2. Seleção automática de tensão.

15.3.6.3. Suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa principal, interfaces, discos rígidos, memória RAM e demais periféricos);

15.3.7. INTERFACE DE VÍDEO

- 15.3.7.1. Controladora de vídeo UHD integrada ou discreta
- 15.3.7.2. Mínimo 512MB de memória compartilhada ou dedicada
- 15.3.7.3. Suporte a DirectX 12.
- 15.3.7.4. Suporte a OpenGL 4.5.
- 15.3.7.5. Suporte a OpenCL 2.0.
- 15.3.7.6. 2 conexões digitais.
- 15.3.7.7. Deverá ser compatível com uso de 2 monitores de vídeo simultaneamente.
- 15.3.8. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO
- 15.3.8.1. 1 unidade de disco SSD.
- 15.3.8.2. Capacidade de armazenamento total mínima de 512 GB.
- 15.3.8.3. Interface tipo M.2 PCIe-X4 NVME.
- 15.3.8.4. Deverá possuir taxa de transferência de no mínimo 1.800 MB/s para leitura sequencial e 1.000 MB/s gravação sequencial. Informar Marca/Modelo da unidade ofertada.
- 15.3.9. INTERFACE DE REDE
- 15.3.9.1. Placa de rede integrada padrão Gigabit Ethernet.
- 15.3.9.2. Operar automaticamente nas velocidades de comunicação de 10/100/1000 Mbps.
- 15.3.9.3. Suporte a 802.1q.
- 15.3.9.4. Suporte a PXE e Wake-On-Lan.
- 15.3.10. INTERFACE DE SOM
- 15.3.10.1. Possuir controladora integrada.
- 15.3.10.2. Com conectores de saída e microfone na parte frontal do gabinete, sendo aceito conectores do tipo combo.
- 15.3.10.3. Possuir alto falante interno ao gabinete.
- 15.3.11. TECLADO
- 15.3.11.1. Teclado de membrana padrão brasileiro ABNT2,
- 15.3.11.2. Com teclas não apagáveis pelo uso contínuo.
- 15.3.11.3. Mínimo de duas posições para regulagem de altura.
- 15.3.11.4. Vida útil mínima de 10 milhões de toques.
- 15.3.11.5. Conexão USB com o computador sem uso de adaptadores.
- 15.3.11.6. A garantia do teclado deverá ser prestada pelo fabricante nas mesmas condições do equipamento.
- 15.3.11.7. O teclado deverá ser do mesmo fabricante do equipamento;
- 15.3.12. MOUSE
- 15.3.12.1. Mouse óptico ambidestro.
- 15.3.12.2. Conexão USB com o computador sem uso de adaptadores.
- 15.3.12.3. Resolução de 1000dpi.
- 15.3.12.4. A garantia do mouse deverá ser prestada pelo fabricante nas mesmas condições do equipamento.
- 15.3.12.5. O mouse deve ser do mesmo fabricante do equipamento;
- 15.3.13. LICENÇAS
- 15.3.13.1. Deverá ser fornecido o seguinte software para cada microcomputador: Sistema Operacional Microsoft Windows 11 Pro 64 bits, em português, com a devida licença de uso, também em português.
- 15.3.13.2. A primeira entrega do item deve acompanhar 1 conjunto de mídia de instalação da versão fornecida ou; o fabricante deve possuir área para download da imagem de fábrica do sistema operacional.
- 15.3.14. SOFTWARES PRÉ INSTALADOS
- 15.3.14.1. Cada equipamento fornecido deverá conter o sistema Microsoft Windows 11 Pro 64 bits, em português do Brasil.
- 15.3.14.2. O SO deverá vir instalado por padrão em todos os equipamentos.
- 15.3.15. GARANTIA

- 15.3.15.1. Garantia total do fabricante do equipamento e o monitor mínima de 5 anos do tipo on-site (incluindo troca de equipamentos defeituosos e assistência técnica).
- 15.3.15.2. Verificável através de consulta aberta no site do fabricante através do número de série e/ou etiqueta de serviço.
- 15.3.15.3. Atendimento no próximo dia útil e solução em até 72 horas.
- 15.3.15.4. O atendimento às chamadas técnicas durante o período de garantia será no regime de 8x5.
- 15.3.15.5. Quando o licitante não for o próprio fabricante, a garantia do fabricante for menor que o estipulado na especificação e o licitante fornecer uma “extensão de garantia”, “prazo de garantia estendido” ou “modalidade de prestação de serviços para atendimento on-site e/ou tempos de solução”, o licitante deverá informar na proposta comercial o respectivo código junto ao fabricante dos serviços adicionais incluídos.
- 15.3.15.6. Deverá ser disponibilizado pela contratada ou pelo fabricante, Serviço de Atendimento ao Cliente (SAC) para abertura de chamado de assistência técnica, de segunda a sexta-feira, a partir de 08:00 até às 18:00 horas, podendo ser via atendimento telefônico, on line, acesso remoto, bem como por qualquer outro meio eficaz disponibilizado para abertura dos chamados de assistência técnica.
- 15.3.15.7. O atendimento deverá ser através de sua rede credenciada ou empresa autorizada pelo fabricante a prestar o SLA, comprovado através de declaração do fabricante que a licitante é responsável pelo SLA, e deverá manter registros escritos dos referidos chamados constando o nome do técnico que prestou o atendimento e uma descrição resumida do problema.
- 15.3.15.8. Em caso da impossibilidade em solucionar o problema no prazo estipulado, o fabricante e/ou a contratada compromete-se a substituir o equipamento defeituoso, até o término do reparo do mesmo, por outro equivalente ou superior, de sua propriedade, a fim de proporcionar a operacionalização do equipamento e a continuidade da rotina de trabalho dos usuários.
- 15.3.15.9. Por motivo de Segurança da Informação, toda Unidade de Armazenamento substituída deverá permanecer em posse da Universidade.
- 15.3.15.10. Permitir a abertura do gabinete pelos próprios técnicos da UFRGS, para upgrades, sem perda da garantia.
- 15.3.15.11. Garantia contra pixels defeituosos do monitor, de acordo com a ISO-9241 Classe 1.
- 15.3.16. CERTIFICAÇÃO
- 15.3.16.1. O equipamento ofertado deverá constar no programa ‘Windows Hardware Compatibility Program’. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento ‘Microsoft Hardware Certification Report’ emitido especificamente para o modelo no sistema operacional pré-instalado.
- 15.3.16.2. O equipamento deve ser comprovadamente aderente à portaria 170/2012 do INMETRO no que se refere a segurança para o usuário e instalações, compatibilidade eletromagnética e consumo de energia. Será aceita a comprovação dos requisitos da portaria 170/2012 do INMETRO por intermédio da certificação EPEAT.
- 15.3.16.3. Comprovação de baixo nível de ruído conforme ISO 9296 ou equivalente. Todos os dispositivos de hardware, além de seus drivers deverão ser compatíveis com o sistema operacional Windows 11 Pro 64 bits.
- 15.3.16.4. Compatibilidade com o padrão DMI 2.0 (Desktop Management Interface) da DMTF (Desktop Management Task Force), comprovado através de documentação do fabricante do equipamento.
- 15.3.16.5. Comprovação de que nenhum dos equipamentos fornecidos contém substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifênil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances).
- 15.3.16.6. Todas as comprovações e/ou certificações mencionadas neste Termo de Referência poderão ser realizadas através de certificações internacionais equivalentes.
- 15.3.17. OUTROS REQUISITOS
- 15.3.17.1. Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas.
- 15.3.17.2. Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante nova homologação.
- 15.3.17.3. Todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos com comprimento mínimo de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros).
- 15.3.17.4. Cabos de conexão à rede elétrica deverão seguir o padrão NBR-14136.
- 15.3.17.5. As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem.

15.3.17.6. O equipamento (gabinete, monitor, teclado, mouse, dispositivos ópticos, dispositivo de E/S (entrada/saída) e demais componentes) obrigatoriamente deverá estar padronizado na cor preta, cinza ou preta/cinza.

15.3.17.7. O equipamento deverá, comprovadamente, pertencer à linha corporativa, não sendo aceitos equipamentos destinados ao uso doméstico.

15.3.17.8. Catálogo técnico oficial do produto, do Fabricante, que apresente as características técnicas em conformidade com as descritas no Edital. Caso os Catálogos Técnicos apresentados omitam alguma informação ou exigência técnica em relação aos descritivos do Edital e seus Anexos, deverá ser anexado aos mesmos a declaração do fabricante, completando estas informações, em Português.

15.3.17.9. Não serão aceitos produtos descontinuados por seus fabricantes.

15.3.18. MONITOR

15.3.18.1. Tela 100% plana de LED.

15.3.18.2. Tamanho de 21,5", será aceito uma variação de tamanho de $\pm 0,5\%$.

15.3.18.3. Proporção mínima de 16:9.

15.3.18.4. Brilho mínimo de 250 cd/m².

15.3.18.5. Relação de contraste estático mínima de 1.000:1.

15.3.18.6. Profundidade de 16 milhões de cores.

15.3.18.7. Resolução mínima de 1920 x 1080 pixels.

15.3.18.8. 1 conector de entrada de vídeo digital DisplayPort ou HDMI.

15.3.18.9. 1 cabo de conexão digital para interligar os equipamentos, sendo aceito o uso de adaptadores.

15.3.18.10. O item deve ser comprovadamente aderente à portaria 170/2012 do INMETRO.

15.3.18.11. Controle digital de brilho, contraste, posicionamento vertical e posicionamento horizontal.

15.3.18.12. Regulagem de inclinação.

15.3.18.13. Regulagem de Giro horizontal da Base do Monitor.

15.3.18.14. Regulagem de altura com no mínimo 110mm (cento e dez milímetros).

15.3.18.15. Regulagem de rotação de pivô de 90°.

15.3.18.16. O monitor deverá possuir um conector de encaixe para o kit de segurança do tipo Kensington sem adaptações.

15.3.18.17. Tratamento antirreflexivo, não sendo aceita a solução glare (brilhante ou polida) ou adesivos antirreflexos.

15.3.18.18. Fonte de Alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50-60Hz com seleção automática de tensão de voltagem e integrada ao gabinete do monitor.

15.3.18.19. A garantia do monitor deverá ser prestada nas mesmas condições do equipamento, devendo ser ratificada na proposta comercial.

15.3.18.20. O monitor deverá ser da mesma marca fabricante do equipamento ofertado ou produzido em regime ODM (a empresa é responsável pela concepção do produto com todas as suas características, design, planejamento de produção e tempo de vida, e posteriormente delega a terceiro a fabricação dos equipamentos), ou seja, exclusivamente para ele, não sendo aceito modelo de livre comercialização no mercado (OEM), nem apenas personalizado com etiqueta da logomarca do fabricante do computador.

15.3.18.21. 1 cabo de alimentação.

15.4. **ITEM 02 - Microcomputador Mini**

15.4.1. PROCESSADOR

15.4.1.1. Processador 64 bits

15.4.1.2. Família desktop.

15.4.1.3. 4 núcleos físicos e 8 threads.

15.4.1.4. Suportar cache L3 de 8MB ou L2+L3 de 10MB;

15.4.1.5. Suportar tecnologia de virtualização.

15.4.1.6. Integrante da geração mais recente produzida pelo fabricante ou imediatamente anterior.

15.4.1.7. É obrigatório informar o modelo do processador ofertado na proposta.

15.4.1.8. O processador deve operar dentro das especificações originais de seu fabricante.

15.4.1.9. Lançado no ano de 2021 ou superior;

15.4.2. PLACA MÃE

- 15.4.2.1. Do mesmo fabricante do equipamento.
- 15.4.2.2. 4 portas USB 3.2 Gen1; todas as portas deverão ser conectadas diretamente na placa mãe sem o uso de hubs e/ou adaptadores PCI, sendo que pelo menos 1 porta deve ser energizada mesmo com o equipamento desligado porem conectado à energia elétrica.
- 15.4.2.3. 1 portas de vídeo digital DisplayPort e 1 uma porta de vídeo digital DisplayPort ou HDMI.
- 15.4.2.4. 1 slot M.2.
- 15.4.2.5. Módulo TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0, interno/integrado, destinado ao armazenamento de senhas, certificados digitais e chaves criptográficas em conformidade com as especificações do Trusted Computing Group, acompanhado de software pré-instalado ou em mídia para configuração do mesmo.
- 15.4.2.6. Suporte para instalação de discos SSD (Solid State Drive).
- 15.4.3. BIOS
- 15.4.3.1. Tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável.
- 15.4.3.2. Suportar Plug & Play.
- 15.4.3.3. Suportar ACPI (Advanced Configuration and Power Interface) e SMBIOS (System Management BIOS).
- 15.4.3.4. Possibilitar a inserção de código de identificação do equipamento (número de registro patrimonial, por exemplo), que é recuperável por software de gerenciamento.
- 15.4.3.5. Deverá permitir configurar senhas para, no mínimo, Power-on e acesso à configuração do equipamento (Setup).
- 15.4.3.6. Suporte tecnologia de previsão/contingenciamento de falhas de disco rígido S.M.A.R.T (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology) habilitada.
- 15.4.3.7. Deve permitir atualização da BIOS em ambiente Windows x86 ou x64.
- 15.4.3.8. As atualizações da BIOS, quando disponibilizadas, serão no site do fabricante do equipamento.
- 15.4.3.9. BIOS em português ou inglês, desenvolvida pelo fabricante do equipamento ofertado em conformidade com a especificação UEFI (<http://www.uefi.org>). O fabricante deve ser registrado na "Membership List" do Unified Extensible Firmware Interface Fórum, acessível pelo website www.uefi.org/members, estando na categoria "Promoters", de forma a atestar que os seus equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI 2.x ou superior;
- 15.4.3.10. Desenvolvida de acordo com o padrão de segurança NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678:2015, garantindo assim a integridade da BIOS;
- 15.4.3.11. Desenvolvida de acordo com o padrão de segurança NIST 800-193 ou tecnologia equivalente, permitindo a recuperação da BIOS. Deverá possuir mecanismo de hardware e ou software ou mesmo ambos em conjunto que executem o reparo da BIOS e firmware quando corrompidos ou adulterados por ataques cibernéticos usando uma cópia íntegra armazenada no disco do equipamento ou através de um pendrive.
- 15.4.3.12. Permite salvar as configurações da BIOS em um arquivo e carregá-las em outros equipamentos do mesmo modelo, estando este com senha configurada na BIOS ou não, facilitando assim a aplicação automatizada de configurações e políticas de segurança.
- 15.4.3.13. Permite inserir registro de controle patrimonial, de pelo menos 10 (dez) caracteres em memória não volátil;
- 15.4.3.14. Possuir ferramenta que possibilita realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015. Caso esta ferramenta não seja nativa da BIOS, deverá ser oficialmente homologada pelo Fabricante do equipamento;
- 15.4.4. MEMÓRIA
- 15.4.4.1. Memória DDR4 SDRAM 3200MT/s.
- 15.4.4.2. 8GB instalado.
- 15.4.4.3. Dispostos em 1 ou 2 pentes de memória.
- 15.4.4.4. Suporte a Dual Channel.
- 15.4.4.5. Expansível a no mínimo 64GB.
- 15.4.4.6. Os módulos de memória devem ser homologados pelo fabricante e devem ser idênticos em marca/modelo para cada computador fornecido.
- 15.4.5. GABINETE
- 15.4.5.1. Gabinete tipo Mini com volume de no máximo 1300 cm³.
- 15.4.5.2. Com 1 baía interna de 2,5".
- 15.4.5.3. Possuir botão liga/desliga.

- 15.4.5.4. Conectores de entrada de microfone e de saída de fones de ouvido, sendo aceito conectores do tipo combo.
- 15.4.5.5. 2 portas USB 3.2 Gen 1 instalados na parte frontal do gabinete.
- 15.4.5.6. Permitir a colocação de dispositivo antifurto do tipo Kensington (dispositivo de travamento).
- 15.4.5.7. Acompanhar trava de segredo único para o lote para impedir abertura da tampa do gabinete. A trava também deve permitir o travamento do monitor, ela deve permitir de forma única a proteção antifurto do conjunto gabinete/monitor.
- 15.4.5.8. Deve acompanhar suporte para fixação do gabinete ao monitor afim de que o conjunto gabinete/monitor forme um único elemento.
- 15.4.5.9. Não existir quaisquer adaptações no gabinete destinadas a implementar os sistemas de abertura/fechamento rápido sendo aceito a utilização de parafuso recartilhado e de segurança.
- 15.4.5.10. Sistema de ventilação que permita o uso na posição horizontal ou em posição vertical sem prejuízo da ventilação.
- 15.4.5.11. O gabinete deverá possuir furação VESA
- 15.4.6. FORNE DE ALIMENTAÇÃO
- 15.4.6.1. Fonte de alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50-60Hz, possuindo potência máxima de até 90 Watts.
- 15.4.6.2. Seleção automática de tensão.
- 15.4.6.3. Suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa principal, interfaces, discos rígidos, memória RAM e demais periféricos);
- 15.4.7. INTERFACE DE VÍDEO
- 15.4.7.1. Controladora de vídeo UHD integrada ou discreta
- 15.4.7.2. Mínimo 512MB de memória compartilhada ou dedicada
- 15.4.7.3. Suporte a DirectX 12.
- 15.4.7.4. Suporte a OpenGL 4.5.
- 15.4.7.5. Suporte a OpenCL 2.0.
- 15.4.7.6. 2 conexões digitais.
- 15.4.7.7. Deverá ser compatível com uso de 2 monitores de vídeo simultaneamente.
- 15.4.8. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO
- 15.4.8.1. 1 unidade de disco SSD.
- 15.4.8.2. Capacidade de armazenamento total mínima de 512 GB.
- 15.4.8.3. Interface tipo M.2 PCIe-X4 NVME.
- 15.4.8.4. Deverá possuir taxa de transferência de no mínimo 1.800 MB/s para leitura sequencial e 1.000 MB/s gravação sequencial. Informar Marca/Modelo da unidade ofertada.
- 15.4.8.5. INTERFACE DE REDE
- 15.4.8.6. Placa de rede integrada padrão Gigabit Ethernet.
- 15.4.8.7. Operar automaticamente nas velocidades de comunicação de 10/100/1000 Mbps.
- 15.4.8.8. Suporte a 802.1q.
- 15.4.8.9. Suporte a PXE e Wake-On-Lan.
- 15.4.9. INTERFACE DE SOM
- 15.4.9.1. Possuir controladora integrada.
- 15.4.9.2. Com conectores de saída e microfone na parte frontal do gabinete, sendo aceito conectores do tipo combo.
- 15.4.9.3. Possuir alto falante interno ao gabinete.
- 15.4.10. TECLADO
- 15.4.10.1. Teclado de membrana padrão brasileiro ABNT2,
- 15.4.10.2. Com teclas não apagáveis pelo uso contínuo.
- 15.4.10.3. Mínimo de duas posições para regulagem de altura.
- 15.4.10.4. Vida útil mínima de 10 milhões de toques.
- 15.4.10.5. Conexão USB com o computador sem uso de adaptadores.
- 15.4.10.6. A garantia do teclado deverá ser prestada pelo fabricante nas mesmas condições do equipamento.

- 15.4.10.7. O teclado deverá ser do mesmo fabricante do equipamento;
- 15.4.11. MOUSE
- 15.4.11.1. Mouse óptico ambidestro.
- 15.4.11.2. Conexão USB com o computador sem uso de adaptadores.
- 15.4.11.3. Resolução de 1000dpi.
- 15.4.11.4. A garantia do mouse deverá ser prestada pelo fabricante nas mesmas condições do equipamento. O mouse deve ser do mesmo fabricante do equipamento;
- 15.4.12. LICENÇAS
- 15.4.12.1. Deverá ser fornecido o seguinte software para cada microcomputador: Sistema Operacional Microsoft Windows 11 Pro 64 bits, em português, com a devida licença de uso, também em português.
- 15.4.12.2. A primeira entrega do item deve acompanhar 1 conjunto de mídia de instalação da versão fornecida ou; o fabricante deve possuir área para download da imagem de fábrica do sistema operacional.
- 15.4.13. SOFTWARES PRÉ INSTALADOS
- 15.4.13.1. Cada equipamento fornecido deverá conter o sistema Microsoft Windows 11 Pro 64 bits, em português do Brasil.
- 15.4.13.2. O SO deverá vir instalado por padrão em todos os equipamentos.
- 15.4.14. GARANTIA
- 15.4.14.1. Garantia total do fabricante do equipamento e o monitor mínima de 5 anos do tipo on-site (incluindo troca de equipamentos defeituosos e assistência técnica).
- 15.4.14.2. Verificável através de consulta aberta no site do fabricante através do número de série e/ou etiqueta de serviço.
- 15.4.14.3. Atendimento no próximo dia útil e solução em até 72 horas.
- 15.4.14.4. O atendimento às chamadas técnicas durante o período de garantia será no regime de 8x5.
- 15.4.14.5. Quando o licitante não for o próprio fabricante, a garantia do fabricante for menor que o estipulado na especificação e o licitante fornecer uma “extensão de garantia”, “prazo de garantia estendido” ou “modalidade de prestação de serviços para atendimento on-site e/ou tempos de solução”, o licitante deverá informar na proposta comercial o respectivo código junto ao fabricante dos serviços adicionais incluídos.
- 15.4.14.6. Deverá ser disponibilizado pela contratada ou pelo fabricante, Serviço de Atendimento ao Cliente (SAC) para abertura de chamado de assistência técnica, de segunda a sexta-feira, a partir de 08:00 até às 18:00 horas, podendo ser via atendimento telefônico, on line, acesso remoto, bem como por qualquer outro meio eficaz disponibilizado para abertura dos chamados de assistência técnica.
- 15.4.14.7. O atendimento deverá ser através de sua rede credenciada ou empresa autorizada pelo fabricante a prestar o SLA, comprovado através de declaração do fabricante que a licitante é responsável pelo SLA, e deverá manter registros escritos dos referidos chamados constando o nome do técnico que prestou o atendimento e uma descrição resumida do problema.
- 15.4.14.8. Em caso da impossibilidade em solucionar o problema no prazo estipulado, o fabricante e/ou a contratada compromete-se a substituir o equipamento defeituoso, até o término do reparo do mesmo, por outro equivalente ou superior, de sua propriedade, a fim de proporcionar a operacionalização do equipamento e a continuidade da rotina de trabalho dos usuários.
- 15.4.14.9. Por motivo de Segurança da Informação, toda Unidade de Armazenamento substituída deverá permanecer em posse da Universidade.
- 15.4.14.10. Permitir a abertura do gabinete pelos próprios técnicos da UFRGS, para upgrades, sem perda da garantia.
- 15.4.14.11. Garantia contra pixels defeituosos do monitor, de acordo com a ISO-9241 Classe 1.
- 15.4.15. CERTIFICAÇÃO
- 15.4.15.1. O equipamento ofertado deverá constar no programa ‘Windows Hardware Compatibility Program’. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento ‘Microsoft Hardware Certification Report’ emitido especificamente para o modelo no sistema operacional pré-instalado.
- 15.4.15.2. O equipamento deve ser comprovadamente aderente à portaria 170/2012 do INMETRO no que se refere a segurança para o usuário e instalações, compatibilidade eletromagnética e consumo de energia. Será aceita a comprovação dos requisitos da portaria 170/2012 do INMETRO por intermédio da certificação EPEAT.
- 15.4.15.3. Comprovação de baixo nível de ruído conforme ISO 9296 ou equivalente.
- 15.4.15.4. Todos os dispositivos de hardware, além de seus drivers deverão ser compatíveis com o sistema operacional Windows 11 Pro 64 bits.

15.4.15.5. Compatibilidade com o padrão DMI 2.0 (Desktop Management Interface) da DMTF (Desktop Management Task Force), comprovado através de documentação do fabricante do equipamento.

15.4.15.6. Comprovação de que nenhum dos equipamentos fornecidos contém substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances).

15.4.15.7. Todas as comprovações e/ou certificações mencionadas neste Termo de Referência poderão ser realizadas através de certificações internacionais equivalentes.

15.4.16. OUTROS REQUISITOS

15.4.16.1. Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas.

15.4.16.2. Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante nova homologação.

15.4.16.3. Todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos com comprimento mínimo de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros).

15.4.16.4. Cabos de conexão à rede elétrica deverão seguir o padrão NBR-14136.

15.4.16.5. As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem.

15.4.16.6. O equipamento (gabinete, monitor, teclado, mouse, dispositivos ópticos, dispositivo de E/S (entrada/saída) e demais componentes) obrigatoriamente deverá estar padronizado na cor preta, cinza ou preta/cinza.

O equipamento deverá, comprovadamente, pertencer à linha corporativa, não sendo aceitos equipamentos destinados ao uso doméstico.

15.4.16.7. Catálogo técnico oficial do produto, do Fabricante, que apresente as características técnicas em conformidade com as descritas no Edital. Caso os Catálogos Técnicos apresentados omitam alguma informação ou exigência técnica em relação aos descritivos do Edital e seus Anexos, deverá ser anexado aos mesmos a declaração do fabricante, completando estas informações, em Português.

15.4.16.8. Não serão aceitos produtos descontinuados por seus fabricantes.

15.5. **ITEM 03 - Microcomputador Avançado com Monitor**

15.5.1. PROCESSADOR

15.5.1.1. Processador 64 bits.

15.5.1.2. Família desktop.

15.5.1.3. 6 núcleos físicos e 12 threads.

15.5.1.4. Suportar cache L3 de 16MB ou L2+L3 de 18MB;

15.5.1.5. Suportar tecnologia de virtualização.

15.5.1.6. Integrante da geração mais recente produzida pelo fabricante ou imediatamente anterior.

15.5.1.7. Lançado no ano de 2021 ou superior;

15.5.1.8. É obrigatório informar o modelo do processador ofertado na proposta.

15.5.1.9. O processador deve operar dentro das especificações originais de seu fabricante.

15.5.2. PLACA MÃE

15.5.2.1. Do mesmo fabricante do equipamento.

15.5.2.2. 8 portas USB, sendo 4 portas USB 3.2 Gen 1; todas as portas deverão ser conectadas diretamente na placa mãe sem o uso de hubs e/ou adaptadores PCI.

15.5.2.3. 1 portas de vídeo digital DisplayPort e 1 uma porta de vídeo digital DisplayPort ou HDMI.

15.5.2.4. 1 slot PCI Express x16 geração 3.0.

15.5.2.5. Módulo TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0, interno/integrado, destinado ao armazenamento de senhas, certificados digitais e chaves criptográficas em conformidade com as especificações do Trusted Computing Group, acompanhado de software pré-instalado ou em mídia para configuração do mesmo.

15.5.2.6. Suporte para instalação de discos SSD (Solid State Drive).

15.5.3. BIOS

15.5.3.1. Tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável.

15.5.3.2. Suportar Plug & Play.

- 15.5.3.3. Suportar ACPI (Advanced Configuration and Power Interface) e SMBIOS (System Management BIOS). Possibilitar a inserção de código de identificação do equipamento (número de registro patrimonial, por exemplo), dentro da própria BIOS, que é recuperável por software de gerenciamento.
- 15.5.3.4. Deverá permitir configurar senhas para, no mínimo, Power-on e acesso à configuração do equipamento (Setup).
- 15.5.3.5. Suporte tecnologia de previsão/contingenciamento de falhas de disco rígido S.M.A.R.T (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology) habilitada.
- 15.5.3.6. Deve permitir atualização da BIOS em ambiente Windows x86 ou x64.
- 15.5.3.7. As atualizações da BIOS, quando disponibilizadas, serão no site do fabricante do equipamento.
- 15.5.3.8. BIOS em português ou inglês, desenvolvida pelo fabricante do equipamento ofertado em conformidade com a especificação UEFI (<http://www.uefi.org>). O fabricante deve ser registrado na "Membership List" do Unified Extensible Firmware Interface Fórum, acessível pelo website www.uefi.org/members, estando na categoria "Promoters", de forma a atestar que os seus equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI 2.x ou superior;
- 15.5.3.9. Desenvolvida de acordo com o padrão de segurança NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678:2015, garantindo assim a integridade da BIOS;
- 15.5.3.10. Desenvolvida de acordo com o padrão de segurança NIST 800-193 ou tecnologia equivalente, permitindo a recuperação da BIOS. Deverá possuir mecanismo de hardware e ou software ou mesmo ambos em conjunto que executem o reparo da BIOS e firmware quando corrompidos ou adulterados por ataques cibernéticos usando uma cópia íntegra armazenada no disco do equipamento ou através de um pendrive.
- 15.5.3.11. Permite salvar as configurações da BIOS em um arquivo e carregá-las em outros equipamentos do mesmo modelo, estando este com senha configurada na BIOS ou não, facilitando assim a aplicação automatizada de configurações e políticas de segurança.
- 15.5.3.12. Permite inserir registro de controle patrimonial, de pelo menos 10 (dez) caracteres em memória não volátil; Possuir ferramenta que possibilita realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015. Caso esta ferramenta não seja nativa da BIOS, deverá ser oficialmente homologada pelo Fabricante do equipamento;
- 15.5.3.13. MEMÓRIA
- 15.5.3.14. Memória DDR4 SDRAM 3200MT/s.
- 15.5.3.15. 16GB instalado.
- 15.5.3.16. Dispostos em 2 pentes de memória.
- 15.5.3.17. Dual Channel ativo.
- 15.5.3.18. Expansível a no mínimo 128GB.
- 15.5.3.19. Os módulos de memória devem ser homologados pelo fabricante e devem ser idênticos em marca/modelo para cada computador fornecido.
- 15.5.4. GABINETE
- 15.5.4.1. Gabinete tipo SFF (Small Form Factor) com volume de no máximo 10.000 cm³ padrão ATX ou BTX com pelo menos 4 portas USB frontais.
- 15.5.4.2. Abertura tool-less para o gabinete e retirada dos componentes sem o uso de qualquer ferramenta descritos nas especificações: Memória e placas PCI e também para a colocação e remoção de placas PCI, exceto para placas do tipo M.2, que necessitam de parafuso para fixação na placa mãe.
- 15.5.4.3. O projeto tool-less deverá ser original do fabricante do equipamento, não sendo aceito nenhum tipo de adaptação.
- 15.5.4.4. Acabamento interno composto de superfícies não cortantes.
- 15.5.4.5. 1 baía interna de 3,5"
- 15.5.4.6. Possuir botão liga/desliga.
- 15.5.4.7. Conectores de entrada de microfone e de saída de fones de ouvido, sendo aceito conectores do tipo combo.
- 15.5.4.8. Permitir a colocação de dispositivo antifurto do tipo Kensington (dispositivo de travamento).
- 15.5.4.9. Acompanhar trava de segredo único para o lote para impedir abertura da tampa do gabinete. A trava também deve permitir o travamento do monitor descrito no item, ela deve permitir de forma única a proteção antifurto do conjunto gabinete/monitor.
- 15.5.4.10. Não existir quaisquer adaptações no gabinete destinadas a implementar os sistemas de abertura/fechamento rápido e de segurança.

15.5.4.11. Sistema de ventilação que permita o uso na posição horizontal com o monitor em cima do gabinete ou em posição vertical sem prejuízo da ventilação.

15.5.5. FONTE DE ALIMENTAÇÃO

15.5.5.1. Fonte de alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50-60Hz. Seleção automática de tensão suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa principal, interfaces, discos rígidos, memória RAM e demais periféricos) com potência máxima de saída de 310W e que implemente PFC (Power Factor Correction) ativo com eficiência igual a 89% em carga máxima (PFC 80+).

15.5.5.2. O modelo de fonte fornecido deve estar cadastrado no site www.80plus.com na categoria Platinum, em nome do fabricante do equipamento.

15.5.6. INTERFACE DE VÍDEO

15.5.6.1. Controladora de vídeo UHD integrada ou discreta.

15.5.6.2. Mínimo 512MB de memória compartilhada ou dedicada.

15.5.6.3. Suporte a DirectX 12.

15.5.6.4. Suporte a OpenGL 4.5.

15.5.6.5. Suporte a OpenCL 2.0.

15.5.6.6. 2 conexões de vídeo digital padrão DisplayPort e/ou HDMI.

15.5.6.7. Deverá ser compatível com uso de 2 monitores de vídeo simultaneamente.

15.5.7. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO

15.5.7.1. 1 unidade de disco SSD.

15.5.7.2. Capacidade de armazenamento total mínima de 512 GB.

15.5.7.3. Interface tipo M.2 PCIe-X4 NVME.

15.5.7.4. Deverá possuir taxa de transferência de no mínimo 1.800 MB/s para leitura sequencial e 1.000 MB/s gravação sequencial. Informar Marca/Modelo da unidade ofertada.

15.5.8. INTERFACE DE REDE

15.5.8.1. Placa de rede integrada padrão Gigabit Ethernet.

15.5.8.2. Operando automaticamente nas velocidades de comunicação de 10/100/1000 Mbps.

15.5.8.3. Suporte a 802.1q.

15.5.8.4. Suporte a PXE e Wake-On-Lan.

15.5.9. INTERFACE DE SOM

15.5.10. Possuir controladora integrada.

15.5.10.1. Com conector para saída de áudio na parte traseira do gabinete.

15.5.10.2. Com conectores de saída e microfone na parte frontal do gabinete, sendo aceito conectores do tipo combo

15.5.10.3. Possuir alto falante interno ao gabinete.

15.5.11. TECLADO

15.5.11.1. Teclado de membrana padrão brasileiro ABNT2.

15.5.11.2. Teclas não apagáveis pelo uso contínuo.

15.5.11.3. Mínimo de 2 posições para regulagem de altura.

15.5.11.4. Vida útil mínima de 10 milhões de toques.

15.5.11.5. Conexão USB com o computador sem uso de adaptadores.

15.5.11.6. A garantia do teclado deverá ser prestada pelo fabricante nas mesmas condições do equipamento.

15.5.11.7. O teclado deverá ser do mesmo fabricante do equipamento;

15.5.12. MOUSE

15.5.12.1. Mouse óptico ambidestro.

15.5.12.2. Conexão USB com o computador sem uso de adaptadores.

15.5.12.3. Resolução de 1000dpi.

15.5.12.4. A garantia do mouse deverá ser prestada pelo fabricante nas mesmas condições do equipamento.

15.5.12.5. O mouse deverá ser do mesmo fabricante do equipamento;

15.5.13. LICENÇAS

15.5.13.1. Deverão ser fornecidas as seguintes licenças de uso de software para cada microcomputador: Sistema Operacional Microsoft Windows 11 Pro 64 bits, em português, com a devida licença de uso, também em português

15.5.13.2. A primeira entrega do item deve acompanhar 1 conjunto de mídia de instalação da versão fornecida ou; o fabricante ou a contratada deve possuir área para download da imagem de fábrica do sistema operacional.

15.5.14. SOFTWARES PRÉ INSTALADOS

15.5.14.1. Cada equipamento fornecido deverá conter o sistema Microsoft Windows 11 Pro 64 bits, em português do Brasil.

15.5.14.2. O SO deverá vir instalado por padrão em todos os equipamentos.

15.5.15. GARANTIA

15.5.15.1. Garantia total do fabricante do equipamento e monitor mínima de 5 anos do tipo on-site (incluindo troca de equipamentos defeituosos e assistência técnica).

15.5.15.2. Verificável através de consulta aberta no site do fabricante através do número de série e/ou etiqueta de serviço.

15.5.15.3. Atendimento no próximo dia útil e solução em até 72 horas.

15.5.15.4. O atendimento às chamadas técnicas durante o período de garantia será no regime de 8x5.

15.5.15.5. Quando o licitante não for o próprio fabricante, a garantia do fabricante for menor que o estipulado na especificação e o licitante fornecer uma "extensão de garantia", "prazo de garantia estendido" ou "modalidade de prestação de serviços para atendimento on-site e/ou tempos de solução", o licitante deverá informar na proposta comercial o respectivo código junto ao fabricante dos serviços adicionais incluídos.

15.5.15.6. Deverá ser disponibilizado pela contratada ou pelo fabricante, Serviço de Atendimento ao Cliente (SAC) para abertura de chamado de assistência técnica, de segunda a sexta-feira, a partir de 08:00 até às 18:00 horas, podendo ser via atendimento telefônico, on line, acesso remoto, bem como por qualquer outro meio eficaz disponibilizado para abertura dos chamados de assistência técnica.

15.5.15.7. O atendimento deverá ser através de sua rede credenciada ou empresa autorizada pelo fabricante a prestar o SLA, comprovado através de declaração do fabricante que a licitante é responsável pelo SLA deverá manter registros escritos dos referidos chamados constando o nome do técnico que prestou o atendimento e uma descrição resumida do problema.

15.5.15.8. Em caso da impossibilidade em solucionar o problema no prazo estipulado, o fabricante e/ou a contratada compromete-se a substituir o equipamento defeituoso, até o término do reparo do mesmo, por outro equivalente ou superior, de sua propriedade, a fim de proporcionar a operacionalização do equipamento e a continuidade da rotina de trabalho dos usuários.

15.5.15.9. Por motivo de Segurança da Informação, toda Unidade de Armazenamento substituída deverá permanecer em posse da Universidade.

15.5.15.10. Permitir a abertura do gabinete pelos próprios técnicos da UFRGS, para upgrades, sem perda da garantia.

15.5.15.11. Garantia contra pixels defeituosos do monitor, de acordo com a ISO-9241 Classe 1.

15.5.16. CERTIFICAÇÃO

15.5.16.1. O equipamento ofertado deverá constar no programa 'Windows Hardware Compatibility Program'. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento 'Microsoft Hardware Certification Report' emitido especificamente para o modelo no sistema operacional pré-instalado.

15.5.16.2. O equipamento deve ser comprovadamente aderente à portaria 170/2012 do INMETRO no que se refere a segurança para o usuário e instalações, compatibilidade eletromagnética e consumo de energia. Será aceita a comprovação dos requisitos da portaria 170/2012 do INMETRO por intermédio da certificação EPEAT. Comprovação de baixo nível de ruído conforme ISO 9296 ou equivalente.

15.5.16.3. Todos os dispositivos de hardware, além de seus drivers deverão ser compatíveis com o sistema operacional Windows 11 Pro 64 bits.

15.5.16.4. Compatibilidade com o padrão DMI 2.0 (Desktop Management Interface) da DMTF (Desktop Management Task Force), comprovado através de documentação do fabricante do equipamento.

15.5.16.5. Comprovação de que nenhum dos equipamentos fornecidos contém substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances).

15.5.16.6. Todas as comprovações e/ou certificações mencionadas neste Termo de Referência poderão ser realizadas através de certificações internacionais equivalentes emitidas por organismos acreditados pelo INMETRO.

15.5.17. OUTROS REQUISITOS

- 15.5.17.1. Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas.
- 15.5.17.2. Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante nova homologação.
- 15.5.17.3. Todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos com comprimento mínimo de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros).
- 15.5.17.4. Cabos de conexão à rede elétrica deverão seguir o padrão NBR-14136.
- 15.5.17.5. As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem.
- 15.5.17.6. O equipamento (gabinete, monitor, teclado, mouse, dispositivos ópticos, dispositivo de E/S (entrada/saída) e demais componentes) obrigatoriamente deverá estar padronizado na cor preta, cinza ou preta/cinza. O equipamento deverá, comprovadamente, pertencer à linha corporativa, não sendo aceitos equipamentos destinados ao uso doméstico.
- 15.5.17.7. Catálogo técnico oficial do produto, do Fabricante, que apresente as características técnicas em conformidade com as descritas no Edital. Caso os Catálogos Técnicos apresentados omitam alguma informação ou exigência técnica em relação aos descritivos do Edital e seus Anexos, deverá ser anexado aos mesmos a declaração do fabricante, completando estas informações, em Português.
- 15.5.17.8. Não serão aceitos produtos descontinuados por seus fabricantes.
- 15.5.18. **MONITOR**
- 15.5.18.1. Tela 100% plana de LED.
- 15.5.18.2. Tamanho de 23.8", será aceito uma variação de tamanho de $\pm 0,5\%$.
- 15.5.18.3. Proporção mínima de 16:9.
- 15.5.18.4. ngulo de visão de 178° na horizontal e na vertical.
- 15.5.18.5. Brilho mínimo de 250 cd/m².
- 15.5.18.6. Relação de contraste estático mínima de 1.000:1.
- 15.5.18.7. Profundidade de 16 milhões de cores.
- 15.5.18.8. Resolução mínima de 1920 x 1080 pixels.
- 15.5.18.9. 1 conector de entrada de vídeo digital DisplayPort ou HDMI.
- 15.5.18.10. 1 cabo de conexão digital para interligar os equipamentos, sendo aceito o uso de adaptadores.
- 15.5.18.11. O item deve ser comprovadamente aderente à portaria 170/2012 do INMETRO.
- 15.5.18.12. Controle digital de brilho, contraste, posicionamento vertical e posicionamento horizontal.
- 15.5.18.13. Regulagem de inclinação.
- 15.5.18.14. Regulagem de Giro horizontal da Base do Monitor.
- 15.5.18.15. Regulagem de altura com no mínimo 110mm (cento e dez milímetros).
- 15.5.18.16. Regulagem de rotação de pivô de 90°.
- 15.5.18.17. O monitor deverá possuir um conector de encaixe para o kit de segurança do tipo Kensington sem adaptações.
- 15.5.18.18. Tratamento anti reflexivo, não sendo aceita a solução glare (brilhante ou polida) ou adesivos antirreflexos.
- 15.5.18.19. Fonte de Alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50-60Hz com seleção automática de tensão de voltagem e integrada ao gabinete do monitor.
- 15.5.18.20. A garantia do monitor deverá ser prestada pelo fabricante nas mesmas condições do equipamento, devendo ser ratificada na proposta comercial.
- 15.5.18.21. O monitor deverá ser da mesma marca fabricante do equipamento ofertado ou produzido em regime ODM (a empresa é responsável pela concepção do produto com todas as suas características, design, planejamento de produção e tempo de vida, e posteriormente delega a terceiro a fabricação dos equipamentos), ou seja, exclusivamente para ele, não sendo aceito modelo de livre comercialização no mercado (OEM), nem apenas personalizado com etiqueta da logomarca do fabricante do computador.
- 15.5.18.22. 1 cabo de alimentação.

15.6. **ITEM 04 - Microcomputador Avançado**

15.6.1. **PROCESSADOR**

- 15.6.1.1. Processador 64 bits.
- 15.6.1.2. Família desktop.
- 15.6.1.3. 6 núcleos físicos e 12 threads.
- 15.6.1.4. Suportar cache L3 de 16MB ou L2+L3 de 18MB;
- 15.6.1.5. Suportar tecnologia de virtualização.
- 15.6.1.6. Integrante da geração mais recente produzida pelo fabricante ou imediatamente anterior.
- 15.6.1.7. Lançado no ano de 2021 ou superior;
- 15.6.1.8. É obrigatório informar o modelo do processador ofertado na proposta.
- 15.6.1.9. O processador deve operar dentro das especificações originais de seu fabricante.
- 15.6.2. PLACA MÃE
 - 15.6.2.1. Do mesmo fabricante do equipamento.
 - 15.6.2.2. 8 portas USB, sendo 4 portas USB 3.2 Gen 1; todas as portas deverão ser conectadas diretamente na placa mãe sem o uso de hubs e/ou adaptadores PCI.
 - 15.6.2.3. 1 portas de vídeo digital DisplayPort e 1 uma porta de vídeo digital DisplayPort ou HDMI.
 - 15.6.2.4. 1 slot PCI Express x16 geração 3.0.
 - 15.6.2.5. Módulo TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0, interno/integrado, destinado ao armazenamento de senhas, certificados digitais e chaves criptográficas em conformidade com as especificações do Trusted Computing Group, acompanhado de software pré-instalado ou em mídia para configuração do mesmo.
 - 15.6.2.6. Suporte para instalação de discos SSD (Solid State Drive).
- 15.6.3. BIOS
 - 15.6.3.1. Tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável.
 - 15.6.3.2. Suportar Plug & Play.
 - 15.6.3.3. Suportar ACPI (Advanced Configuration and Power Interface) e SMBIOS (System Management BIOS).
 - 15.6.3.4. Possibilitar a inserção de código de identificação do equipamento (número de registro patrimonial, por exemplo), dentro da própria BIOS, que é recuperável por software de gerenciamento.
 - 15.6.3.5. Deverá permitir configurar senhas para, no mínimo, Power-on e acesso à configuração do equipamento (Setup).
 - 15.6.3.6. Suporte tecnologia de previsão/contingenciamento de falhas de disco rígido S.M.A.R.T (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology) habilitada.
 - 15.6.3.7. Deve permitir atualização da BIOS em ambiente Windows x86 ou x64.
 - 15.6.3.8. As atualizações da BIOS, quando disponibilizadas, serão no site do fabricante do equipamento.
 - 15.6.3.9. BIOS em português ou inglês, desenvolvida pelo fabricante do equipamento ofertado em conformidade com a especificação UEFI (<http://www.uefi.org>). O fabricante deve ser registrado na "Membership List" do Unified Extensible Firmware Interface Fórum, acessível pelo website www.uefi.org/members, estando na categoria "Promoters", de forma a atestar que os seus equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI 2.x ou superior;
 - 15.6.3.10. Desenvolvida de acordo com o padrão de segurança NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678:2015, garantindo assim a integridade da BIOS;
 - 15.6.3.11. Desenvolvida de acordo com o padrão de segurança NIST 800-193 ou tecnologia equivalente, permitindo a recuperação da BIOS. Deverá possuir mecanismo de hardware e ou software ou mesmo ambos em conjunto que executem o reparo da BIOS e firmware quando corrompidos ou adulterados por ataques cibernéticos usando uma cópia íntegra armazenada no disco do equipamento ou através de um pendrive.
 - 15.6.3.12. Permite salvar as configurações da BIOS em um arquivo e carregá-las em outros equipamentos do mesmo modelo, estando este com senha configurada na BIOS ou não, facilitando assim a aplicação automatizada de configurações e políticas de segurança.
 - 15.6.3.13. Permite inserir registro de controle patrimonial, de pelo menos 10 (dez) caracteres em memória não volátil; Possuir ferramenta que possibilita realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015. Caso esta ferramenta não seja nativa da BIOS, deverá ser oficialmente homologada pelo Fabricante do equipamento;
- 15.6.4. MEMÓRIA
 - 15.6.4.1. Memória DDR4 SDRAM 3200MT/s.
 - 15.6.4.2. 16GB instalado.

- 15.6.4.3. Dispostos em 2 pentes de memória.
- 15.6.4.4. Dual Channel ativo.
- 15.6.4.5. Expansível a no mínimo 128GB.
- 15.6.4.6. Os módulos de memória devem ser homologados pelo fabricante e devem ser idênticos em marca/modelo para cada computador fornecido.
- 15.6.5. GABINETE
- 15.6.5.1. Gabinete tipo SFF (Small Form Factor) com volume de no máximo 10.000 cm³ padrão ATX ou BTX com pelo menos 4 portas USB frontais.
- 15.6.5.2. Abertura tool-less para o gabinete e retirada dos componentes sem o uso de qualquer ferramenta descritos nas especificações: Memória e placas PCI e também para a colocação e remoção de placas PCI, exceto para placas do tipo M.2, que necessitam de parafuso para fixação na placa mãe.
- 15.6.5.3. O projeto tool-less deverá ser original do fabricante do equipamento, não sendo aceito nenhum tipo de adaptação.
- 15.6.5.4. Acabamento interno composto de superfícies não cortantes.
- 15.6.5.5. 1 baia interna de 3,5"
- 15.6.5.6. Possuir botão liga/desliga.
- 15.6.5.7. Conectores de entrada de microfone e de saída de fones de ouvido, sendo aceito conectores do tipo combo. Permitir a colocação de dispositivo antifurto do tipo Kensington (dispositivo de travamento).
- 15.6.5.8. Acompanhar trava de segredo único para o lote para impedir abertura da tampa do gabinete. A trava também deve permitir o travamento do monitor descrito no item, ela deve permitir de forma única a proteção antifurto do conjunto gabinete/monitor.
- 15.6.5.9. Não existir quaisquer adaptações no gabinete destinadas a implementar os sistemas de abertura/fechamento rápido e de segurança.
- 15.6.5.10. Sistema de ventilação que permita o uso na posição horizontal com o monitor em cima do gabinete ou em posição vertical sem prejuízo da ventilação.
- 15.6.6. FONTE DE ALIMENTAÇÃO
- 15.6.6.1. Fonte de alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50-60Hz.
- 15.6.6.2. Seleção automática de tensão suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa principal, interfaces, discos rígidos, memória RAM e demais periféricos) com potência máxima de saída de 310W e que implemente PFC (Power Factor Correction) ativo com eficiência igual a 89% em carga máxima (PFC 80+).
- 15.6.6.3. O modelo de fonte fornecido deve estar cadastrado no site www.80plus.com na categoria Platinum, em nome do fabricante do equipamento.
- 15.6.7. INTERFACE DE VÍDEO
- 15.6.7.1. Controladora de vídeo UHD integrada ou discreta.
- 15.6.7.2. Mínimo 512MB de memória compartilhada ou dedicada.
- 15.6.7.3. Suporte a DirectX 12.
- 15.6.7.4. Suporte a OpenGL 4.5.
- 15.6.7.5. Suporte a OpenCL 2.0.
- 15.6.7.6. 2 conexões de vídeo digital padrão DisplayPort e/ou HDMI.
- 15.6.7.7. Deverá ser compatível com uso de 2 monitores de vídeo simultaneamente.
- 15.6.8. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO
- 15.6.8.1. 1 unidade de disco SSD.
- 15.6.8.2. Capacidade de armazenamento total mínima de 512 GB.
- 15.6.8.3. Interface tipo M.2 PCIe-X4 NVME.
- 15.6.8.4. Deverá possuir taxa de transferência de no mínimo 1.800 MB/s para leitura sequencial e 1.000 MB/s gravação sequencial. Informar Marca/Modelo da unidade ofertada.
- 15.6.9. INTERFACE DE REDE
- 15.6.9.1. Placa de rede integrada padrão Gigabit Ethernet.
- 15.6.9.2. Operando automaticamente nas velocidades de comunicação de 10/100/1000 Mbps.

- 15.6.9.3. Suporte a 802.1q.
- 15.6.9.4. Suporte a PXE e Wake-On-Lan.
- 15.6.10. INTERFACE DE SOM
- 15.6.10.1. Possuir controladora integrada.
- 15.6.10.2. Com conector para saída de áudio na parte traseira do gabinete.
- 15.6.10.3. Com conectores de saída e microfone na parte frontal do gabinete, sendo aceito conectores do tipo combo
- 15.6.10.4. Possuir alto falante interno ao gabinete.
- 15.6.11. TECLADO
- 15.6.11.1. Teclado de membrana padrão brasileiro ABNT2.
- 15.6.11.2. Teclas não apagáveis pelo uso contínuo.
- 15.6.11.3. Mínimo de 2 posições para regulagem de altura.
- 15.6.11.4. Vida útil mínima de 10 milhões de toques.
- 15.6.11.5. Conexão USB com o computador sem uso de adaptadores.
- 15.6.11.6. A garantia do teclado deverá ser prestada pelo fabricante nas mesmas condições do equipamento.
- 15.6.11.7. O teclado deverá ser do mesmo fabricante do equipamento;
- 15.6.12. MOUSE
- 15.6.12.1. Mouse óptico ambidestro.
- 15.6.12.2. Conexão USB com o computador sem uso de adaptadores.
- 15.6.12.3. Resolução de 1000dpi.
- 15.6.12.4. A garantia do mouse deverá ser prestada pelo fabricante nas mesmas condições do equipamento.
- 15.6.12.5. O mouse deverá ser do mesmo fabricante do equipamento;
- 15.6.13. LICENÇAS
- 15.6.13.1. Deverão ser fornecidas as seguintes licenças de uso de software para cada microcomputador: Sistema Operacional Microsoft Windows 11 Pro 64 bits, em português, com a devida licença de uso, também em português
- 15.6.13.2. A primeira entrega do item deve acompanhar 1 conjunto de mídia de instalação da versão fornecida ou; o fabricante ou a contratada deve possuir área para download da imagem de fábrica do sistema operacional.
- 15.6.14. Softwares Pré-Instalados
- 15.6.15. Cada equipamento fornecido deverá conter o sistema Microsoft Windows 11 Pro 64 bits, em português do Brasil.
- 15.6.15.1. O SO deverá vir instalado por padrão em todos os equipamentos.
- 15.6.16. GARANTIA
- 15.6.16.1. Garantia total do fabricante do equipamento e monitor mínima de 5 anos do tipo on-site (incluindo troca de equipamentos defeituosos e assistência técnica).
- 15.6.16.2. Verificável através de consulta aberta no site do fabricante através do número de série e/ou etiqueta de serviço.
- 15.6.16.3. Atendimento no próximo dia útil e solução em até 72 horas.
- 15.6.16.4. O atendimento às chamadas técnicas durante o período de garantia será no regime de 8x5.
- 15.6.16.5. Quando o licitante não for o próprio fabricante, a garantia do fabricante for menor que o estipulado na especificação e o licitante fornecer uma “extensão de garantia”, “prazo de garantia estendido” ou “modalidade de prestação de serviços para atendimento on-site e/ou tempos de solução”, o licitante deverá informar na proposta comercial o respectivo código junto ao fabricante dos serviços adicionais incluídos.
- 15.6.16.6. Deverá ser disponibilizado pela contratada ou pelo fabricante, Serviço de Atendimento ao Cliente (SAC) para abertura de chamado de assistência técnica, de segunda a sexta-feira, a partir de 08:00 até às 18:00 horas, podendo ser via atendimento telefônico, on line, acesso remoto, bem como por qualquer outro meio eficaz disponibilizado para abertura dos chamados de assistência técnica.
- 15.6.16.7. O atendimento deverá ser através de sua rede credenciada ou empresa autorizada pelo fabricante a prestar o SLA, comprovado através de declaração do fabricante que a licitante é responsável pelo SLA deverá manter registros escritos dos referidos chamados constando o nome do técnico que prestou o atendimento e uma descrição resumida do problema.
- 15.6.16.8. Em caso da impossibilidade em solucionar o problema no prazo estipulado, o fabricante e/ou a contratada compromete-se a substituir o equipamento defeituoso, até o término do reparo do mesmo, por outro equivalente ou

superior, de sua propriedade, a fim de proporcionar a operacionalização do equipamento e a continuidade da rotina de trabalho dos usuários.

15.6.16.9. Por motivo de Segurança da Informação, toda Unidade de Armazenamento substituída deverá permanecer em posse da Universidade.

15.6.16.10. Permitir a abertura do gabinete pelos próprios técnicos da UFRGS, para upgrades, sem perda da garantia.

15.6.16.11. Garantia contra pixels defeituosos do monitor, de acordo com a ISO-9241 Classe 1.

15.6.17. CERTIFICAÇÃO

15.6.17.1. O equipamento ofertado deverá constar no programa 'Windows Hardware Compatibility Program'. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento 'Microsoft Hardware Certification Report' emitido especificamente para o modelo no sistema operacional pré-instalado.

15.6.17.2. O equipamento deve ser comprovadamente aderente à portaria 170/2012 do INMETRO no que se refere a segurança para o usuário e instalações, compatibilidade eletromagnética e consumo de energia. Será aceita a comprovação dos requisitos da portaria 170/2012 do INMETRO por intermédio da certificação EPEAT.

Comprovação de baixo nível de ruído conforme ISO 9296 ou equivalente.

15.6.17.3. Todos os dispositivos de hardware, além de seus drivers deverão ser compatíveis com o sistema operacional Windows 11 Pro 64 bits.

15.6.17.4. Compatibilidade com o padrão DMI 2.0 (Desktop Management Interface) da DMTF (Desktop Management Task Force), comprovado através de documentação do fabricante do equipamento.

15.6.17.5. Comprovação de que nenhum dos equipamentos fornecidos contém substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances).

15.6.17.6. Todas as comprovações e/ou certificações mencionadas neste Termo de Referência poderão ser realizadas através de certificações internacionais equivalentes emitidas por organismos acreditados pelo INMETRO.

15.6.18. OUTROS REQUISITOS

15.6.18.1. Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas.

15.6.18.2. Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante nova homologação.

15.6.18.3. Todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos com comprimento mínimo de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros).

15.6.18.4. Cabos de conexão à rede elétrica deverão seguir o padrão NBR-14136.

15.6.18.5. As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem.

15.6.18.6. O equipamento (gabinete, monitor, teclado, mouse, dispositivos ópticos, dispositivo de E/S (entrada/saída) e demais componentes) obrigatoriamente deverá estar padronizado na cor preta, cinza ou preta/cinza.

O equipamento deverá, comprovadamente, pertencer à linha corporativa, não sendo aceitos equipamentos destinados ao uso doméstico.

15.6.18.7. Catálogo técnico oficial do produto, do Fabricante, que apresente as características técnicas em conformidade com as descritas no Edital. Caso os Catálogos Técnicos apresentados omitam alguma informação ou exigência técnica em relação aos descritivos do Edital e seus Anexos, deverá ser anexado aos mesmos a declaração do fabricante, completando estas informações, em Português.

15.6.18.8. Não serão aceitos produtos descontinuados por seus fabricantes.

15.7. **ITEM 05 - Notebook**

15.7.1. PROCESSADOR

15.7.1.1. Processador 64 bits.

15.7.1.2. Família móvel.

15.7.1.3. 4 núcleos físicos e 8 threads.

15.7.1.4. Suportar tecnologia de virtualização.

15.7.1.5. Integrante da geração mais recente produzida pelo fabricante ou imediatamente anterior.

15.7.1.6. Lançado no ano de 2020 ou superior;

15.7.1.7. É obrigatório informar o modelo do processador ofertado.

15.7.1.8. O processador deve operar dentro das especificações originais de seu fabricante.

15.7.2. PLACA MÃE

15.7.2.1. Deverá ser do mesmo fabricante do microcomputador, ou fabricada sob sua especificação para uso exclusivo, não sendo aceito o emprego de placa mãe de livre comercialização no mercado.

15.7.3. BIOS

15.7.3.1. Tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável.

15.7.3.2. Suportar Plug & Play.

15.7.3.3. Suportar ACPI (Advanced Configuration and Power Interface) e SMBIOS (System Management BIOS). Possibilitar a inserção de código de identificação do equipamento (número de registro patrimonial, por exemplo), que é recuperável por software de gerenciamento.

15.7.3.4. Deverá permitir configurar senhas para, no mínimo, Power-on, HDD/SSD e acesso à configuração do equipamento (Setup).

15.7.3.5. Deverá possuir mecanismo de hardware e, ou software ou, mesmo ambos em conjunto que, executem auto reparo da BIOS quando for detectada alguma quebra na integridade por existência de informações corrompidas ou adulteradas através de uma cópia da BIOS mantida no próprio hardware do equipamento; Deve permitir atualização da BIOS em ambiente Windows x86 ou x64.

15.7.3.6. As atualizações da BIOS, quando disponibilizadas, serão no site do fabricante do equipamento.

15.7.3.7. BIOS em português ou inglês, desenvolvida pelo fabricante do equipamento ofertado em conformidade com a especificação UEFI (<http://www.uefi.org>). O fabricante deve ser registrado na "Membership List" do Unified Extensible Firmware Interface Fórum, acessível pelo website www.uefi.org/members, estando na categoria "Promoters", de forma a atestar que os seus equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI 2.x ou superior;

15.7.3.8. Desenvolvida de acordo com o padrão de segurança NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678:2015, garantindo assim a integridade da BIOS;

15.7.3.9. Desenvolvida de acordo com o padrão de segurança NIST 800-193 ou tecnologia equivalente, permitindo a recuperação da BIOS. Deverá possuir mecanismo de hardware e ou software ou mesmo ambos em conjunto que executem o reparo da BIOS e firmware quando corrompidos ou adulterados por ataques cibernéticos usando uma cópia integra armazenada no disco do equipamento ou através de um pendrive.

15.7.3.10. Permite salvar as configurações da BIOS em um arquivo e carregá-las em outros equipamentos do mesmo modelo, estando este com senha configurada na BIOS ou não, facilitando assim a aplicação automatizada de configurações e políticas de segurança

15.7.3.11. Permite inserir registro de controle patrimonial, de pelo menos 10 (dez) caracteres em memória não volátil; Possuir ferramenta que possibilita realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015. Caso esta ferramenta não seja nativa da BIOS, deverá ser oficialmente homologada pelo Fabricante do equipamento;

15.7.4. MEMÓRIA

15.7.4.1. Memória DDR4 SDRAM 3200MT/s.

15.7.4.2. 8GB instalado.

15.7.4.3. Disposto em 1 pente de memória.

15.7.4.4. Expansível a no mínimo 24GB.

15.7.4.5. Os módulos de memória devem ser homologados pelo fabricante e devem ser idênticos em marca/modelo para cada computador fornecido.

15.7.5. GABINETE

15.7.5.1. Possuir botão liga/desliga

15.7.5.2. Conectores de entrada de microfone e de saída de fones de ouvido (serão aceitos conectores do tipo combo)

15.7.5.3. 1 porta USB 3.2 Gen 1.

15.7.5.4. 1 portas USB 3.2 Type-C com capacidade de transmitir sinal de vídeo e carregar o equipamento simultaneamente, permitindo conexão única entre o notebook e DOCAS compatíveis e disponível mesmo em carregamento.

15.7.5.5. Permitir a colocação de dispositivo antifurto do tipo Kensington ou Wedge (dispositivo de travamento).

15.7.5.6. Possuir sistema de privacidade, fechamento físico da lente da Webcam, integrado.

15.7.5.7. Não existir quaisquer adaptações no gabinete destinadas a implementar o sistema de segurança.

15.7.5.8. Mínimo de 1 porta HDMI com 1 adaptador para VGA.

15.7.5.9. 1 câmera (tipo webcam) integrada no equipamento com resolução de 1MP ou 720p.

- 15.7.5.10. 1 porta RJ-45 de rede cabeada.
- 15.7.5.11. Teclado retro iluminado embutido ao gabinete no padrão ABNT2.
- 15.7.5.12. Deverá possuir um Leitor Biométrico de impressões digitais compatível com Windows Hello;
- 15.7.5.13. A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado.
- 15.7.5.14. Possuir sistema de proteção contra líquidos do tipo respingo (“spill resistant”).
- 15.7.5.15. Mouse embutido do tipo Touch Pad ou Clickpad com 2 botões.
- 15.7.5.16. Possuir alto falantes estéreos e microfone integrados.
- 15.7.5.17. Peso máximo do conjunto (notebook com bateria instalada) de 2.000 gramas.
- 15.7.5.18. Bateria interna com capacidade energética de pelo menos 41Whr.
- 15.7.5.19. Equipamento ofertado deverá oferecer suporte a carga rápida da bateria;
- 15.7.6. FONTE DE ALIMENTAÇÃO
- 15.7.6.1. Fonte de alimentação para corrente alternada com potência mínima de 65W, com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50-60Hz, com seleção automática de tensão.
- 15.7.7. INTERFACE DE VÍDEO
- 15.7.7.1. Controladora de vídeo UHD integrada ou discreta.
- 15.7.7.2. Mínimo 512MB de memória compartilhada ou dedicada.
- 15.7.7.3. Possuir compatibilidade com DirectX 12.
- 15.7.7.4. Possuir compatibilidade com OpenGL 4.4.
- 15.7.7.5. Possuir compatibilidade com OpenCL 2.0
- 15.7.7.6. 1 (uma) conexão de vídeo externa padrão VGA (sendo aceito adaptador).
- 15.7.7.7. 1 (uma) conexão de vídeo externa digital padrão HDMI.
- 15.7.7.8. Deverá ser compatível com uso de 1 monitor de vídeo/projetor simultaneamente com a tela integrada ao notebook.
- 15.7.8. TELA
- 15.7.8.1. Tela 100% plana de LED
- 15.7.8.2. Tamanho mínimo de 14”, será aceito uma variação de tamanho de $\pm 0,5\%$.
- 15.7.8.3. Brilho mínimo de 250 cd/m²
- 15.7.8.4. Relação de contraste estático mínimo de 400:1 ou superior.
- 15.7.8.5. Brilho de 250 nits ou superior.
- 15.7.8.6. Resolução nativa 1920 x 1080 pixels.
- 15.7.8.7. Controle de brilho regulável através de teclas funcionais do teclado.
- 15.7.8.8. Tratamento anti reflexivo, não sendo aceita a solução glare (brilhante ou polida) ou adesivos antirreflexos.
- 15.7.9. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO
- 15.7.9.1. 1 unidade de disco sólido (SSD)
- 15.7.9.2. Capacidade de armazenamento total mínima de 256 GB.
- 15.7.9.3. Interface tipo M.2 PCIe NVME.
- 15.7.9.4. Deverá possuir taxa de transferência de no mínimo 1.800MB/s para leitura sequencial e 1.000 MB/s gravação sequencial. Informar Marca/Modelo da unidade ofertada.
- 15.7.10. INTERFACE DE REDE
- 15.7.10.1. Placa de rede integrada padrão Gigabit Ethernet
- 15.7.10.2. Operando automaticamente nas velocidades de comunicação de 10/100/1000 Mbps
- 15.7.10.3. Suporte a 802.1q em ambiente Windows.
- 15.7.10.4. Suporte a PXE e Wake-On-Lan.
- 15.7.10.5. Driver disponível para Windows e Linux nas versões descritas no item Certificações.
- 15.7.11. INTERFADE DE REDE SEM FIO
- 15.7.11.1. Placa de rede Wireless embutida.

- 15.7.11.2. Compatibilidade funcional e operacional com os padrões IEEE 802.11 AX (2x2).
- 15.7.11.3. Dispositivo para ligar/desligar podendo ser por combinação de teclas;
- 15.7.11.4. Dispositivo indicando quando está ligado ou desligado, sendo aceito através do sistema operacional a indicação de wireless ligado ou desligado.
- 15.7.12. INTERFACE DE SOM
- 15.7.12.1. Possuir controladora integrada, com conectores de saída e microfone (serão aceitos conectores do tipo combo).
- 15.7.12.2. Possuir alto falante estéreo e microfone integrados ao gabinete.
- 15.7.12.3. Controle de mudo e de volume regulável através de teclas funcionais do teclado.
- 15.7.13. MOUSE
- 15.7.13.1. Mouse óptico ambidestro, não sendo aceito mouse do tipo mini.
- 15.7.13.2. Conexão USB com o computador sem uso de adaptadores.
- 15.7.13.3. Resolução mínima de 1000dpi.
- 15.7.13.4. A garantia do mouse deverá ser prestada pelo fabricante nas mesmas condições do equipamento.
- 15.7.14. MALETA
- 15.7.14.1. O equipamento deverá ser acompanhado por uma maleta ou mochila na cor preta e compatível com o tamanho do notebook.
- 15.7.15. LICENÇAS
- 15.7.15.1. Deverão ser fornecidas as seguintes licenças de uso de software para cada microcomputador: Sistema Operacional Microsoft Windows 11 Pro 64 bits, em português, com a devida licença de uso, também em português.
- 15.7.15.2. A primeira entrega do item deve acompanhar 1 conjunto de mídia de instalação da versão fornecida ou; o fabricante ou a contratada deve possuir área para download da imagem de fábrica do sistema operacional.
- 15.7.16. SOFTWARES PRÉ-INSTALADOS
- 15.7.16.1. Cada equipamento fornecido deverá conter o sistema Microsoft Windows 11 Pro 64 bits, em português do Brasil.
- 15.7.16.2. O SO deverá vir instalado por padrão em todos os equipamentos.
- 15.7.17. GARANTIA
- 15.7.17.1. Garantia total do fabricante do equipamento mínima de 5 anos para o notebook e demais periféricos com exceção da bateria, esta com 3 anos, do tipo on-site (incluindo troca de equipamentos defeituosos e assistência técnica).
- 15.7.17.2. Verificável através de consulta aberta no site do fabricante através do número de série e/ou etiqueta de serviço.
- 15.7.17.3. Atendimento no próximo dia útil e solução em até 72 horas.
- 15.7.17.4. O atendimento às chamadas técnicas durante o período de garantia será no regime de 8x5.
- 15.7.17.5. Quando o licitante não for o próprio fabricante, a garantia do fabricante for menor que o estipulado na especificação e o licitante fornecer uma “extensão de garantia”, “prazo de garantia estendido” ou “modalidade de prestação de serviços para atendimento on-site e/ou tempos de solução”, o licitante deverá informar na proposta comercial o respectivo código junto ao fabricante dos serviços adicionais incluídos.
- 15.7.17.6. Deverá ser disponibilizado pela contratada ou pelo fabricante, Serviço de Atendimento ao Cliente (SAC) para abertura de chamado de assistência técnica, de segunda a sexta-feira, a partir de 08:00 até às 18:00 horas, podendo ser via atendimento telefônico, on line, acesso remoto, bem como por qualquer outro meio eficaz disponibilizado para abertura dos chamados de assistência técnica.
- 15.7.17.7. O atendimento deverá ser através de sua rede credenciada ou empresa autorizada pelo fabricante a prestar o SLA, comprovado através de declaração do fabricante que a licitante é responsável pelo SLA, deverá manter registros escritos dos referidos chamados constando o nome do técnico que prestou o atendimento e uma descrição resumida do problema.
- 15.7.17.8. Em caso da impossibilidade em solucionar o problema no prazo estipulado, o fabricante e/ou a contratada compromete-se a substituir o equipamento defeituoso, até o término do reparo do mesmo, por outro equivalente ou superior, de sua propriedade, a fim de proporcionar a operacionalização do equipamento e a continuidade da rotina de trabalho dos usuários.
- 15.7.17.9. Por motivo de Segurança da Informação, toda Unidade de Armazenamento substituída deverá permanecer em posse da Universidade.
- 15.7.17.10. Permitir a abertura do gabinete pelos próprios técnicos da UFRGS, para upgrades, sem perda da garantia.

15.7.17.11. Garantia contra pixels defeituosos da tela, a partir de 3 (três) pixels queimados.

15.7.18. CERTIFICAÇÃO

15.7.18.1. O equipamento ofertado deverá constar no programa 'Windows Hardware Compatibility Program'. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento 'Microsoft Hardware Certification Report' emitido especificamente para o modelo no sistema operacional pré-instalado.

15.7.18.2. O equipamento deve ser comprovadamente aderente à portaria 170/2012 do INMETRO no que se refere a segurança para o usuário e instalações, compatibilidade eletromagnética e consumo de energia. Será aceita a comprovação dos requisitos da portaria 170/2012 do INMETRO por intermédio da certificação EPEAT. Comprovação de baixo nível de ruído conforme ISO 9296 ou equivalente.

15.7.18.3. Todos os dispositivos de hardware, além de seus drivers deverão ser compatíveis com o sistema operacional Windows 11 Pro 64 bits.

15.7.18.4. Compatibilidade com o padrão DMI 2.0 (Desktop Management Interface) da DMTF (Desktop Management Task Force), comprovado através de documentação do fabricante do equipamento.

15.7.18.5. Comprovação de que nenhum dos equipamentos fornecidos contém substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifênol polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances).

15.7.18.6. Todas as comprovações e/ou certificações mencionadas neste Termo de Referência poderão ser realizadas através de certificações internacionais equivalentes.

15.7.19. OUTROS REQUISITOS

15.7.19.1. Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas.

15.7.19.2. Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante nova homologação.

15.7.19.3. Todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos com comprimento mínimo de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros).

15.7.19.4. Cabos de conexão à rede elétrica deverão seguir o padrão NBR-14136.

15.7.19.5. As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem.

15.7.19.6. O equipamento (notebook, mouse, fonte e demais componentes) obrigatoriamente deverá estar padronizado na cor preta, cinza ou preta/cinza.

15.7.19.7. O equipamento deverá, comprovadamente, pertencer à linha corporativa, não sendo aceitos equipamentos destinados ao uso doméstico.

15.7.19.8. Catálogo técnico oficial do produto, do Fabricante, que apresente as características técnicas em conformidade com as descritas no Edital. Caso os Catálogos Técnicos apresentados omitam alguma informação ou exigência técnica em relação aos descritivos do Edital e seus Anexos, deverá ser anexado aos mesmos a declaração do fabricante, completando estas informações, em Português.

15.7.19.9. Não serão aceitos produtos descontinuados por seus fabricantes.

15.8. **ITEM 06 - Monitor LED 21,5"**

15.8.1. Tela 100% plana de LED.

15.8.2. Tamanho de 21,5", será aceito uma variação de tamanho de $\pm 0,5\%$.

15.8.3. Proporção mínima de 16:9.

15.8.4. Brilho mínimo de 250 cd/m².

15.8.5. Relação de contraste estático mínima de 1.000:1.

15.8.6. Profundidade de 16 milhões de cores.

15.8.7. Resolução mínima de 1920 x 1080 pixels.

15.8.8. 1 conector de entrada de vídeo analógica padrão VGA.

15.8.9. 1 conector de entrada de vídeo digital DisplayPort ou HDMI.

15.8.10. Controle digital de brilho, contraste, posicionamento vertical e posicionamento horizontal.

15.8.11. Regulagem de inclinação.

15.8.12. Regulagem de Giro horizontal da Base do Monitor.

- 15.8.13. Regulagem de altura com no mínimo 110mm (cento e dez milímetros).
- 15.8.14. Regulagem de rotação de pivô de 90°.
- 15.8.15. O monitor deverá possuir um conector de encaixe para o kit de segurança do tipo Kensington sem adaptações.
- 15.8.16. Tratamento antirreflexivo, não sendo aceita a solução glare (brilhante ou polida) ou adesivos antirreflexos.
- 15.8.17. Fonte de Alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50-60Hz com seleção automática de tensão de voltagem e integrada ao gabinete do monitor.
- 15.8.18. 1 cabo de conexão VGA.
- 15.8.19. 1 cabo de conexão digital DisplayPort para conexão aos desktops já existentes na Universidade. Será aceito o uso de adaptador ou cabo de ponteiros distintas para a conexão.
- 15.8.20. 1 cabo de alimentação.
- 15.8.21. Garantia total mínima de 3 anos do tipo balcão (incluindo troca de equipamentos defeituosos e assistência técnica).
- 15.8.22. Garantia contra pixels defeituosos do monitor, de acordo com a ISO-9241 Classe 1.
- 15.8.23. O equipamento deve ser comprovadamente aderente à portaria 170/2012 do INMETRO no que se refere a segurança para o usuário e instalações, compatibilidade eletromagnética e consumo de energia.
- 15.8.24. Deverá ser disponibilizado pelo fabricante um monitor igual ao que será fornecido com todos os cabos necessários para seu uso em um prazo de 5 dias úteis após a homologação do Edital e entregue na sede do CPD desta Universidade aos cuidados do analista a ser designado posteriormente.
- 15.8.25. Comprovação de que nenhum dos equipamentos fornecidos contém substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifênil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances).
- 15.8.26. Todas as comprovações e/ou certificações mencionadas neste Termo de Referência poderão ser realizadas através de certificações internacionais equivalentes emitidas por organismos acreditados pelo INMETRO.
- 15.8.27. Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas.
- 15.8.28. Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante nova homologação.
- 15.8.29. Todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos com comprimento mínimo de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros).
- 15.8.30. Cabos de conexão à rede elétrica deverão seguir o padrão NBR-14136.
- 15.8.31. As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem.
- 15.8.32. O monitor obrigatoriamente deverá estar padronizado na cor preta, cinza ou preta/cinza.
- 15.8.33. Catálogo técnico oficial do produto, do Fabricante, que apresente as características técnicas em conformidade com as descritas no Edital. Caso os Catálogos Técnicos apresentados omitam alguma informação ou exigência técnica em relação aos descritivos do Edital e seus Anexos, deverá ser anexado aos mesmos a declaração do fabricante, completando estas informações, em Português.
- 15.8.34. Não serão aceitos produtos descontinuados por seus fabricantes.
- 15.9. **ITEM 07 - Monitor LED 23"**
- 15.9.1. Tela 100% plana de LED com tecnologia In-Plane Switching.
- 15.9.2. Tamanho de 23", será aceito uma variação de tamanho de $\pm 0,5\%$.
- 15.9.3. Proporção mínima de 16:9.
- 15.9.4. Ângulo de visão de 178° na horizontal e na vertical.
- 15.9.5. Brilho mínimo de 250 cd/m².
- 15.9.6. Relação de contraste estático mínima de 1.000:1.
- 15.9.7. Profundidade de 16 milhões de cores.
- 15.9.8. Resolução mínima de 1920 x 1080 pixels.
- 15.9.9. 1 conector de entrada de vídeo analógica padrão VGA.
- 15.9.10. 1 conector de entrada de vídeo digital DisplayPort ou HDMI.

- 15.9.11. Controle digital de brilho, contraste, posicionamento vertical e posicionamento horizontal.
- 15.9.12. Regulagem de inclinação.
- 15.9.13. Regulagem de Giro horizontal da Base do Monitor.
- 15.9.14. Regulagem de altura com no mínimo 110mm (cento e dez milímetros).
- 15.9.15. Regulagem de rotação de pivô de 90°.
- 15.9.16. O monitor deverá possuir um conector de encaixe para o kit de segurança do tipo Kensington sem adaptações.
- 15.9.17. Tratamento anti reflexivo, não sendo aceita a solução glare (brilhante ou polida) ou adesivos antirreflexos.
- 15.9.18. Fonte de Alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50-60Hz com seleção automática de tensão de voltagem e integrada ao gabinete do monitor.
- 15.9.19. 1 cabo de conexão VGA.
- 15.9.20. 1 cabo de conexão digital com entrada DisplayPort para conexão aos desktops já existentes na Universidade. Será aceito o uso de adaptador ou cabo de ponteiras distintas para a conexão.
- 15.9.21. 1 cabo de alimentação.
- 15.9.22. Garantia total mínima de 3 (três) anos do tipo on-site (incluindo troca de equipamentos defeituosos e assistência técnica).
- 15.9.23. Verificável através de consulta aberta no site do fabricante através do número de série e/ou etiqueta de serviço.
- 15.9.24. Atendimento no próximo dia útil e solução em até 72 horas.
- 15.9.25. O atendimento às chamadas técnicas durante o período de garantia será no regime de 8x5.
- 15.9.26. Quando o licitante não for o próprio fabricante, a garantia do fabricante for menor que o estipulado na especificação 12.20 e o licitante fornecer uma “extensão de garantia”, “prazo de garantia estendido” ou “modalidade de prestação de serviços para atendimento on-site e/ou tempos de solução”, o licitante deverá informar na proposta comercial o respectivo código junto ao fabricante dos serviços adicionais incluídos.
- 15.9.27. Deverá ser disponibilizado pela contratada ou pelo fabricante do aparelho Serviço de Atendimento ao Cliente (SAC) para abertura de chamado de assistência técnica, de segunda a sexta-feira, a partir de 08:00 até às 18:00 horas, podendo ser via atendimento telefônico, on line, acesso remoto, bem como por qualquer outro meio eficaz disponibilizado para abertura dos chamados de assistência técnica.
- 15.9.28. O fabricante, diretamente ou através de sua rede credenciada, deverá manter registros escritos dos referidos chamados constando o nome do técnico que prestou o atendimento e uma descrição resumida do problema.
- 15.9.29. Em caso da impossibilidade em solucionar o problema no prazo estipulado, o fabricante e/ou a contratada compromete-se a substituir o equipamento defeituoso, até o término do reparo do mesmo, por outro equivalente ou superior, de sua propriedade, a fim de proporcionar a operacionalização do equipamento e a continuidade da rotina de trabalho dos usuários.
- 15.9.30. Garantia contra pixels defeituosos do monitor, de acordo com a ISO-9241 Classe 1.
- 15.9.31. O equipamento deve ser comprovadamente aderente à portaria 170/2012 do INMETRO no que se refere a segurança para o usuário e instalações, compatibilidade eletromagnética e consumo de energia.
- 15.9.32. Deverá ser disponibilizado pelo fabricante um monitor igual ao que será fornecido com todos os cabos necessários para seu uso em um prazo de 5 dias úteis após a homologação do Edital e entregue na sede do CPD desta Universidade aos cuidados do analista a ser designado posteriormente.
- 15.9.33. Comprovação de que nenhum dos equipamentos fornecidos contém substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifênil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances).
- 15.9.34. Todas as comprovações e/ou certificações mencionadas neste Termo de Referência poderão ser realizadas através de certificações internacionais equivalentes emitidas por organismos acreditados pelo INMETRO.
- 15.9.35. Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas.
- 15.9.36. Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante nova homologação.
- 15.9.37. Todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos com comprimento mínimo de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros).
- 15.9.38. Cabos de conexão à rede elétrica deverão seguir o padrão NBR-14136.
- 15.9.39. As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o

transporte e a armazenagem.

15.9.40. O monitor obrigatoriamente deverá estar padronizado na cor preta, cinza ou preta/cinza.

15.9.41. Catálogo técnico oficial do produto, do Fabricante, que apresente as características técnicas em conformidade com as descritas no Edital. Caso os Catálogos Técnicos apresentados omitam alguma informação ou exigência técnica em relação aos descritivos do Edital e seus Anexos, deverá ser anexado aos mesmos a declaração do fabricante, completando estas informações, em Português.

15.9.42. Não serão aceitos produtos descontinuados por seus fabricantes.

16. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS

16.1. Indicadores para qualidade de serviço

16.1.1. O instrumento de medição de resultados usado para avaliar a prestação dos serviços a ser cumprido pela Contratada são os Indicadores para Qualidade de Serviço (IQS), definido da seguinte forma:

INDICADOR 01	
EFICIÊNCIA NA ENTREGA DE EQUIPAMENTOS	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir que os equipamentos adquiridos sejam entregues sem atrasos.
Meta a cumprir	Entregar os equipamentos solicitados dentro do prazo de até 90 (noventa) dias.
Instrumento de medição	Tempo decorrido entre o pedido formal à Contratada (recebimento da nota de empenho) e a chegada do equipamento ao Departamento de Patrimônio da UFRGS.
Forma de acompanhamento	Conferência, pelo fiscal do contrato, dos pedidos feitos e seu tempo de atendimento.
Periodicidade	Após a emissão de nota de empenho.
Mecanismo de cálculo	Para cada equipamento adquirido, será calculado o IQS1, que corresponde a 1/100 (um cem avos) do valor presente na nota de empenho por dia de atraso para entrega: $IQS1 = (\text{Valor da Nota de Empenho} / 100) \times \text{número de dias de atraso}$
Início de vigência	Data de Recebimento da nota de empenho.
Ajuste no pagamento (valor a ser pago à CONTRATADA)	Valor a ser pago = Valor da Nota Fiscal - IQS1
Sanções	-
Observação	-

INDICADOR 02	
EFICIÊNCIA NA VINCULAÇÃO DA GARANTIA	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir que os equipamentos adquiridos sejam entregues com o correspondente registro de garantia.
Meta a cumprir	Entregar novos equipamentos adquiridos com o registro de garantia dentro do prazo de até 90 (noventa) dias.
Instrumento de medição	Tempo decorrido entre o pedido formal à Contratada (nota de empenho) e a comprovação, no site do fabricante, do registro da garantia ao respectivo equipamento.
Forma de acompanhamento	Conferência, pelo fiscal do contrato, dos pedidos feitos e seu tempo de atendimento.
Periodicidade	Após a emissão de nota de empenho.
Mecanismo de cálculo	Para cada equipamento adquirido, será calculado o IQS2, que corresponde a 1/100 (um cem avos) do valor presente na nota de empenho por dia de atraso para cada garantia registrada: $IQS2 = (\text{Valor da Nota de Empenho} / 100) \times \text{número de dias de atraso}$
Início de vigência	Data de Recebimento da nota de empenho.
Ajuste no pagamento (valor a ser pago à CONTRATADA)	Valor a ser pago = Valor da Nota Fiscal - IQS2
Sanções	-
Observação	-

16.1.2. A aferição dos indicadores visa ajustar os pagamentos da Nota Fiscal à Contratada, através da mensuração dos serviços efetivamente prestados e do seu nível de atendimento ao solicitado no Termo de Referência.

16.1.3. O procedimento de avaliação dos serviços será realizado periodicamente pelos fiscais do contrato, com base no valor dos indicadores IQS1, IQS2 e IQS3.

16.1.4. As seguintes definições e prazos devem ser considerados para balizar os Indicadores para Qualidade de Serviço:

a) O prazo para entrega de equipamentos é de 90 (noventa) dias corridos e será contado a partir da data de recebimento da nota de empenho até o momento de chegada do equipamento no Departamento de Patrimônio da UFRGS;

b) O prazo para comprovação do registro de garantia é de 90 (noventa) dias corridos e será contado a partir da data de recebimento da nota de empenho até a comprovação, no site do fabricante, do registro da garantia ao respectivo equipamento;

c) A UFRGS irá acompanhar a execução dos serviços e respeito ao IQS através das informações contidas em seus registros que serão mantidos pelo Fiscal do Contrato.

16.1.5. O ajuste no pagamento em decorrência dos indicadores IQS1 e IQS2 poderá ser objeto apenas de advertência nas primeiras ocorrências, de modo a não comprometer a continuidade da contratação.

16.1.6. Em caso de ajustes no valor de pagamento da Nota Fiscal decorrente dos indicadores IQS1 e IQS2, a Contratada poderá apresentar justificativa para os eventos que levaram ao ajuste do pagamento, que poderá ser aceita pela UFRGS, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle da Contratada, podendo a UFRGS assim não aplicar o desconto previsto.



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL AGRA ISERHARD, TÉCNICO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, em 01/08/2022, às 13:39, conforme art. 7º, I, da Portaria nº 6954 de 11 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **EVANDRO LUIS BOBSIN, ENGENHEIRO-ÁREA**, em 01/08/2022, às 14:23, conforme art. 7º, I, da Portaria nº 6954 de 11 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANGELA MARIA SEVERO LERINA, Técnico-Administrativo**, em 01/08/2022, às 16:24, conforme art. 7º, I, da Portaria nº 6954 de 11 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **VALTER ROESLER, Diretor do Centro de Processamento de Dados (CPD)**, em 01/08/2022, às 16:46, conforme art. 7º, I, da Portaria nº 6954 de 11 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ufrgs.br/sei/verifica.php> informando o código verificador **3951563** e o código CRC **22C6C74C**.